Consultoria e
Projectos de
Ambiente, Lda.

Eurocast Portugal Viana, S.A.

Estudo de Impacte Ambiental da alteração da unidade industrial da Eurocast Portugal Viana

- VOLUME III -

PLANTAS, PEÇAS DESENHADAS E DOCUMENTOS

Agosto de 2016

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Eurocast Portugal Viana, S.A.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EUROCAST PORTUGAL VIANA

- VOLUME III -

PLANTAS, PEÇAS DESENHADAS E DOCUMENTOS

NOTA DE APRESENTAÇÃO

A C.P.A. – Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda, apresenta Estudo de Impacte Ambiental relativo à *alteração da unidade industrial da Eurocast Portugal Viana*, sita em Arcos de Valdevez, projecto a ser desenvolvido pela Eurocast Portugal Viana, S.A..

O Estudo de Impacte Ambiental é constituído pelos seguintes volumes:

Volume I: Resumo Não Técnico

Volume II: Relatório Síntese

Volume III: Plantas, Peças Desenhadas e Documentos

Volume IV: Estudos Técnicos

Braga, Agosto de 2016

Mário Aguilar

(Coordenador do EIA)

O presente **Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos** é parte integrante do Estudo de Impacte Ambiental relativo à *alteração da unidade industrial da Eurocast Portugal Viana*, realizado pela C.P.A. – Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda, sendo constituído por:

Anexo I	Plantas de localização
Anexo II	PDM de Arcos de Valdevez (sem cartogramas)
Anexo III	Plantas do PDM de Arcos de Valdevez
Anexo IV	Cartografia da rede de distribuição de água da Eurocast Portugal Viana
Anexo V	Rede de drenagem de águas pluviais e residuais
Anexo VI	Rede hidrográfica local
Anexo VII	Planta de estacionamento
Anexo VIII	Acesso à unidade industrial
Anexo IX	Segurança Contra Incêndios
Anexo X	Captações de água licenciadas
Anexo XI	Descritor Ambiente Sonoro: Anexos
Anexo XII	Carta de Habitats
Anexo XIII	Critérios de classificação
Anexo XIV	Carta de Hipsometria
Anexo XV	Carta de Fisiografia
Anexo XVI	Carta de unidades de paisagem
Anexo XVII	Carta de qualidade visual
Anexo XVIII	Carta da qualidade natural e cultural
Anexo XIX	Carta de qualidade de paisagem
Anexo XX	Carta de absorção visual
Anexo XXI	Carta de fragilidade de paisagem
Anexo XXII	Ortofotomapas
Anexo XXIII	Fichas de Avaliação

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo I

Plantas de localização

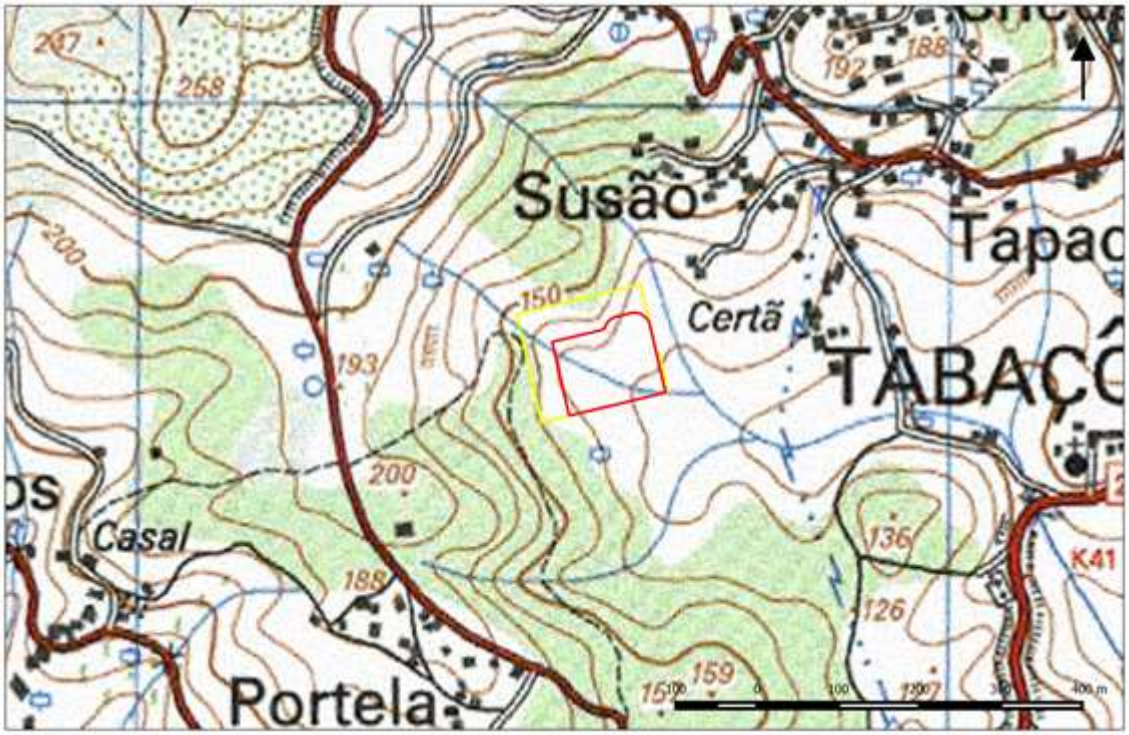

EXTRACTO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL
N.º 29 (PONTE DA BARCA)

ESCALA 1:25 000 (ADAPTADA)

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

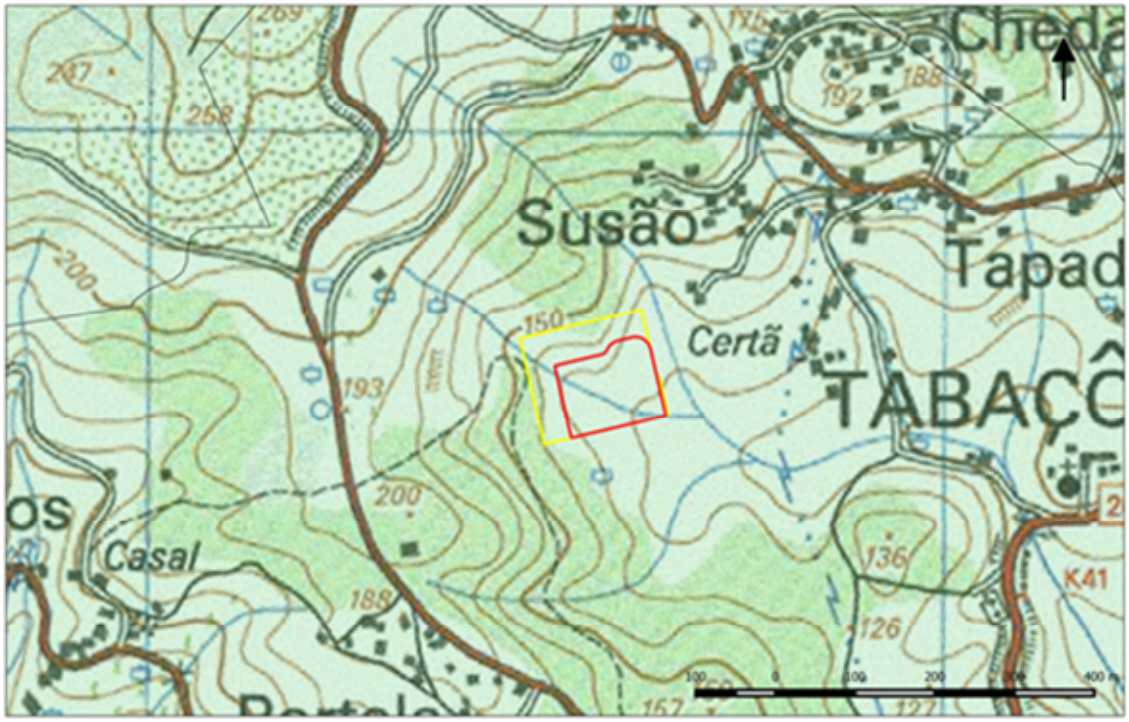

EXTRACTO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL
N.º 29 (PONTE DA BARCA)

ESCALA 1:25 000 (ADAPTADA)

LEGENDA:

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

FREGUESIAS (CAOP 2015)

União das Freguesias de Souto e Tabaçô

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo II

PDM de Arcos de Valdevez (sem cartogramas)

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 8646/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 45.º, 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cristina Maria Pereira Ricardo Diogo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Comunidade Intermunicipal, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

29 de julho de 2015. — O Secretário Executivo da CIMT, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.*

308833483

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8647/2015

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *d)*, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Selma Catarina Glória Pacheco denunciou, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 23 de setembro de 2015, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Técnica, celebrado com o Município de Aljezur a 30 de abril de 2010.

17 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho.*

308805668

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 8648/2015

Aprovação da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez (1.ª Revisão)

João Manuel Amaral Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, torna público que, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em reunião ordinária de 8 de junho de 2015 deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter para a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta relativa à 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez (1.ª revisão).

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2015, deliberou aprovar a 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez (1.ª revisão), em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação.

A alteração consiste na expansão da "Área Empresarial das Mogueiras" localizada na União de Freguesias de Tabaçô e Souto, do concelho de Arcos de Valdevez.

Assim, e nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, bem como Planta de Ordenamento.

Para efeitos do disposto no artigo 83.º -A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico, torna-se público que o referido Plano pode ser consultado, no site do Município de Arcos de Valdevez (http://www.cmav.pt) e nos Serviços Municipais de Planeamento e Ordenamento do Território, sito na Praça Municipal.

22 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Amaral Esteves.*

Deliberação

Comendador Francisco Rodrigues de Araújo (Dr.), Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, Certifica, narrativamente, que esta Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e quinze, deliberou, por maioria com seis abstenções, aprovar a proposta da "3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez", em conformidade com o disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e na alínea *r)* do artigo 25.º - Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, por unanimidade, no final da referida reunião.

Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e nove de junho de dois mil e quinze. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Comendador Francisco Rodrigues de Araújo* (Dr.)

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

30495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30495_1.jpg

608817323

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 8649/2015

Dr. Gonçalo Fernando Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva:

Torna público que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva na sua reunião de 14 de maio de 2015 deliberou aprovar a proposta que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos, quanto ao seguinte:

1 — Aprovar os "Termos de Referência" para elaboração de Alteração simplificada do Plano do Plano Diretor Municipal;

2 — Abrir, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º, da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 191.º e n.º 2 do artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período de discussão pública de 30 dias a partir do quinto dia posterior à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da divulgação na comunicação social e na Internet da Câmara Municipal, indicando que a proposta se encontra disponível para consulta nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal — Edifício da Câmara Municipal, Largo do Conde, 4550-102 Castelo de Paiva, no horário de expediente (entre as 9h e as 16h);

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Fernando Rocha Jesus.*

Termos de Referência

1 — Oportunidade da Alteração Parcial do Plano

Pretende-se com o presente documento fundamentar a necessidade e oportunidade de uma alteração parcial do Plano Diretor Municipal do concelho de Castelo de Paiva e os parâmetros para a sua elaboração, nos termos e para efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 74.º *ex vi* artigo 96.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atualmente em vigor (diploma a que se referirão todos os demais preceitos legais sem referência expressa à sua origem).

A zona de intervenção da alteração parcial do plano corresponde à área assinalada nas plantas que seguem anexas com o n.º 1 a 3 (plantas do atual PDM) como Planta n.º 1, e é sita no lugar do Fojo, freguesia de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva.

O solo que se pretende incluir na área de construção está atualmente classificado como Espaço Florestal.

De acordo com o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, designadamente no artigo 93.º, n.º 1, al. *a)*"Os instrumentos de gestão territorial podem ser objeto de alteração..." por força da "...evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção."

local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração do Operário Qualificado Calceteiro Sérgio Nelson Costa Mota com efeitos a 17 de Novembro de 2007.

22 de Novembro de 2007. — O Vereador de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

2611069401

Aviso (extracto) n.º 24232/2007

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara, em 02 e 16-11-2007, autorizou a renovação, por mais 3 anos, das comissões de serviço dos dirigentes infra referidos nos seguintes cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau:

1 — Chefe da Divisão Municipal Administrativa — Dr.ª Rosália Maria Mendonça Dias Lourenço, a partir de 02-01-2008;

2 — Chefe da Divisão Municipal de Aprovisionamento — Dr. João José Cavalheiro Soares, a partir de 16-01-2008.

26 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

2611069403

Aviso (extracto) n.º 24233/2007

Para os devidos efeitos tornam-se públicas as autorizações proferidas em 22-11-2007, pela Sr.ª Presidente desta Câmara:

1 — Nomeação definitiva de Clara Maria Correia de Carvalho, Patrícia Maria e Sousa Teixeira e Tânia Alexandra Camões Fonseca, na carreira/categoria de Técnico Superior de 2ª classe na sequência da aprovação nos respectivos estágios, realizados no âmbito dos Concursos Externos de Admissão a Estágio para Técnico Superior de 2ª classe (licenciatura em Animação Sociocultural, Sociologia e Relações Internacionais), as duas primeiras, e Técnico Superior de 2ª classe (licenciatura em Direito), cujas classificações finais foram afixadas ao público em 21-11-2007;

2 — Celebração de contrato administrativo de provimento com Ana Sofia Santos Costa, para realização de estágio probatório na carreira de Técnico Superior de 2ª classe (licenciatura em Antropologia ou em História) na sequência de Concurso Externo de Admissão a Estágio para ingresso nessa carreira, cuja lista de classificação final foi afixada em 29-10-2007. O Júri do estágio é o designado para o concurso e a sua composição encontra-se publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 28-06-2006. Os processos, que não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzirão efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

2611069400

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 24234/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.os 2 do artigo 27.º. e 3 do artigo 22.º. do Decreto — Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto — Lei n.º. 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de Novembro de 2007, se encontra em discussão pública uma alteração à licença do Loteamento, titulado pelo alvará n.º. 7/01, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Durante o período de discussão pública, o respectivo processo administrativo encontra-se disponível, para consulta, no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo.*

2611069263

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 24235/2007

Francisco Rodrigues de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Câmara Municipal, dando sequência ao processo de aprovação final da Revisão do Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, cuja elaboração teve o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com parecer final favorável, nos termos do artigo 78.º do mesmo diploma, vem, nos termos da alínea *d)* do n.º 4 do artigo 148.º, para efeitos de eficácia, publicar a deliberação da assembleia municipal de 10 de Outubro de 2007, de aprovação da revisão do Plano, bem como o respectivo Regulamento, a planta de ordenamento e a planta de condicionantes.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

Regulamento do Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, adiante designado por PDM, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, estabelece a disciplina de ocupação, uso e transformação do solo para o território do concelho de Arcos de Valdevez.

2 — As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à globalidade da área de intervenção do PDM, cujos limites se encontram expressos na Planta de Ordenamento.

Artigo 2.º

Regime e vigência

1 — Estão abrangidas e regem-se pelo presente diploma a apreciação e a aprovação de todas as acções ou intervenções, de iniciativa pública ou privada, que tenham por consequência a ocupação ou alteração do uso do solo e do suporte físico ou funcional.

2 — Em todas as acções abrangidas por este regulamento são respeitadas, cumulativamente com estas disposições, todos os diplomas legais e regulamentares aplicáveis em função da sua natureza e localização, designadamente os que dizem respeito a zonas de protecção, a servidões administrativas, a restrições de utilidade pública e a Planos Especiais de Ordenamento.

Artigo 3.º

Objectivos e estratégia

1 — O PDM consubstancia a organização espacial do território municipal com base numa lógica de desenvolvimento que assenta nos seguintes objectivos específicos:

a) A promoção do ordenamento da ocupação no território, qualificando o esforço de dotação infra-estrutural;

b) A promoção da sustentabilidade produtiva, com especial enfoque na criação de parques empresariais e de actividades que assentem nas novas acessibilidades;

c) Potenciação da mais-valia territorial do concelho na vertente da qualidade ambiental, mobilizando as potencialidades do Parque Nacional da Peneda-Gerês, adiante designado PNPG, dando-lhe visibilidade;

d) Promoção da biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável, nos Sítios de Importância Comunitária da Peneda-Gerês, do Rio Lima, do Como do Bico e Zona de Protecção Especial da Serra do Gerês pertencentes à Rede Natura 2000;

e) Reforço dos níveis de coesão social e territorial através da criação de redes de equipamentos sociais e colectivos estruturantes;

f) Aproveitar o espaço de sinergia e cooperação do Vale do Lima, designadamente no âmbito da nova Comunidade Urbana.

2 — Em observância a estes objectivos o PDM estabelece as seguintes opções estratégicas:

a) A definição de uma hierarquia territorial e urbana, com especificação da vocação e dos perfis funcionais;

b) A definição de redes de infra-estruturas e de equipamentos sectoriais, como por exemplo a carta escolar, os espaços de acolhimento empresarial e os equipamentos sociais;

c) A definição dos níveis de protecção e de intensidade de utilização do território;

d) A valorização da estrutura ecológica concelhia e dos espaços patrimoniais históricos e arquitectónicos;

e) A definição dos espaços de localização de actividades económicas favorecedoras da manutenção de bolsas de emprego de proximidade e da criação de pequenas iniciativas empresariais, articulada com a rede de espaços de acolhimento empresarial;

f) A definição de políticas tendentes à renovação urbana e habitacional em áreas rurais e designadamente em aglomerados de montanha;

g) A definição de uma estratégia de qualificação e promoção urbana, tendo em atenção a hierarquização dos aglomerados;

h) A delimitação de áreas de investimento turístico, aproveitando a qualidade ambiental e paisagística do concelho e designadamente do PNPG, de potenciação de aglomerados de montanha (Brandas) para apoio ao turismo natureza e do património edificado em espaço rural para o turismo em espaço rural.

Artigo 4.º

Composição documental

1 — O PDM é composto pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento;
c) Planta de Condicionantes.

2 — O PDM é acompanhado por:

a) Estudos de caracterização territorial;
b) Relatório;
c) Programa de execução e de financiamento;
d) Planta de enquadramento regional;
e) Planta da situação existente;
f) Relatório do licenciamento das operações urbanísticas;
g) Carta da estrutura ecológica municipal;
h) Relatório de ponderação da participação pública;
i) Carta do Ruído;
j) Carta de Equipamentos;
k) Carta Educativa Municipal;
l) Carta de Património Cultural;
m) Carta de Susceptibilidade Geológica;
n) Carta dos valores naturais — Rede Natura 2000;
o) Carta de Reserva Agrícola Nacional;
p) Carta de Reserva Ecológica Nacional;
q) Carta de rede viária e acessibilidades;
r) Carta de infra-estruturas;
s) Carta de Zonas Ameaçadas pelas Cheias,

Artigo 5.º

Instrumento de gestão territorial a observar

Na área abrangida pelo PDM existem os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial eficazes:

a) Plano de Ordenamento das Albufeiras de Touvedo e Alto Lindoso (POATAL);

b) Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (POPNPG);

c) Plano de Urbanização da Sede do Concelho (PU);

d) Plano de Pormenor de Renovação Urbana do Centro Histórico de Arcos de Valdevez (PPRUCHAV);

e) Plano de Pormenor de Salvaguarda e Renovação Urbana de São Paio;

f) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Paço;

g) Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Lima.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, são adoptadas as definições enunciadas a seguir:

Área de construção ou Área Bruta de Construção (Ac) — Valor expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótãos não habitáveis;
Áreas destinadas a estacionamento;
Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);
Terraços, varandas e alpendres;
Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
Caves para arrumos.

Área de implantação (Ai) — Valor expresso em metros quadrados do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, excluindo varandas, platibandas.

Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) — Multiplicador urbanístico, expresso em metros quadrados por metro quadrado, correspondente ao quociente entre a área de construção, com exclusão de caves destinadas a estacionamento, arrumos e zonas técnicas, das edificações e a superfície de referência do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano delimitado como tal no Plano.

Área de Implantação — Corresponde ao somatório das áreas resultantes em planta de todos os edifícios, medidas pelos perímetros dos pisos mais salientes, incluindo anexos mas excluindo varandas e platibandas.

Pavimentos impermeáveis — São todos os pavimentos que impedem totalmente a infiltração da humidade e as trocas gasosas no solo. Exemplo: pavimentos betuminosos e betonilhas, etc.

Pavimentos permeáveis — São todos os pavimentos que permitem alguma infiltração de humidade e trocas gasosas no solo. Exemplo: calçada assente em almofada de areia, etc.

Alinhamento da construção — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Cércea — Dimensão vertical máxima da construção, medida a partir da cota de soleira até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água e caves.

Número de Pisos — Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação contados a partir da soleira e excluindo acessórios (tais como chaminés, casa de máquinas de ascensores ou depósitos de água) e caves.

Anexo — Construção destinada a uso complementar da construção principal.

Cave — Volume de construção, enterrado ou parcialmente enterrado, em que pelo menos uma das paredes encosta totalmente ao talude ou terreno e obrigatoriamente afecta a estacionamento, arrumos ou zona técnica.

Uso habitacional — Engloba a habitação unifamiliar e plurifamiliar e as instalações residenciais especiais tais como albergues, residências de estudantes, religiosas, etc.

Uso terciário — Inclui serviços públicos e privados, o comércio retalhista e os equipamentos de iniciativa privada.

Uso misto — Para efeito do presente regulamento engloba o uso habitacional e o uso terciário.

Equipamentos — Edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade, à prestação de serviços de carácter económico e à prática de actividades culturais, desportivas ou de recreio e lazer.

Área Licenciada para indústria extractiva — Área para a qual já existem direitos de exploração de recursos geológicos do domínio privado.

Área Potencial para indústria extractiva — Área de reconhecido potencial geológico, em que o aprofundar do seu conhecimento a torna passível de dar origem a eventuais áreas de exploração.

Perímetro pecuário — Local destinado à recolha e estadia temporária de animais, que pode incluir instalações pecuárias.

Instalações pecuárias — Instalações destinadas à recolha e criação de animais.

Tipos de habitat natural prioritários — os tipos de habitat natural ameaçados de extinção e existentes no território nacional, que se encontram assinalados com asterisco * no anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Espécies prioritárias — as espécies constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV e B-V, bem como as espécies de aves migratórias não referidas no anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Sítio de Importância Comunitária — um sítio que contribua de forma significativa para manter ou restabelecer um tipo de habitat natural do anexo B-I ou de uma espécie do anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, num estado de conservação favorável, e que possa também contribuir de forma significativa para a coerência da Rede Natura 2000 ou para, de forma significativa, manter a diversidade biológica.

Zona de Protecção Especial — uma área de importância comunitária no território nacional em que são aplicadas as medidas necessárias para a manutenção ou restabelecimento do estado de conservação das populações de aves selvagens inscritas no anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, e dos seus habitats, bem como das espécies de aves migratórias não referidas neste anexo e cuja ocorrência no território nacional seja regular.

Empreendimentos turísticos — São os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços e podem ser integrados num dos seguintes tipos: Estabelecimentos Hoteleiros, Meios Complementares de Alojamento Turístico, Parques de Campismo públicos e privativos e Conjuntos Turísticos.

Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural — São os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços temporários de hospedagem e de animação a turistas, realizados e prestados em zonas rurais, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural e podem ser integrados num dos seguintes tipos de hospedagem: turismo de habitação, turismo rural, agro-turismo, turismo de aldeia, casas de campo, hotéis rurais, parques de campismo rurais.

Empreendimentos de Turismo de Natureza — São os estabelecimentos, actividades e serviços de alojamento e animação turística e ambiental, segundo diversas modalidades de hospedagem, de actividades e serviços complementares de animação ambiental, que permitam contemplar e desfrutar o património natural, arquitectónico, paisagístico e cultural, tendo em vista a oferta de um produto turístico integrado e diversificado, nas seguintes modalidades: Casas e empreendimentos em turismo no espaço rural e, em casas natureza (casas-abrigo, centros de acolhimento, casas-retiro).

CAPÍTULO II

Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

1 — Na área do Plano devem ser cumpridas as disposições legais referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, identificadas e delimitadas na Planta de Condicionantes sempre que a escala o permita, a qual será actualizada pela Câmara Municipal quando ocorram alterações, nos termos da legislação em vigor:

a) Leitos e Margens dos cursos de água

i) Marginal ao Rio Lima até Ponte da Barca (30 *m*) e as Albufeiras deTouvedo e Alto Lindoso (até à cota 338 de NPA);
ii) 30 metros a partir da cota de expropriação das albufeiras de Touvedo e Alto Lindoso e 10 metros nos restantes leitos e margens dos cursos de água não navegáveis nem flutuáveis);
iii) Zonas ameaçadas pelas cheias;
iv) Albufeiras de Touvedo e Alto Lindoso — zona de protecção;
v) Captações de águas subterrâneas para abastecimento público.

b) Recursos Geológicos: Pedreira
c) Recursos Ecológicos

i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
ii) Área protegida do Parque Nacional da Peneda-Gerês;
iii) Área de Ambiente Natural do PNPG;
iv) Rede Natura 2000 (Zona de Protecção Especial da Serra do Gerês e Sítios de Importância Comunitária da Peneda-Gerês, do Rio Lima e do Como do Bico).

d) Recursos Agrícolas e Florestais

i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
ii) Regime florestal;
iii) Povoamentos florestais percorridos por incêndios.

e) Património Cultural: Imóveis Classificados e em vias de classificação
f) Infra-Estruturas

i) Rede de Esgotos;
ii) Abastecimento de água;
iii) Linhas Eléctricas de muito Alta e média Tensão:
iv) Rede Rodoviária Nacional, classificada e hierarquizada no Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho e o Decreto-Lei n.º 98/99, de 26 de Julho — IC 28, EN 101, EN (M) 101, EN 303, EN (M) 202, EN (M) 202-1, EN (M) 304 e EN (M) 301;
v) Rede Rodoviária Municipal;
vi) Telecomunicações;
vii) Heliporto;
viii) Marcos Geodésicos.

g) Equipamentos

i) Edifícios Escolares;
ii) Equipamento de Saúde e zona de protecção.

h) Zonas de sensibilidade acústica: Zonas sensíveis e mistas;

2 — Os imóveis classificados ou em vias de classificação estão descritos, conjuntamente com o restante património inventariado, na listagem constante da Carta de Património Cultural anexa ao Plano, cuja leitura deve ser obrigatoriamente complementar.

Artigo 8.º

Regime

A ocupação, o uso e a transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com ela sejam compatíveis.

Artigo 9.º

Rede Natura 2000

1 — A Rede Natura 2000, identificada na Planta de Condicionantes, abrange as seguintes áreas:

a) Zona de Protecção Especial da Serra do Gerês — PTZPE002
b) Sítio de Importância Comunitária da Peneda -Gerês — PTCON001
c) Sítio de Importância Comunitária do Rio Lima — PTCON0020
d) Sítio de Importância Comunitária do Como do Bico — PTCON0040

2 — A área do Parque Nacional da Peneda-Gerês insere-se na totalidade em Rede Natura 2000, concretamente na Zona de Protecção Especial da Serra do Gerês e no Sítio de Importância Comunitária da Peneda-Gerês.

3 — No território do Sítio de Importância Comunitária da Peneda-Gerês, pertencente ao concelho ocorrem 18 habitats, dos quais quatro considerados como prioritários e 28 espécies, três delas prioritárias, constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei n.º 140/99, de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, conforme referido no anexo I e no Relatório Integração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 no Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez e na Carta de valores Naturais.

4 — No território do Sítio de Importância Comunitária do Rio Lima pertencente ao concelho ocorrem dois habitats, um dos quais considerado prioritário e 11 espécies, uma delas prioritária, constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei n.º 140/99, de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, conforme referido no anexo I e no Relatório Integração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 no Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez e na Carta de valores Naturais.

5 — No território do Sítio de Importância Comunitária do Como do Bico pertencente ao concelho ocorrem quatro habitats, um dos quais considerado prioritário e oito espécies, uma delas prioritária, constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei n.º 140/99, de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, conforme referido no I anexos e no Relatório Integração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 no Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez e na Carta de valores Naturais.

6 — No território da Zona de Protecção Especial de Aves da Serra do Gerês, pertencente ao concelho foram identificadas 43 espécies de aves constantes do anexo A-I do Decreto-lei n.º 140/99 de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, conforme referido no anexo I e no Relatório Integração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 no Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez e na Carta de valores Naturais.

7 — De modo a manter e ou promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, são interditas, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG, as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) A florestação/reflorestação com espécies de crescimento rápido;
b) A alteração do uso actual dos terrenos das zonas húmidas, bem como as alterações à sua configuração e topografia, com excepção das acções que visem a sua recuperação;
c) A drenagem de zonas húmidas e ou áreas contíguas;

d) A descarga directa de poluentes nas águas subterrâneas;
e) A deposição de dragados ou outros aterros;
f) A implantação de vedações rematadas no topo com arame farpado;
g) A deposição de sucatas e de resíduos sólidos e líquidos;
h) A extracção de inertes e dragagens;
i) A introdução de espécies animais e vegetais não autóctones.

8 — De modo a manter e ou promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG, são condicionadas e dependentes de autorização da Câmara Municipal as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) A alteração do uso actual do solo e modificações de coberto vegetal resultantes da alteração entre tipos de uso agrícola e florestal, em áreas contínuas superiores a 5 hectares, considerando-se continuidade as ocupações similares que distem entre si menos de 500 metros, que não poderá destruir qualquer dos habitats naturais do anexo B-I descritos para as áreas integradas na Rede Natura 2000 e os habitats das espécies dos anexos A-I e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
b) O alargamento de estradas e limpeza de bermas e taludes, que deverá evitar a degradação e a destruição dos valores naturais;
c) As intervenções nas margens e leito de linhas de água, que deverão manter as condições ecológicas, promovendo a infiltração e a prevenção de incêndios;
d) O estabelecimento de zonas balneares, de praias fluviais e de parques de merenda, que deverão evitar a degradação e a destruição dos valores naturais;

9 — De modo a manter e ou promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG, é condicionada a actividade de pastoreio nas áreas dos habitats delimitados e nos termos definidos no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

10 — De modo a manter e ou promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário nas áreas integradas na rede natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG, são condicionadas a parecer no ICN a prática de actividades motorizadas organizadas e competições desportivas fora dos perímetros urbanos e passeios de todo-o-terreno, a prática de alpinismo, de escalada e de montanhismo nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro.

11 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, nas áreas integradas na Rede Natura 2000 não abrangidas pelo POPNPG, devem ser objecto de avaliação de:

a) Incidências ambientais as seguintes acções, actividades e usos do solo — desflorestações destinadas à conversão para outro tipo de utilização de terras, as instalações industriais destinadas ao transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia por cabos aéreos; as infra-estruturas industriais relacionadas com as energias renováveis; a construção de estradas municipais; a construção de sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas; a construção de unidades comerciais de dimensão relevante e parques de estacionamento, não abrangidos por PMOT; a construção de ETARs; a construção de hotéis e apartamentos turísticos localizados fora das zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em PMOT ou Planos Especiais de Ordenamento do Território;
b) Impacto ambiental as seguintes acções, actividades e usos do solo — a construção de barragens e açudes e a instalação de ancoradouros.

12 — De modo a manter e ou promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, devem ser favorecidas as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) A promoção/manutenção do mosaico de habitats na paisagem constituído por bosquetes, manchas de matos, sebes, pastagens, zonas agrícolas, entre outros;
b) A conservação/promoção de sebes, bosquetes e arbustos de modo a favorecer os locais de refúgio e nidificação;
c) A promoção do pastoreio extensivo, sem prejuízo do disposto no n.º 9;
d) A manutenção de árvores mortas ou árvores velhas com cavidades de modo a assegurar abrigo para morcegos, nidificação de aves e madeira em decomposição para invertebrados xilófagos, sem prejuízo das condições fitossanitários e de medidas de prevenção de incêndios florestais;
e) A conservação/manutenção da vegetação ribeirinha autóctone de modo a promover o estabelecimento de corredores ecológicos;
f) O melhoramento da transposição dos açudes, através da construção ou manutenção de levadas laterais de água ou escadas para peixes e toupeira-d'água;
g) A monitorização, manutenção e melhoramento da qualidade da água através do tratamento dos efluentes domésticos, agrícolas, pecuários e industriais e controlo do despejo de efluentes não tratados e focos de poluição difusa;
h) A erradicação ou o controle de espécies animais e vegetais não autóctones, especialmente as invasoras;
i) A promoção da manutenção de prados húmidos, como os lameiros;
j) A promoção da regeneração natural dos habitats designados por Carvalhais de *Quercus robur* (9230pt1), Carvalhais de *Quercus pyrenaica* (9230pt2), Amiais paludosos (91E0pt3) e Amiais ripícolas (91E0pt1);
k) A conservação dos maciços rochosos e habitats rupícolas associados por serem essenciais para a nidificação de algumas espécies de aves.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação do solo rural e urbano

Artigo 10.º

Identificação

1 — O PDM estabelece a classificação do solo rural e urbano, em conformidade com o uso actual e a respectiva vocação.
2 — O Solo Rural divide-se nas seguintes categorias:

a) Espaço Agrícola
b) Espaço Florestal
c) Espaço de Exploração Mineira
d) Espaço Natural
e) Espaço Cultural
f) Espaço de Actividades Compatíveis
g) Espaço de Infra-estruturas
h) Estrutura Ecológica em Solo Rural

3 — O Solo Urbano divide-se nas seguintes categorias:

a) Espaço Urbanizado
b) Espaço cuja Urbanização seja Possível Programar
c) Estrutura Ecológica em Solo Urbano

SECÇÃO II

Sistema urbano

Artigo 11.º

Identificação

O Sistema Urbano é formado pelo seguinte conjunto de aglomerados urbanos, abrangendo as várias categorias do solo urbano e cuja urbanização seja possível programar, hierarquizado do seguinte modo:

a) Aglomerado da sede do concelho;
b) Aglomerado do Souto;
c) Aglomerado estruturante.

SECÇÃO III

Estrutura ecológica

Artigo 12.º

Âmbito territorial

1 — A estrutura ecológica abrange as áreas, valores e sistemas de protecção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos no concelho de Arcos de Valdevez, tal como consta na Planta de Ordenamento.
2 — A estrutura ecológica tem como fundamento, garantir o equilíbrio ecológico do processo de transformação do território, assegurando a articulação criteriosa entre o sistema urbano e o solo rural.

3 — A estrutura ecológica constitui, pelo conjunto de áreas que a integram, uma continuidade espacial que assegura a correcta manutenção e dinâmica dos ecossistemas relevantes em presença, promovendo a qualidade de vida e a manutenção dos valores paisagísticos e ambientais.

4 — A estrutura ecológica em solo rural, é constituída pela totalidade das áreas que integram os seguintes componentes:

a) Corredores hídricos e planos de água naturais e artificiais;
b) Áreas verdes a integrar no domínio municipal, resultantes de novas intervenções.
c) Áreas integradas no regime da REN, RAN e Rede Natura 2000.
d) Áreas integradas em espaços florestais de protecção e em espaços naturais.
e) Áreas de susceptibilidade Geomorfológica.

5 — A estrutura ecológica em solo urbano é constituída pela totalidade das áreas que integram os seguintes componentes:

a) Áreas verdes urbanas de utilização pública — jardins e parques urbanos polivalentes;
b) Corredores hídricos e planos de água naturais e artificiais;
c) Áreas verdes urbanas a integrar no domínio municipal resultantes de novas intervenções.

Artigo 13.º

Regime

1 — A estrutura ecológica em solo urbano deverá assegurar a continuidade das áreas que a integram, de modo a que prevaleça o seu carácter de unidade funcional.

2 — As áreas integrantes da estrutura ecológica, obedecem ao disposto nas normas legais e do presente Plano relativas ao regime específico da respectiva classe de espaços.

3 — As áreas de susceptibilidade geomorfológica são consideradas perímetros de acção condicionada, em face do risco de ocorrência de movimentos de vertente, abrangendo especialmente as vertentes de declive forte e as vertentes complexas.

4 — Nas áreas de susceptibilidade geomorfológica as acções a desenvolver, no que respeita à edificação, à alteração do revestimento vegetal, da drenagem natural e da geomorfológica, devem ter em conta a análise dos riscos naturais que se possam traduzir em movimentos de vertentes.

CAPÍTULO IV

Qualificação do solo rural

SECÇÃO I

Espaço agrícola

Artigo 14.º

Identificação

1 — O espaço agrícola corresponde a áreas de reconhecido interesse estratégico para a prática da agricultura e de outras actividades complementares associadas.

2 — As áreas integradas nesta categoria inserem-se em unidades de paisagem de dimensão relevante que, em face das suas características morfológicas, apresentam maiores potencialidades para a produção de bens agrícolas e servem de enquadramento paisagístico a aglomerados, designadamente de montanha.

3 — O espaço agrícola subdivide-se em área agrícola complementar e área agrícola condicionada (RAN).

4 — As áreas com aptidão turística que integram o espaço agrícola são consideradas compatíveis com o uso dominante em regime de excepção.

SUB-SECÇÃO I

Área agrícola complementar

Artigo 15.º

Identificação

1 — A área agrícola complementar corresponde a áreas com vocação para a prática da agricultura que não integram a Reserva Agrícola Nacional, adiante designada por RAN.

2 — Constituem-se em manchas de território que, em face das suas características apresentam potencialidades para a produção de bens agrícolas, promovem a extensão da área agrícola condicionada ou concorrem para a salvaguarda de unidades de paisagem agrícola.

Artigo 16.º

Ocupações e utilizações interditas

1 — Nestas áreas são interditas as seguintes acções:

a) Edificações e utilizações que não se enquadrem no artigo 17.º e que possam diminuir a capacidade produtiva do solo ou alterar de forma irreversível a topografia e inviabilizem a reutilização agrícola destes solos ou que de algum modo possam perturbar o equilíbrio estético e ambiental da paisagem.
b) Depósito de resíduos que contenham substâncias ou microrganismos que possam alterar as características do solo;
c) Acções que provoquem a erosão e a degradação do solo, encharcamento ou inundações e outros efeitos perniciosos;
d) Utilização indevida de técnicas ou produtos fertilizantes e fitofarmacêuticos;

2 — Nas áreas agrícolas complementares integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, são interditas as culturas agrícolas intensivas bem com as acções e usos descritos no n.º 7, do artigo 9.º

Artigo 17.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — São permitidas as seguintes actividades e ocupações que resultem em edificações ou infra-estruturas, em regime de excepção ao disposto no artigo 16.º, condicionadas a parecer favorável das entidades com tutela:

a) As instalações de apoio complementar à finalidade agrícola, incluindo as pecuárias cujo âmbito não se enquadre nos perímetros pecuários;
b) A reconstrução ou ampliação de construções existentes condicionada a uma área de implantação máxima de 200 m^2 e uma cércea limite de 7,5 m, correspondente a 2 pisos;
c) A construção para habitação própria condicionada a uma área de implantação máxima de 200 m^2 e a uma cércea limite de 7,5 m, corresponde a 2 pisos;
d) As obras necessárias de salvaguarda do património cultural, designadamente o de interesse arqueológico;
e) As acções relativas à florestação e exploração florestal, que decorram de projectos aprovados ou autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
f) Os empreendimentos turísticos em espaço rural limitados a uma cércea limite de 7,50 m^2, equivalente a dois pisos;
g) Os equipamentos, infra-estruturas e empreendimentos de interesse relevante, reconhecido pela Câmara Municipal e pelas entidades com tutela no território, designadamente edificações e instalações sociais, recreativas, desportivas, turísticas, incluindo estabelecimentos de restauração, campos de golfe e centros hípicos, limitados a uma cércea limite de 7,50 m^2, equivalente a dois pisos;
h) As explorações de minas, pedreiras, barreiras e saibreiras, ficando os responsáveis obrigados a executar o plano de lavra e recuperação dos solos que seja aprovado;

2 — Nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG, são condicionadas as seguintes acções, actividades e usos do solo em complemento às descritas no n.º 8 do artigo 9.º:

a) A utilização de agro-químicos (pesticidas e fertilizantes) ao cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas;
b) A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios e ampliação desde que estas não envolvam aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e a área total de ampliação seja inferior a 100 m^2, de acordo com as alíneas *a)* a *c)* do n.º 3;
c) A construção de equipamentos e infra-estruturas;
d) As actividades e usos descritos no n.º 11 do artigo 9.º devem ser objecto de avaliação de incidências ou avaliação de impacte ambiental;

3 — Nas áreas agrícolas complementares submetidas cumulativamente ao regime da Reserva Ecológica Nacional, a viabilização de acções insusceptíveis de prejudicarem o equilíbrio ecológico destas áreas, está limitada às seguintes situações:

a) Acções previstas no regime da REN;
b) Reestruturações ou ampliações de edificações existentes até ao máximo de 50 % da área de construção existente desde que não excedam o máximo de 100 m^2 de área de implantação;

c) Colmatações entre construções existentes, que distem entre si um máximo de 30 m, mantendo os parâmetros estabelecidos na alínea anterior.

4 — As acções admitidas nos números anteriores ficam condicionadas a uma apreciação favorável do seu impacto paisagístico, ambiental e patrimonial, por parte do Município, da qual poderá resultar o respectivo indeferimento.

Artigo 18.º

Actividades e ocupações permitidas

1 — São permitidas as actividades e ocupações com finalidade agrícola destinadas a potenciar o aproveitamento agrícola destes solos e a sustentabilidade da paisagem e dos valores naturais relevantes.

2 — Deve ser favorecida a manutenção de usos agrícolas tradicionais, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, sem prejuízo da salvaguarda dos habitats identificados no n.º 6, do artigo 9.º.

Artigo 19.º

Edificabilidade

1 — A edificação permitida e condicionada deverá respeitar as seguintes condições:

a) A existência de acesso viário adequado, às exigências funcionais;

b) Uma localização nos solos de menor aptidão agrícola;

c) As instalações pecuárias devem manter um afastamento mínimo de 100 metros a edificações habitacionais existentes ou a solo urbano e solo cuja urbanização seja possível programar, sendo o tratamento de efluentes destas explorações da responsabilidade do proprietário.

2 — Nos casos cujo solo já esteja inutilizado com construção ou outras formas de impermeabilização do solo, a Câmara Municipal pode admitir outros usos não agrícolas, desde que se enquadrem nas condições legais aplicáveis e sem prejuízo das disposições fixadas nos números anteriores.

SUB-SECÇÃO II

Área agrícola condicionada (RAN)

Artigo 20.º

Identificação

A área agrícola condicionada corresponde aos solos com vocação para a prática da agricultura que integram a Reserva Agrícola Nacional, adiante designada RAN.

Artigo 21.º

Regime

1 — Nas áreas agrícolas condicionadas a disciplina de utilização é regulada pelo regime legal da Reserva Agrícola Nacional, estabelecido no Decreto-Lei 196/89 de 14 de Junho e no Decreto-Lei n.º 274/92 de 12 de Setembro.

2 — As áreas agrícolas condicionadas integradas em Reserva Ecológica Nacional, submetem-se cumulativamente ao respectivo regime legal.

3 — As áreas agrícolas condicionadas, integradas em Rede Natura 2000, submetem-se cumulativamente ao respectivo regime legal, conforme estabelecido no artigo 9.º.

Artigo 22.º

Ocupações e utilizações interditas

1 — Nestas áreas são interditas as seguintes acções:

a) Edificações e utilizações que não se enquadrem no artigo 23.º e que possam diminuir a capacidade produtiva do solo ou alterar de forma irreversível a topografia e inviabilizem a reutilização agrícola destes solos ou que de algum modo possam perturbar o equilíbrio estético e ambiental da paisagem.

b) Depósito de resíduos que contenham substâncias ou microrganismos que possam alterar as características do solo;

c) Acções que provoquem a erosão e a degradação do solo, encharcamento ou inundações e outros efeitos perniciosos;

d) Utilização indevida de técnicas ou produtos fertilizantes e fitofarmacêuticos;

2 — Nas áreas agrícolas condicionadas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, são interditas as culturas agrícolas intensivas bem com as acções e usos descritos no n.º 7 do artigo 9.º.

Artigo 23.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — São permitidas as seguintes actividades e ocupações que resultem em edificações ou infra-estruturas, em regime de excepção ao disposto no artigo 22.º, condicionadas a parecer favorável das entidades com tutela:

a) As instalações de apoio complementar à finalidade agrícola, incluindo as pecuárias cujo âmbito não se enquadre nos perímetros pecuários;

b) A reconstrução ou ampliação de construções existentes condicionada a uma área de implantação máxima de 200 m^2 e uma cércea limite de 7,5 m, correspondente a 2 pisos;

c) A construção para habitação própria condicionada a uma área de implantação máxima de 200 m^2 e a uma cércea limite de 7,5 m, corresponde a 2 pisos;

d) As obras necessárias de salvaguarda do património cultural, designadamente o de interesse arqueológico;

e) As acções relativas à florestação e exploração florestal, que decorram de projectos aprovados ou autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

f) Os empreendimentos turísticos em espaço rural limitados a uma cércea limite de 7,50 m^2, equivalente a dois pisos;

g) Os equipamentos, infra-estruturas e empreendimentos de interesse relevante, reconhecido pela Câmara Municipal e pelas entidades com tutela no território, designadamente edificações e instalações sociais, recreativas, desportivas, turísticas e campos de golfe e centros hípicos, limitadas a uma cércea limite de 7,50 m^2, equivalente a dois pisos;

h) As explorações de minas, pedreiras, barreiras e saibreiras, ficando os responsáveis obrigados a executar o plano de lavra e recuperação dos solos que seja aprovado;

2 — Nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG, são condicionadas as seguintes acções, actividades e usos do solo em complemento às descritas no n.º 8, 9 e 10 do artigo 9.º:

a) A utilização de agro-químicos (pesticidas e fertilizantes) ao cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas;

b) A realização de obras de construção civil, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios e ampliação desde que estas não envolvam aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e a área total de ampliação seja inferior a 100 m^2, de acordo com as alíneas a) a c) do n.º 3;

c) A construção de equipamentos e infra-estruturas;

d) As actividades e usos descritos no n.º 11 do artigo 9.º devem ser objecto de avaliação de incidências e impacto ambiental;

3 — Nas áreas agrícolas condicionadas submetidas cumulativamente ao regime da Reserva Ecológica Nacional, a viabilização de acções insusceptíveis de prejudicarem o equilíbrio ecológico destas áreas, está limitada às seguintes situações:

a) Acções previstas no regime da REN;

b) Obras de conservação, de alteração, de reconstrução ou ampliações de edificações existentes até ao máximo de 50 % da área de construção existente, desde que não excedam o máximo de 100 m^2 de área de implantação;

c) Colmatações entre construções existentes, que distem entre si um máximo de 30 m, mantendo os parâmetros estabelecidos na alínea anterior.

4 — As acções admitidas nos números anteriores ficam condicionadas a uma apreciação favorável do seu impacto paisagístico, ambiental e patrimonial, por parte do Município, da qual poderá resultar o respectivo indeferimento.

Artigo 24.º

Actividades e ocupações permitidas

1 — São permitidas as actividades e ocupações com finalidade agrícola destinadas a potenciar o aproveitamento agrícola destes solos e a sustentabilidade da paisagem e dos valores naturais relevantes.

2 — Deve ser favorecida a manutenção de usos agrícolas tradicionais, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, sem prejuízo da salvaguarda dos habitats identificados no concelho.

SECÇÃO II

Espaço florestal

Artigo 25.º

Identificação

1 — O espaço florestal corresponde ao conjunto de terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou os incultos de longa duração.

2 — O espaço florestal subdivide-se nas seguintes subcategorias:

a) Espaço Florestal de Produção;
b) Espaço Florestal Silvo-Pastoril;
c) Espaço Florestal de Protecção.
d) Área Florestal integrada no projecto Sumidouro de Carbono.

Artigo 26.º

Regime

1 — As normas de gestão para estes espaços são as constantes no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho (PROFAM), aquando da sua publicação.

2 — O espaço florestal fica sujeito às restrições e servidões de utilidade pública aplicáveis.

3 — Sem prejuízo da legislação em vigor e do disposto neste regulamento as acções de ocupação e uso em áreas integradas em espaço florestal devem assegurar a preservação das suas características ou potencialidades, pela aplicação dos princípios de uso múltiplo florestal e através do desenvolvimento de sistemas de gestão florestal sustentável, compatíveis com a aplicação dos critérios pan-europeus, para a gestão florestal sustentável.

SUBSECÇÃO I

Espaço florestal de produção

Artigo 27.º

Identificação

O espaço florestal de produção engloba as áreas florestadas, de significativa dimensão e continuidade que se estendem genericamente desde a região basal até à meia encosta/altitude 700 m, com declives inferiores a 40 % e com pouca representatividade de incultos.

Artigo 28.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — Nas áreas de floresta de produção, sem prejuízo do disposto no PROFAM devem ser condicionadas, entre outras, as seguintes utilizações e ocupações:

a) A actividade produtiva em solos mais susceptíveis, entre outras a riscos de erosão;
b) A constituição de novos maciços contínuos de monoculturas, de pinheiro bravo e eucalipto, com excepção de folhosas, produtoras de madeira nobre.

2 — A edificabilidade no espaço florestal de produção tem carácter de excepção e limita-se exclusivamente à consolidação de aglomerados urbanos existentes e à edificação isolada incluindo a reconstrução ou ampliação de edificações existentes, em conformidade com o descrito nas alíneas seguintes, sem prejuízo da salvaguarda das condicionantes previstas na legislação em vigor e do parecer vinculativo da entidade competente:

a) Para instalações de apoio directo às explorações florestais;
b) A construção de habitação é considerada excepcional e apenas nos casos em que tal se justifique do ponto de vista funcional ou económico e a parcela possua uma área mínima de 1,5 hectare;
c) Para empreendimentos e edificações turísticas, de restauração ou outras de interesse relevante reconhecido pela Câmara Municipal;
d) Para edificações ou instalações de equipamentos considerados de interesse municipal;
e) Para instalações de apoio à vigilância, detecção e combate a incêndios florestais;
f) Para instalações de apoio à pastorícia e à pecuária, individuais ou eventualmente organizadas em espaços colectivos agregando várias instalações individuais (perímetros pecuários), devendo manter um afastamento mínimo de 100 metros a edificações habitacionais existentes ou a solo urbano e de urbanização programável, garantindo cumulativamente o tratamento dos efluentes destas explorações, da responsabilidade do proprietário;
g) Em qualquer caso a edificabilidade prevista é condicionada à satisfação das condições necessárias em termos de serviço de infra-estruturas e de acesso automóvel, adequadas às respectivas exigências funcionais;
h) Nas acções descritas deve ser sempre considerado um perímetro de segurança, para que em caso de incêndio, haja salvaguarda de pessoas e bens, em conformidade com o disposto no regime legal em vigor.

3 — As edificações previstas no número anterior não devem perturbar o equilíbrio estético, patrimonial ou ambiental da paisagem, seja pela sua forma e volumetria ou pelo impacto das respectivas infra-estruturas, e cumprir as seguintes condições:

a) A cércea máxima de 7,5 m equivalente a dois pisos;
b) No caso da construção de habitação uma área de implantação máxima de 200 m^2.

4 — Nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, são condicionadas as seguintes acções, actividades e usos do solo em complemento às descritas no n.º 7 do artigo 9.º:

a) A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios e ampliação desde que esta não envolva aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e a área total de ampliação seja inferior a 100 m^2, de acordo com as alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *h*) do n.º 2;
b) A realização e instalação de equipamentos e infra-estruturas;
c) As práticas silvícolas, que deverão ser compatibilizadas com os valores naturais de modo a promovê-los e evitar a sua degradação ou destruição;
d) As acções de florestação, concretamente nas espécies florestais a utilizar, no controlo da vegetação espontânea, na mobilização do solo e na condução do povoamento que deverão evitar a degradação e a destruição dos valores naturais;
e) O controlo da vegetação espontânea (estrato herbáceo e arbustivo) de acordo com o descrito nas Boas Práticas Florestais.

5 — As actividades e usos descritos no n.º 11 do artigo 9.º, em áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, devem ser objecto de avaliação de incidências ou avaliação de impacte ambiental.

Artigo 29.º

Ocupações e utilizações permitidas

1 — Nas áreas de floresta de produção, sem prejuízo do disposto no PROFAM, devem ser promovidos, entre outras, os seguintes usos e práticas:

a) A promoção e requalificação dos espaços florestais degradados e em subexploração, sem esquecer outras actividades complementares, suporte de emprego e de ajuda ao desenvolvimento rural;
b) A produção lenhosa de madeira de qualidade, rolaria e biomassa;
c) A compartimentação do espaço, utilizando espécies menos vulneráveis ao fogo.

2 — Nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, deve ser favorecida a condução de povoamentos florestais de produção de modo a favorecer a regeneração natural autóctone, sem prejuízo do disposto no n.º 12 do artigo 9.º.

SUBSECÇÃO II

Espaço florestal silvo-pastoril

Artigo 30.º

Identificação

O espaço florestal silvo-pastoril engloba genericamente áreas acima da meia encosta/altitude 700 m, predominantemente incultas, com presença ou não de pequenas manchas arborizadas constituindo bosquetes e cuja função dominante é a actividade silvo-pastoril, desempenhando ainda funções de protecção ambiental e de enquadramento paisagístico.

Artigo 31.º

Ocupações e utilizações interditas

Nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, sem prejuízo do disposto no n.º 7, do artigo 9.º, são interditas a realização de queimadas nas áreas ocupadas

pelos habitats — Charnecas húmidas atlânticas setentrionais de *Erica tetralix* (*4010*) correspondente a Urzais turfófilos de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris*, Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix* (4020) correspondente a Urzais higrófilos de *Erica ciliaris* e ou *Erica tetralix* — habitat prioritário; Turfeiras de transição e turfeiras ondulantes (7140) correspondente a turfeiras planas com *Arnica e ou Eriophorum;* Depressões em substratos turfosos da *Rhynchosporion* (7150) correspondente a vegetação turfófila pioneira de solos minerais.

Artigo 32.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — Nas áreas de floresta silvo-pastoril, sem prejuízo do disposto no PROFAM devem ser condicionadas, entre outras, as seguintes acções e utilizações:

a) A preparação mecanizada de terreno e a intervenção na vegetação existente e nas áreas de maior declive;
b) A arborização com espécies de rápido crescimento, exploradas em revoluções curtas.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 8, 9 e 10 do artigo 9.º, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, são condicionados os seguintes actos, actividades e usos do solo:

a) A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação e ampliação de edificações, desde que esta não envolva aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e a área total de ampliação seja inferior a 100 m^2, condicionadas ao cumprimento do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *e)*, *f)*, *h)* do n.º 2, do artigo 28.º;
b) As práticas silvícolas, que deverão ser compatibilizadas com os valores naturais de modo a promovê-los e evitar a sua degradação ou destruição;
c) As acções de florestação, concretamente nas espécies florestais a utilizar, no controlo da vegetação espontânea, na mobilização do solo e na condução do povoamento que deverão evitar a degradação e a destruição dos valores naturais;
d) O controlo da vegetação espontânea (estrato herbáceo e arbustivo) de acordo com o descrito nas Boas Práticas Florestais.

3 — As actividades e usos a ser objecto de avaliação de análise de incidências ambientais ou de avaliação de impacto ambiental, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, regem-se pelo disposto no n.º 11 do artigo 9.º.
4 — Em termos de edificabilidade aplica-se o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º.
5 — Nos perímetros pecuários identificados na Planta de Ordenamento ou outros que venham a ser estabelecidos, como espaços a estruturar de apoio à actividade agro-silvo-pastorial, cujo objectivo é a instalação de infra-estruturas de apoio à actividade pecuária, a edificabilidade prevista obedece ainda às seguintes condicionantes:

a) Cada perímetro deve ser objecto de um projecto global que promova a boa integração paisagística do conjunto;
b) O número de lotes a integrar para cada um dos perímetros deve conciliar pretensões e capacidade de carga do local e respeitar as seguintes áreas de implantação das construções:

Lote para 10 vacas — de 90 a 100 m^2;
Lote para 15 vacas — de 125 a 150 m^2;
Lote para 20 vacas — de 180 a 200 m^2;
Lote para 30 vacas — de 250 a 300 m^2;
Lote para 45 vacas — de 375 a 450 m^2.

c) Cada perímetro deve prever infra-estruturas colectivas de recolha e tratamento de efluentes líquidos e águas pluviais, fornecimento e distribuição de água, fornecimento e distribuição de energia, preferencialmente de carácter inovador e de acordo com os princípios de sustentabilidade.

Artigo 33.º

Ocupações e utilizações permitidas

1 — Nas áreas de floresta silvo-pastoril, sem prejuízo do disposto no PROFAM devem ser privilegiados, entre outras, os seguintes usos e práticas:

a) A promoção da silvo-pastorícia e da cinegética, devidamente ordenadas e regulamentadas;
b) A constituição de bosquetes de espécies indígenas;

2 — As actividades e usos a promover/manter, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, regem-se pelo disposto no n.º 12 do artigo 9.º.

SUBSECÇÃO III

Espaço florestal de protecção

Artigo 34.º

Identificação

O espaço florestal de protecção engloba o conjunto das áreas ocupadas por florestas integradas em REN, bem como algumas áreas ocupadas por floresta ou incultos não abrangidos pelas condicionantes legais de REN e de Rede Natura 2000, com interesse ambiental, ecológico e paisagístico, cuja função dominante é a conservação desses mesmos valores através de, entre outros princípios, preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade e da não potenciação dos riscos de erosão.

Artigo 35.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — Nos espaços florestais de protecção, sem prejuízo do disposto no PROFAM, devem ser condicionadas, entre outras, as seguintes acções e utilizações:

a) A produção lenhosa intensiva para evitar perturbações nos recursos hídricos, na biodiversidade e o risco de erosão;
b) A actividade produtiva em solos mais susceptíveis, entre outros, a riscos de erosão;
c) A constituição de novos maciços contínuos de monoculturas, de pinheiro bravo e eucalipto, com excepção de folhosas, produtoras de madeira nobre;
d) A actividade cinegética e silvo-pastoril;
e) A utilização de espécies de rápido crescimento.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 8, 9 e 10 do artigo 9.º, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, são condicionados os seguintes actos, actividades e usos do solo:

a) A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios e ampliação desde que esta não envolva aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e a área total de ampliação seja inferior a 100 m^2, ao disposto nas alíneas *d)*, *e)*, *f)* do n.º 2 do artigo 28.º;
b) As práticas silvícolas, que deverão ser compatibilizadas com os valores naturais de modo a promovê-los e evitar a sua degradação ou destruição;
c) As acções de florestação, concretamente nas espécies florestais a utilizar no controlo da vegetação espontânea, na mobilização do solo e na condução do povoamento que deverão evitar a degradação e a destruição dos valores naturais;
d) O controlo da vegetação espontânea (estrato herbáceo e arbustivo) de acordo com o descrito nas Boas Práticas Florestais.

3 — A edificabilidade nas áreas de floresta de protecção limita-se exclusivamente à consolidação de aglomerados urbanos pré-existentes e às situações isoladas descritas a seguir, sem prejuízo do cumprimento do disposto na legislação aplicável e de parecer vinculativo da entidade competente:

a) Acções previstas no regime da REN;
b) Reestruturações ou ampliações de edificações existentes até ao máximo de 50 % da área de construção existente, desde que não excedam o máximo de 100 m^2 de área de implantação;
c) Colmatações entre construções existentes, que distem entre si um máximo de 30 m, mantendo os parâmetros estabelecidos na alínea anterior.
d) Acções de edificação ou outras formas de ocupação, cujo interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal, sem prejuízo de outras condicionantes legais aplicáveis ou decorrentes do presente regulamento;
e) Incluem-se na alínea anterior as acções de utilização ou edificação para equipamentos e empreendimentos ou instalações turísticas e de recreio e lazer, devendo assegurar infra-estruturas adequadas, designadamente ao nível da acessibilidade, de condições de parqueamento automóvel, de satisfação de abastecimento de água potável, de energia eléctrica, de drenagem de efluentes e de serviço de depósito e recolha de lixos;

f) Acções já autorizadas legalmente à data da entrada em vigor deste regulamento;

g) Instalações de apoio à vigilância, detecção e combate a incêndios florestais;

h) Usos associados ao meio hídrico, enquadráveis na legislação vigente, com excepção das acções que contrariem a sua protecção e manutenção enquanto recurso.

4 — Qualquer das acções descritas no número anterior fica sujeita à concordância do município, independentemente do cumprimento das condicionantes legalmente aplicáveis, não podendo em caso algum perturbar o equilíbrio estético ou ambiental da paisagem, seja pela sua volumetria, pelas suas características arquitectónicas ou ainda pelo impacto das respectivas infra-estruturas.

5 — As actividades e usos do solo descritas no n.º11 do artigo 9.º ficam sujeitas a estudo de avaliação de impacte ambiental ou análise de incidências ambientais, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL.

Artigo 36.º

Ocupações e utilizações permitidas

1 — Para as áreas de floresta de protecção admitem-se as acções e utilizações que tenham por objectivo a defesa do ecossistema em causa, ou a segurança de pessoas e bens.

2 — As áreas de floresta de protecção não abrangidas pelas condicionantes de REN e de Rede Natura 2000, para além da função de conservação dos valores em presença, podem em simultâneo ser utilizadas para actividades recreativas e de lazer

3 — Sem prejuízo do disposto no PROFAM devem ser privilegiadas, entre outras, os seguintes usos e práticas:

a) A continuidade dos espaços que as integram de modo a que seja assegurado o seu carácter de unidade funcional e de corredor biológico;

b) A utilização de espécies autóctones tanto no aproveitamento da regeneração natural, como em novas intervenções ou em acções de reconversão, mantendo e fomentando a biodiversidade.

4 — As actividades e usos de solo a promover/ a manter, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo Plano de Ordenamento das Albufeiras do Touvedo e Alto Lindoso, regem-se pelo disposto no n.º 12 do artigo 9.º.

SUBSECÇÃO IV

Área florestal integrada no projecto Sumidouro de Carbono

Artigo 37.º

Identificação

1 — A área florestal integrada no projecto Sumidouro de Carbono engloba o conjunto das áreas ocupadas por florestas na área do PNPG e que estão sujeitas ao projecto de formação de Sumidouros de Carbono estabelecidos e regulados pelo protocolo de Quioto.

2 — Nestas áreas visa-se a absorção de carbono e a redução das emissões de gases de efeito de estufa, através da recomposição de áreas degradadas e da conservação da cobertura florestal existente, de um plano de combate aos incêndios florestais, da reactivação das estruturas dos viveiros comunitários e da monitorização do uso do solo e da manutenção da biodiversidade.

3 — As áreas florestais integradas no projecto Sumidouro de Carbono devem ser objecto de um plano de gestão para garantir a efectiva implementação das suas acções.

SECÇÃO III

Espaço de exploração mineira

Artigo 38.º

Identificação

O espaço de exploração mineira engloba às áreas do território, nas quais ocorre ou pode ocorrer a exploração de recursos geológicos e subdivide-se em área licenciada e área potencial.

Artigo 39.º

Regime

Nestes espaços, em explorações licenciadas ou que vierem a sê-lo, aplica-se o regime estabelecido na legislação aplicável.

Artigo 40.º

Actividades e ocupações permitidas

1 — O acesso e o abandono da actividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos faz-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor.

2 — Sem prejuízo da legislação em vigor, a actividade de exploração de recursos geológicos é compatível com o uso dos espaços florestais e espaços agrícolas.

3 — Nestes espaços é admissível a instalação dos respectivos anexos e de outros Estabelecimentos Industriais que se prendam com a actividade transformadora afim.

SECÇÃO IV

Espaço natural

Artigo 41.º

Identificação

1 — Os espaços naturais correspondem aos espaços onde se privilegia a protecção dos recursos naturais e paisagísticos, formando no seu conjunto o património natural mais sensível dos pontos de vista ecológico, paisagístico e ambiental e que requer maiores condicionalismos, na defesa e conservação das suas características e potencialidades.

2 — Os espaços naturais abrangem o conjunto das áreas ocupadas por incultos integrados em REN (não abrangidos por Rede Natura 2000), das áreas ocupadas por incultos ou floresta que integram os habitats naturais da Rede Natura 2000 e as Áreas de Ambiente Natural do PNPG.

3 — As áreas de ambiente natural do PNPG correspondem à reserva integral da Mata do Ramiscal e da zona central da Serra da Peneda, que devido às suas características mantêm ainda alguns ecossistemas primitivos, nas quais interessa preservar a integridade da paisagem, da fauna e flora autóctones, da água, do solo e do ar, bem como a manutenção da dinâmica e estrutura funcional dos ecossistemas.

Artigo 42.º

Regime

1 — Nos espaços naturais constituídos por áreas de incultos integrados em REN (não abrangidos por Rede Natura 2000) aplica-se o respectivo regime legal em vigor.

2 — Nos espaços naturais abrangidos por Rede Natura 2000 aplica-se o respectivo regime legal em vigor.

3 — Os espaços naturais integrados no PNPG ficam sujeitos às disposições do respectivo POPNPG.

Artigo 43.º

Actividades e ocupações interditas

Sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 9.º, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, são interditas as seguintes actividades e usos do solo:

a) A realização de queimadas nas áreas ocupadas pelos habitats — Charnecas húmidas atlânticas setentrionais de *Erica tetralix* (*4010*) correspondente a Urzais turfófilos de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris*, Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix* (4020) correspondente a Urzais higrófilos de *Erica ciliaris* e ou *Erica tetralix* — habitat prioritário; Turfeiras de transição e turfeiras ondulantes (7140) correspondente a turfeiras planas com *Arnica e ou Eriophorum;* Depressões em substratos turfosos da *Rhynchosporion* (7150) correspondente a vegetação turfófila pioneira de solos minerais;

b) A acção de florestação, sem prejuízo do disposto na alínea *j*), do n.º 12 do artigo 9.º.

Artigo 44.º

Actividades e ocupações condicionadas

1 — Admitem-se as acções de utilização e edificação condicionadas e descritas no ponto 3 do artigo 35.º.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 8, do artigo 9.º, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, admitem-se obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, limitadas a obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios e ampliação, desde que esta não envolva aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e a área total de ampliação seja inferior a 100 m^2, de acordo com as alíneas *d*), *e*), *f*) do n.º 2 do artigo 28.º.

3 — As actividades e usos do solo sujeitas a estudo de avaliação de impacte ambiental ou análise de incidências ambientais, nas áreas

integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo POPNPG e pelo POATAL, regem-se pelo disposto no n.º 11 do artigo 9.º.

4 — As actividades e usos de solo a promover/ a manter, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, regem-se pelo disposto no n.º 12 do artigo 9.º.

5 — Nas áreas de ambiente natural do PNPG, estratificadas em zonas de protecção total, parcial ou complementar, quaisquer acções ou actividades a licenciar, a aprovar ou a autorizar carecem de parecer e fiscalização vinculativa do PNPG.

SECÇÃO V

Espaço cultural

Artigo 45.º

Identificação

1 — Integram o espaço cultural, todos os imóveis de valor cultural que, do ponto de vista histórico, arqueológico, artístico, cientifico, social ou técnico, são particularmente notáveis, pela sua antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade e que devem ser objecto de especial protecção e valorização.

2 — Estão abrangidos todos os imóveis classificados e em vias de classificação, os que estão inventariados em listagem anexa, os referenciados como sítios verificados e ou cartografados, os sítios localizados por topónimo e os sítios não localizados mas referenciados bibliograficamente, referidos ou incluídos na Carta de Património Cultural e na Planta de Condicionantes.

Artigo 46.º

Regime

1 — Para os imóveis e conjuntos classificados e em vias de classificação prevalece o respectivo regime legal aplicável.

2 — Para o restante património inventariado, qualquer acção de transformação do edificado existente, de edificação nova ou de modificação de muros e solos ou do coberto natural, fica condicionada à apreciação favorável por parte da Câmara Municipal do impacto destas acções no património a salvaguardar.

SECÇÃO VI

Espaço de actividades compatíveis

Artigo 47.º

Identificação

1 — O espaço de actividades compatíveis corresponde a espaços construídos ou livres a que se reconhece vocação e condições para a localização de empreendimentos turísticos ou outras instalações e edificações destinadas ao uso recreativo e de lazer, integrados em espaço agrícola, florestal ou natural.

2 — Integram esta categoria as seguintes áreas:

a) Existente

i) Unidades de turismo em espaço rural;
ii) Área de Nossa Senhora do Castelo;
iii) Área de Tabaçô;
iv) Parque de campismo da Travanca;
v) Centro hípico do Mezio;

b) Proposta

i) Área do Extremo;
ii) Parque de campismo de Loureda;
iii) Área de Sabadim;
iv) Área da Miranda;
v) Praia fluvial de Jolda S. Paio;
vi) Área da Estação Vitivinícola;
vii) Área das Portas do PNPG/ Porta do Mezio
viii) Campo de Golfe do Mezio;
ix) Área de Paradela.

Artigo 48.º

Regime

1 — Nestas áreas são admitidos exclusivamente empreendimentos turísticos e instalações destinadas ao uso recreativo e de lazer incluindo as edificações necessárias ao respectivo funcionamento e unidades de alojamento e de apoio funcional, sem prejuízo das servidões e restrições aplicáveis.

2 — A Câmara Municipal pode inviabilizar as pretensões de edificação sempre que não estejam garantidas, ou se agravem negativamente, as condições de acesso, de serviço de infra-estruturas de adução e drenagem e quando as mesmas afectem negativamente a qualidade paisagística do local ou o património cultural.

3 — As actividades e usos interditas, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, regem-se pelo disposto no n.º 7 do artigo 9.º.

4 — As actividades e usos do solo sujeitas a estudo de avaliação de impacte ambiental ou análise de incidências ambientais, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, não abrangidas pelo Plano de Ordenamento do PNPG e pelo POATAL, regem-se pelo disposto no n.º 11 do artigo 9.º.

SECÇÃO VII

Espaço de infra-estruturas

Artigo 49.º

Identificação

1 — Na Planta de Ordenamento estão identificadas as seguintes áreas de infra-estruturas existentes e previstas:

a) Corredores Viários — Rede Rodoviária Nacional (PRN 2000) e Municipal
b) Depósito de abastecimento de água
c) Estação elevatória
d) Estação de Tratamento de Águas Residuais
e) Estação de Tratamento de Água
f) Câmara de Perda de Carga
g) Estação de Transferência de Resíduos sólidos Urbanos do Sistema Multi-Municipal do Vale do Lima e Baixo Cávado
h) Área de Recuperação Ambiental e Selagem da Lixeira
i) Heliporto
j) Parque Eólico

2 — A rede rodoviária nacional encontra-se estabelecida no PRN 2000 (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho e Lei n.º 98/99, de 26 de Julho) e no território municipal.

3 — A rede rodoviária municipal abrange as estradas e os caminhos municipais.

4 — A actual rede rodoviária nacional não classificada como tal no Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, com as alterações resultantes da Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, será integrada na rede rodoviária municipal após a respectiva transferência para a jurisdição autárquica, ficando nesse caso sujeita à disciplina estabelecida para a rede rodoviária municipal.

Artigo 50.º

Regime

1 — Nestas áreas são admitidas exclusivamente as acções de edificação, instalação, renovação e melhoramento das infra-estruturas que lhes correspondem e submetem-se às disposições regulamentares aplicáveis.

2 — Nos corredores viários da rede rodoviária nacional aplica-se a legislação rodoviária, designadamente a Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro e deve ser observado o disposto no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro e o Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.

3 — Para efeito de aplicação do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, aglomerado populacional é entendido como solo urbano.

4 — Nos corredores viários da rede rodoviária municipal aplicam-se as seguintes disposições relativas a afastamentos de novas edificações:

a) Na ausência de alinhamentos estabelecidos, tomar-se-ão como referências os alinhamentos dominantes, definidos pelas construções existentes ao longo da via pública;

b) Quando não existam alinhamentos dominantes perceptíveis, tomam-se como mínimos 6 metros de afastamento ao eixo da via pública para implantação de moradias unifamiliares e pequenas construções de apoio e, de 10 metros para implantação de construções de habitação polifamiliar, de comércio, de serviços ou de indústria;

c) Em casos especiais, justificados em termos funcionais, urbanísticos ou arquitectónicos, a Câmara Municipal pode vir a impor outros afastamentos ou alinhamentos.

CAPÍTULO V

Qualificação do solo urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 51.º

Identificação

1 — O solo urbano corresponde às áreas a que se reconhece vocação para o processo de urbanização e de edificação, abrangendo o espaço urbanizado, o espaço cuja urbanização seja possível programar e a estrutura ecológica.

2 — As categorias de solo urbanizado e cuja urbanização seja possível programar, abrangem o espaço urbano, as áreas industriais, as áreas para equipamentos, as áreas para infra-estruturas e as áreas turísticas.

3 — A estrutura ecológica no solo urbano abrange as áreas verdes urbanas de utilização público — jardins e parques urbanos polivalentes, as áreas verdes privadas intra e periurbanas, os núcleos de caducifólias tradicionais, os corredores ribeirinhos, os cursos hídricos e as áreas verdes urbanas a integrar no domínio municipal resultantes de novas intervenções.

Artigo 52.º

Áreas para espaços de utilização colectiva

1 — Nas operações de loteamento e em obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento, deve prever-se o dimensionamento de espaços destinados a espaços verdes e de utilização colectiva, de equipamentos de utilização colectiva e de infra-estruturas viárias e de serviço, de acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, cujos valores se consideram mínimos.

2 — Os perfis viários estabelecidos no n.º 1 podem ser reduzidos, em regime de excepção, até ao mínimo de 3,5 m com a condição de sentido único, em situações de condicionalismos cadastrais ou físicos que impeçam a adopção do perfil tipo normal.

Artigo 53.º

Estacionamento

1 — O estacionamento em edifícios destinados a habitação, comércio, serviços, indústria e armazéns deve respeitar o dimensionamento estabelecido nos números seguintes, sem prejuízo do disposto na legislação.

2 — Nas construções novas e nas que tenham sido objecto de obras de alteração, ampliação ou reconstrução deve ser dimensionado estacionamento em espaço próprio e em espaço público na seguinte proporção:

a) 1 lugar privado por fogo em moradias unifamiliares por cada 140 m^2 de área de construção para habitação;

b) 1 lugar privado e 1 lugar público por fogo em habitação colectiva, por cada 140 m^2 de área de construção para habitação;

c) 1 lugar público por cada 50 m^2 de área de construção para comércio, para estabelecimentos com área de construção inferior ou igual a 1.000 m^2;

d) Para estabelecimentos comerciais com área superior a 1.000 m^2, 1 lugar privado por cada 50 m^2, 1 lugar público por cada 100 m^2 de área de construção e 1 lugar de pesado por cada 500 m^2 de área de construção;

e) 1 lugar privado e 2 lugares públicos por cada 100 m^2 de área de construção para serviços em estabelecimentos até 500 m^2;

f) 2 lugares privados e 3 públicos por cada 100 m^2 de área de construção para serviços em estabelecimentos superiores a 500 m^2;

g) 1 lugar por cada 150 m^2 de área de construção para indústria ou armazém e por unidade funcional, a acrescer de 1 lugar para pesados por cada 500 m^2;

h) 1 lugar de estacionamento por cada unidade de alojamento em empreendimentos turísticos;

i) 1 lugar de estacionamento por cada 4 lugares sentados em estabelecimentos de restauração e bebidas, salas de espectáculo ou de reuniões, quando isoladas da malha urbana.

3 — Quando a situação urbana ou as condições físicas existentes ou previstas não permitam dimensionar o estacionamento de acordo com o estabelecido nos mínimos anteriores e o local já se encontre servido destas mesmas infra-estruturas, a Câmara Municipal pode admitir outras soluções incluindo a dispensa dos referidos mínimos, tendo por base uma compensação pecuniária a definir em Regulamento Municipal.

Artigo 54.º

Alinhamentos

Em termos de alinhamentos aplicam-se as seguintes disposições relativas a novas edificações:

a) Na ausência de alinhamentos estabelecidos, tomar-se-ão como referências os alinhamentos dominantes, definidos pelas construções existentes ao longo da via pública;

b) Quando não existam alinhamentos dominantes perceptíveis, tomam-se como mínimos 6 metros de afastamento ao eixo da via pública para implantação de moradias unifamiliares e pequenas construções de apoio e, de 10 metros para implantação de construções de habitação polifamiliar, de comércio, de serviços ou de indústria;

c) Em casos especiais, justificados em termos funcionais, urbanísticos ou arquitectónicos, a Câmara Municipal pode vir a impor outros afastamentos ou alinhamentos.

Artigo 55.º

Indústria e armazenagem

1 — Em espaço urbanizado e cuja urbanização seja possível programar admite-se a criação e alteração de unidades existentes industriais e de armazenagem compatíveis com a função habitacional, nos termos da legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, para efeitos do n.º anterior, aplicam-se cumulativamente as seguintes condições:

a) Obrigatoriedade de possuir uma área mínima de lote ou parcela de 700 m^2 no caso de unidades isoladas e de 500 m^2 no caso de unidades geminadas ou em banda;

b) Obrigatoriedade de cumprir um afastamento mínimo de 15 metros à construção fronteira, de 5 metros aos limites laterais e de 6 metros aos limites posteriores, medidos perpendicularmente ao edifício na parte mais desfavorável;

c) Uma cércea máxima de 7 metros, equivalente a 2 pisos.

SECÇÃO II

Espaço urbanizado

Artigo 56.º

Identificação

1 — O espaço urbanizado corresponde a áreas com elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações.

2 — O espaço urbanizado divide-se nas seguintes categorias:

a) Aglomerado da Sede de Concelho;
b) Aglomerado do Souto
c) Aglomerado estruturante;
d) Área industrial;
e) Área de equipamentos existente;
f) Área turística.

Artigo 57.º

Aglomerado da Sede de Concelho

1 — No espaço urbano do aglomerado da Sede do Concelho delimitado no Plano prevalece o regime previsto no Plano de Urbanização eficaz.

2 — Nas zonas ameaçadas pelas cheias que integram o perímetro urbano, delimitadas na Planta de Ordenamento, a edificabilidade é condicionada nos termos da legislação em vigor e do Plano de Urbanização.

Artigo 58.º

Aglomerado do Souto

1 — No espaço urbano do aglomerado do Souto, estabelecem-se os seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:

a) Coeficiente de Ocupação do Solo — 1 m^2/m^2;
b) Número de pisos: 3 pisos;
c) Cércea máxima: 10 metros

2 — A implantação máxima admissível com construção não deve exceder os seguintes valores, em função da área do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano no Plano e abaixo designado por A:

a) Se A for igual ou inferior a 500 m^2, a impermeabilização não deve exceder 60 % desta;

b) Se A for superior a 500 m^2 a impermeabilização máxima decorre do seguinte cálculo: 300 m^2+ 30 % x(A-500 m^2).

3 — A impermeabilização máxima correspondente ao somatório das implantações das edificações e dos pavimentos impermeáveis não deve exceder 75 % da área do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano no Plano.

4 — A impermeabilização máxima estabelecida no número anterior pode ser excedida em situações em que a morfologia natural ou edificada coalescente reconhecidamente o determine e em obras de interesse público ou municipal.

5 — Os usos admitidos são a habitação, o comércio, os serviços, os equipamentos e os turísticos, para além de outros compatíveis, quando as actividades a instalar não prejudiquem as condições de habitabilidade, a qualidade de vida urbana e o bom funcionamento destas áreas, sendo considerados incompatíveis os que, designadamente:

a) Agravem as condições ambientais, de salubridade e de ruído acima dos níveis regulamentares;

b) Agravem de forma inconveniente as condições de trânsito e de estacionamento nomeadamente com operações de carga e descarga ou com tráfego de pesados;

c) Sejam inadequadas às infra-estruturas e às condições de acesso existentes.

6 — Não são permitidas instalações pecuárias excepto as de cariz doméstico e as existentes apenas podem ser objecto de intervenção, no sentido do melhoramento do bem-estar animal e da salubridade pública.

Artigo 59.º

Aglomerado estruturante

1 — No espaço urbano dos aglomerados estruturantes estabelecem-se os seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:

a) Coeficiente de Ocupação do Solo — 0,7 m^2/m^2;

b) Número de pisos: 2 pisos;

c) Cércea máxima: 7 metros.

2 — A implantação máxima admissível com construção não deve exceder os seguintes valores, em função da área do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano no Plano e abaixo designado por A:

a) Se A for igual ou inferior a 500 m^2, a impermeabilização não deve exceder 60 % desta;

b) Se A for superior a 500 m^2 a impermeabilização máxima decorre do seguinte cálculo: 300 m^2+ 30 % x (A-500 m^2).

3 — A impermeabilização máxima correspondente ao somatório das implantações das edificações e dos pavimentos impermeáveis não deve exceder 75 % da área do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano no Plano.

4 — Os parâmetros estabelecidos nos números anteriores podem ser excedidos quando a morfologia natural ou edificada coalescente reconhecidamente o determine e em obras de interesse público ou municipal.

5 — Os usos admitidos são a habitação, o comércio, os serviços, os equipamentos e os turísticos, para além de outros compatíveis, quando as actividades a instalar não prejudiquem as condições de habitabilidade, a qualidade de vida urbana e o bom funcionamento destas áreas, sendo considerados incompatíveis os que, designadamente:

a) Agravem as condições ambientais, de salubridade e de ruído acima dos níveis regulamentares;

b) Agravem de forma inconveniente as condições de trânsito e de estacionamento nomeadamente com operações de carga e descarga ou com tráfego de pesados;

c) Sejam inadequadas às infra-estruturas e às condições de acesso existentes.

6 — Não são permitidas instalações pecuárias excepto as de cariz doméstico e as existentes apenas podem ser objecto de intervenção, no sentido do melhoramento do bem-estar animal e da salubridade pública.

Artigo 60.º

Aglomerado estruturante de montanha
Branda a submeter a UOPG

1 — O espaço urbano dos aglomerados estruturantes de montanha — brandas a submeter a uma UOPG são considerados de interesse cultural relevante e devem ser disciplinados por Plano de Pormenor ou Estudo de Requalificação aprovado, tendo por base os seguintes objectivos:

a) A requalificação de todo o conjunto edificado e dos espaços urbanos correspondentes, incluindo a envolvente natural de enquadramento paisagístico;

b) A preservação de actividades tradicionais locais e de outras que potenciem o turismo de natureza e o turismo em espaço rural.

2 — Na ausência de Plano eficaz, todas as intervenções nas áreas do PNPG, ficam sujeitas a parecer vinculativo do Parque Nacional da Peneda-Gerês e da Câmara Municipal.

Artigo 61.º

Área Industrial

1 — As áreas industriais correspondem a perímetros com instalações industriais existentes que resultam de operações de loteamento:

a) Área Industrial de Paçô;

b) Área Industrial de Padreiro;

c) Área Industrial das Mogueiras (Tabacô/Souto).

2 — Para estas áreas prevalece a disciplina dos respectivos loteamentos.

Artigo 62.º

Área de Equipamentos existente

1 — Correspondem a áreas ocupadas ou vocacionadas para instalações e edificações de natureza pública, associativa ou privada, destinada a equipamentos sociais, educativos, desportivos, recreativos, de saúde, religiosos, assistenciais e outros similares.

2 — Em termos de ocupação, as ampliações ou reestruturações por imperativo funcional devem subordinar-se aos parâmetros estabelecidos no artigo 57.º.

3 — Por iniciativa municipal, estas áreas ou edificações podem reverter para outros usos considerados mais convenientes, cumprindo as respectivas disposições aplicáveis no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 63.º

Área Turística

1 — As áreas turísticas correspondem a áreas ocupadas e vocacionadas para o turismo e lazer.

2 — Na Planta de Ordenamento está assinalada a área turística de Nª Sª da Peneda.

3 — Nestas áreas são admitidas instalações e edificações de apoio turístico ou complementar à função dominante.

4 — Em termos de ocupação, as ampliações ou reestruturações por imperativo funcional devem subordinar-se aos parâmetros estabelecidos no artigo 57.º.

Artigo 64.º

Valores patrimoniais

1 — Os valores patrimoniais integrados em solo urbano abrangem edificações ou conjuntos de edificações de valor patrimonial, classificados, em vias de classificação ou identificados na Carta do Património Cultural.

2 — Incluem-se os aglomerados estruturantes de montanha, integrados no PNPG e delimitados como Unidades Operativas de Gestão e Planeamento (UOPG).

3 — Para os imóveis e conjuntos classificados e em vias de classificação prevalece o respectivo regime legal aplicável.

4 — Para os aglomerados integrados em UOPG, a Câmara Municipal desenvolverá Planos de Pormenor destinados a promover a requalificação integrada da arquitectura individual e dos espaços públicos, no sentido de reabilitar este património no seu conjunto, de modo a que se constituam em âncoras de potenciação turística do próprio PNPG, como memória viva dos povoamentos sazonais de montanha.

5 — Para estes aglomerados de montanha, na ausência de Plano de Pormenor, as acções de edificação e de transformação no interior das UOPG, devem privilegiar a manutenção das características essenciais da arquitectura tradicional e a morfologia dominante.

SECÇÃO III

Espaço cuja urbanização seja possível programar

Artigo 65.º

Identificação

O espaço cuja urbanização seja possível programar corresponde a áreas livres destinadas à edificação e à implementação de áreas complementares não edificáveis e subdivide-se nas seguintes categorias:

a) Área de Expansão Urbana;

b) Área Empresarial;

c) Área para Equipamentos;
d) Área Turística.

Artigo 66.º

Área de Expansão Urbana

1 — Para a área de expansão urbana do aglomerado do Souto, são considerados os seguintes parâmetros de edificabilidade, que se consideram valores máximos a aplicar cumulativamente:

a) Coeficiente de Ocupação do Solo: 1 m^2/m^2;
b) Número de pisos: 3 pisos;
c) Cércea máxima: 10 metros

2 — Para as áreas de expansão urbana de aglomerados estruturantes, são considerados os seguintes parâmetros de edificabilidade, que se consideram valores máximos a aplicar cumulativamente:

a) Coeficiente de Ocupação do Solo: 0,7 m^2/m^2;
b) Número de pisos: 2 pisos;
c) Cércea máxima: 7 metros

3 — Para as áreas de expansão urbana a implantação máxima admissível com construção não deve exceder os seguintes valores, em função da área do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano no Plano e abaixo designado por A:

a) Se A for igual ou inferior a 500 m^2, a impermeabilização não deve exceder 60 % desta;
b) Se A for superior a 500 m^2 a impermeabilização máxima decorre do seguinte cálculo: 300 m^2+ 30 % x (A-500 m^2).

4 — Para efeito do número anterior, a impermeabilização máxima correspondente ao somatório das implantações das edificações e dos pavimentos impermeáveis não deve exceder 75 % da área do prédio ou parte do prédio inscrito em espaço urbano no Plano, podendo ser excedida apenas em obras de interesse público ou municipal.

5 — Nas áreas de expansão urbana os usos dominantes são a habitação e o terciário, admitindo-se outros usos e actividades compatíveis.

6 — Para efeito do número anterior e sem prejuízo do estabelecido na legislação em vigor, consideram-se incompatíveis os usos e actividades que:

a) Agravem as condições ambientais, de salubridade e de ruído acima dos níveis regulamentares;
b) Agravem de forma inconveniente as condições de trânsito e de estacionamento nomeadamente com operações de carga e descarga ou com tráfego de pesados;
c) Sejam inadequadas às infra-estruturas, nomeadamente de saneamento e de acessibilidade existentes.

7 — Nas áreas de expansão urbana e com excepção das instalações de cariz doméstico, não são permitidas instalações pecuárias e as existentes apenas podem ser objecto de intervenção para melhoramento do bem-estar animal e da salubridade pública.

Artigo 67.º

Áreas Empresariais

1 — Correspondem a áreas livres destinadas à instalação de actividades industriais, de serviços e de armazenagem, precedida por uma acção de loteamento de iniciativa municipal ou privada.

2 — Estão previstas as seguintes Áreas Empresariais:

a) Área Empresarial de Paçô (integrando área industrial existente);
b) Área Empresarial de Padreiro (integrando área industrial existente);
c) Área Empresarial das Mogueiras (integrando área industrial existente);
d) Área Empresarial de Vilela.

3 — As acções de edificação devem ser precedidas pela criação de condições urbanísticas adequadas, designadamente ao nível das acessibilidades, de estacionamento, do serviço de infra-estruturas, de espaços verdes e de equipamentos de apoio.

Artigo 68.º

Área para Equipamentos

1 — Correspondem a áreas livres destinadas a equipamentos de natureza social, de iniciativa pública e privada ou associativa, designadamente para instalações e edificações de equipamentos desportivos, recreativos, de apoio assistencial, de saúde, religioso e de ensino, entre outros.

2 — Por iniciativa municipal, estas áreas ou edificações podem reverter para outros usos considerados mais convenientes, cumprindo as respectivas disposições aplicáveis no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 69.º

Área Turística

1 — Correspondem a áreas livres previstas para instalações e edificações destinadas a empreendimentos turísticos.

2 — São identificadas na Planta de Ordenamento as seguintes áreas turísticas:

a) Área Turística de S. Cosme e S. Damião;
b) Área Turística de Aguiã;
c) Área Turística de Padreiro (S. Salvador);
d) Área Turística do Paço de Giela;
e) Área Turística da Estação Vitivinícola;

3 — O perímetro da Área Turística da Estação Vitivinícola abrange também as áreas adjacentes classificadas como Espaço de Actividades Compatíveis, admitindo uma solução funcional integrada.

Artigo 70.º

Condições de edificabilidade

1 — Só é permitida a edificabilidade quando existam ou possam ser asseguradas as condições necessárias e adequadas ao investimento pretendido, designadamente em termos de acessibilidade viária e de satisfação de infra-estruturas de efluentes.

2 — A edificabilidade fica condicionada à aprovação de um Estudo Prévio de integração paisagística.

CAPÍTULO VI

Programação e execução do Plano Director Municipal

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 71.º

Princípios

1 — O Município de acordo com o disposto no artigo 118.º do D. L. 380/99 de 22 de Setembro, promoverá a realização das infra-estruturas e dos equipamentos previstos no Plano, tendo como instrumento adicional Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e Unidades de Execução que vierem a ser criadas.

2 — A execução deve privilegiar as seguintes acções prioritárias:

a) As que contribuam para a realização dos objectivos estratégicos estabelecidos no artigo 3.º do presente Regulamento;
b) As que tenham carácter estruturante para o desenvolvimento urbano;
c) As que tenham por objectivo a valorização do espaço público e a qualidade da vida urbana;
d) As que se considerem necessárias para a oferta de solo urbanizado, por força da procura e tendo em vista o controle da especulação do mercado de solos.

3 — A Câmara Municipal definirá Unidades de Execução para aplicação do Sistema de Perequação, prevalecendo o princípio da distribuição das mais valias geradas pelo Plano e da distribuição de custos de urbanização.

SECÇÃO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 72.º

Identificação

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão delimitam áreas do território municipal que o Município pretende vir a submeter a Planos de Pormenor, no âmbito da estratégia de implementação e execução do Plano e encontram-se delimitadas as seguintes:

a) Aglomerados estruturantes de montanha — brandas;
b) Aglomerado do Soajo;
c) Área protegida do Sistelo;

2 — Na ausência de Plano de Pormenor, prevalecem as disposições urbanísticas aplicáveis a estas áreas nos termos do presente Regulamento.

3 — Os aglomerados estruturantes de montanha — brandas, devem ser reestruturados no sentido de uma arquitectura edificada e de espaços públicos que mantenha aspectos tradicionais que lhes são próprios, na perspectiva da sua potenciação turística, como segunda habitação e zonas de apoio ao turismo de montanha.

4 — O aglomerado do Soajo pela sua importância funcional e pela riqueza cultural que encerra, deve ter uma gestão urbanística orientada para a manutenção das características da arquitectura tradicional e pelo ordenamento criterioso da ocupação dos baldios envolventes, de modo a que a eventual expansão urbana não descaracterize a sua expansão do conjunto.

5 — A área protegida do Sistelo possui uma riqueza patrimonial que exige um conjunto de medidas preventivas no sentido da preservação da arquitectura do aglomerado e da paisagem envolvente, constituída em socalcos.

SECÇÃO III

Perequação compensatória

Artigo 73.º

Princípio

O princípio da Perequação compensatória a que se refere o artigo 135.º do D. L. 380/99 de 22 de Setembro é aplicado nas Unidades de Execução que vierem a ser delimitadas de acordo com o artigo 120.º do referido D. L.

Artigo 74.º

Aplicação

1 — O mecanismo de Perequação é aplicado nas Unidades de Execução.

2 — O Sistema Perequativo a aplicar tem por objectivo a distribuição de benefícios e de encargos decorrentes da gestão territorial da urbanização dos particulares.

Nesse sentido prevê-se:

a) A redistribuição das mais-valias geradas pelo Plano aos proprietários envolvidos;

b) A angariação por parte do Município de meios financeiros acrescidos, destinados à execução das infra-estruturas urbanísticas e ao pagamento de indemnizações por expropriação;

c) A disponibilização de terrenos e de edifícios ao município para a execução, instalação ou renovação de infra-estruturas, de equipamentos e de espaços urbanos de utilização colectiva, incluindo a criação de zonas verdes;

d) A disponibilização de terrenos e de edifícios para eventual compensação de particulares nas situações em que tal se revele necessário;

e) Estimulo de oferta de terrenos para urbanização e construção, evitando-se a retenção dos solos para fins especulativos.

3 — É estabelecido para cada uma das parcelas abrangidas por Unidades de Execução um Direito Abstracto de Construção, que decorre do produto do Índice Médio de Construção pela área do respectivo terreno, que se designa Edificabilidade Média.

4 — A edificabilidade de cada terreno é a capacidade estabelecida pelos parâmetros urbanísticos no Plano.

5 — Quando a edificabilidade do terreno for superior à Edificabilidade Média, o proprietário deve ceder para o domínio privado do Município a área do terreno com a possibilidade construtiva em excesso, concentrada num ou mais terrenos, ou em compensação monetária em conformidade com o sistema perequativo ou através de regulamento municipal.

6 — Quando a edificabilidade do terreno for inferior à Edificabilidade Média, o proprietário deve ser compensado em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

7 — Quando o proprietário ou promotor, tendo a possibilidade de realizar a Edificabilidade Média no seu terreno, não o queira fazer, não há lugar à compensação.

8 — Devem ser cedidas ao Município as áreas de cedência obrigatória nos termos dos parâmetros de dimensionamento estabelecidos no presente Regulamento.

9 — Quando a área de cedência efectiva for superior ou inferior à área de cedência média deve verificar-se a compensação através de medidas alternativas ou complementares de desconto nas taxas,

10 — As instituições de utilidade pública, que possuam parcelas de terreno dentro da área de Plano de Pormenor, ficam isentas de pagamento de compensações ou do recebimento de indemnização.

Artigo 75.º

Fórmula Compensatória

1 — O mecanismo perequativo enunciado anteriormente será estabelecido em regulamento municipal de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Compensação} = \frac{\text{DAC - DCC x VMTU}}{\text{IMC}}$$

2 — Definições

IMC Índice Médio de Construção DAC Direito Abstracto de Construção DCC Direito Concreto de Construção VMTU Valor Médio do Terreno após o Plano com custos de urbanização e de aquisição.

3 — A fórmula determina que o valor compensatório resulta do produto entre o Valor Médio do Terreno após a realização do Plano e a razão entre o valor da diferença entre o Direito Abstracto de Construção e o Direito Real de Construção, pelo Índice Médio de Construção Aplicável.

4 — O Valor Médio do Terreno Urbanizado equivale ao valor médio do terreno após a execução do Plano, incluindo todos os custos de urbanização e de aquisição de parcelas para equipamentos, infra-estruturas e espaços verdes.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 76.º

Aferimento de limites

1 — Os limites estabelecidos na planta de ordenamento do PDM entre as diversas categorias de espaços fazem parte integrante deste Regulamento.

2 — Nas áreas disciplinadas por planos de pormenor plenamente eficazes prevalecem os limites entre áreas e zonas estabelecidos nas plantas de síntese respectivas.

3 — Nos casos em que a delimitação de espaços urbanos e de urbanização programável se dispõem paralelamente a arruamentos ou vias públicas, desse lado da via a delimitação respeita a distância de 50 m a partir da respectiva berma, salvo quando um edifício pré-existente se localiza parcialmente para além da faixa de terreno assim definida, situação em que a referida delimitação contornará exclusivamente o perímetro construído, incluindo-a em solo urbano.

4 — Nos casos em que a delimitação constitua o término de um espaço incluído no perímetro urbano, conformado ao longo de um dos lados com uma via pública, paralelamente a esta sua implantação deve, sempre que possível, coincidir com elementos físicos existentes, facilmente perceptíveis de existência permanente e fixa, tais como outras vias públicas convergentes com a primeira, linhas de água, espaços públicos, etc.

5 — Nos casos em que não existam elementos físicos que possam desempenhara a função referida na alínea anterior e o limite coincida com uma edificação pré-existente, deverá implantar-se a delimitação à distância de 5 m desta, medidos no sentido perpendicular à via pública, ou sobre a extrema da parcela, quando esta se situar a menos de 5 m daquela edificação.

6 — As delimitações das faixas de protecção da rede viária em vigor, estabelecidas na legislação, constituem o limite dos espaços pertencentes aos perímetros urbanos.

7 — Nos restantes casos prevalece a implantação da linha limite constante da planta de ordenamento.

ANEXO I

Habitats da Rede Natura 2000

1 — Os valores naturais do Sítio de Importância Comunitária da Peneda-Gerês, como efectivamente existentes no concelho e constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei n.º 140/99, de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Águas estagnadas, oligotróficas a mesotróficas, com vegetação da *Littorelletea uniflorae* e ou da *Isoeto-Nanojuncetea* (3130) correspondente a vegetação de lagoas e charcos permanentes ou temporários;

b) Charnecas húmidas atlânticas setentrionais de *Erica tetralix* (*4010*) correspondente a Urzais turfófilos de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris;*

c) Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix* (4020) correspondente a Urzais higrófilos de *Erica ciliaris* e ou *Erica tetralix* — habitat prioritário;

d) Charnecas secas europeias (4030) correspondente a Urzais e tojais mesófilos;
e) Charnecas oromediterrânicas endémicas com giestas espinhosas (4090), correspondente a caldoneiras;
f) Matagais arborescentes de *Laurus nobilis* (5230) correspondente a louriçais, azerais e medronhais arbóreos — habitat prioritário;
g) Prados oro-ibéricos de *Festuca indigesta* (6160) correspondente a vegetação pioneira vivaz de montanha;
h) Formações herbáceas de *Nardus* ricas em espécies, em substrato siliciosos das zonas montanas e das zonas submontanas da Europa continental (6230) correspondente a cervunais higrófilos — habitat prioritário;
i) Pradarias com *Molinia* em solos calcários, turfosos e argilo-limosos, *Molinion caeruleae* (6410) correspondente a juncais (lameiros);
j) Comunidades de ervas altas higrófilas das orlas basais e dos pisos montano a alpino (6430) correspondente a comunidades de megafórbias;
k) Prados de feno pobres de baixa altitude, *Alopecurus pratensis, Sanguisorba officinalis* (6510) correspondente a prados vivazes (lameiros);
l) Turfeiras de transição e turfeiras ondulantes (7140) correspondente a turfeiras planas com *Arnica e ou Eriophorum;*
m) Depressões em substratos turfosos da *Rhynchosporion* (7150) correspondente a vegetação turfófila pioneira de solos minerais;
n) Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica (8220) correspondente a vegetação rupícola;
o) Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo-scleranthion* ou da *Sedo-albi-Veronicion dillenii* (8230) correspondente a vegetação pioneira vivaz das áreas menos elevadas (tomilhais);
p) Carvalhais pedunculados ou florestas mistas de carvalhos e carpas subatlânticas e médio-europeias da *Carpinion betuli* (9160) correspondente a carvalhais mesotróficos;
q) Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior, Alno--Padion, Alnion incanae, Salicion albae* (91E0) correspondente a amiais e bidoais ripícolas — habitat prioritário;
r) Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica* (9230) correspondente a carvalhais oligotróficos de *Quercus robur* e ou *Quercus pyrenaica*;
s) *Centaurea micrantha* spp. *herminiii;*
t) *Festuca elegans;*
u) *Festuca summilusitana;*
v) *Marsupella profunda* — espécie prioritária;
w) *Narcissus pseudonarcissus* spp. *nobilis*;
x) *Veronica micrantha;*
y) *Woodwardia radicans;*
z) *Callimorpha quadripunctaria* — espécie prioritária;
aa) *Cerambyx cerdo*;
bb) *Euphydrias aurinia;*
cc) *Geomalacus maculosus;*
dd) *Lucanus cervus;*
ee) *Margaritifera margaritifera;*
ff) *Chondrostoma polylepis;*
gg) *Rutilus arcasii;*
hh) *Chioglossa lusitanica;*
ii) *Emys orbicularis;*
jj) *Mauremys leprosa;*
kk) *Lacerta schreiberi;*
ll) *Canis lupus* — espécie prioritária;
mm) *Lutra lutra;*
nn) *Galemys pyrenaicus;*
oo) *Barbastella barbastellus;*
pp) *Myotis emarginatus;*
qq) *Myotis myotis;*
rr) *Rhinolophus euryale ;*
ss) *Rhinolophus ferrumequinum ;*
tt) *Rhinolophus hipposideros.*

2 — Os valores naturais do Sítio de Importância Comunitária do Rio Lima, como efectivamente existentes no concelho e constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei n.º 140/99, de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Amiais paludosos — habitat prioritário (91E0pt3);
b) Carvalhais de *Quercus robur* (9230pt1);
c) *Lucanus cervus;*
d) *Alosa alosa;*
e) *Chondrostoma polylepis;*
f) *Petromyzon marinus;*
g) *Rutilus arcasii;*
h) *Salmo salar;*
i) *Chioglossa lusitanica;*
j) *Lacerta schreiberi;*
k) *Canis lupus* — espécie prioritária;
l) *Lutra lutra.*
m) *Galemys pyrenaicus;*

3 — Os valores naturais do Sítio de Importância Comunitária do Como do Bico, como efectivamente existentes no concelho e constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei n.º 140/99, de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Tojais e urzais-tojais galaico-portugueses não litorais (4030pt2);
b) Prados de feno pobres de baixa altitude — *Alopecurus pratensis, Sanguisorba officinalis* — (6510);
c) Amiais ripícolas — habitat prioritário (91E0pt1);
d) Carvalhais de *Quercus robur* (9230pt1);
e) *Festuca elegans;*
f) *Festuca summilusitana;*
g) *Narcissus pseudonarcissus* spp. *nobilis*;
h) *Chioglossa lusitanica;*
i) *Lacerta schreiberi;*
j) *Canis lupus* — espécie prioritária;
k) *Lutra lutra*
l) *Galemys pyrenaicus;*

4 — As aves da Zona de Protecção Especial de Aves da Serra do Gerês como efectivamente existentes no concelho e constantes do anexo A-I do Decreto-lei n.º 140/99 de 24 Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, são as seguintes:

a) *Pernis apivorus*
b) *Milvus migrans*
c) *Circaetus gallicus*
a) *Circus pygargus*
b) *Aquila chrysaetos*
c) *Falco peregrinus*
d) *Gallinago gallinago*
e) *Bubo bubo*
f) *Lullula arborea*
g) *Anthus campestris*
h) *Lanius collurio*
i) *Pyrrhocorax pyrrhocorax*
j) Passeriformes migradores de matos e bosques
k) *Hieraaetus fasciatus* — espécie prioritária
l) *Falco subbuteo*
m) *Coturnix coturnix*
n) *Scolopax rusticola*
o) *Streptopelia turtur*
p) *Clamator glandarius*
q) *Cuculus canorus*
r) *Otus scops*
s) *Apus apus*
t) *Alcedo atthis*
u) *Jynx torquilla*
v) *Anthus trivialis*
w) *Hirundo rustica*
x) *Delichon urbica*
y) *Anthus pratensis*
z) *Luscinia megarhynchos*
aa) *Oenanthe oenanthe*
bb) *Turdus pilaris*
cc) *Turdus philomelos*
dd) *Turdus iliacus*
ee) *Hippolais polyglotta*
ff) *Sylvia undata*
gg) *Sylvia cantillans*
hh) *Sylvia communis*
ii) *Phylloscopus trochilus*
mm) *Regulus regulus*
nn) *Muscicapa striata*
oo) *Ficedula hypoleuca*
pp) *Oriolus oriolus*
qq) *Carduelis spinus*

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo III

Plantas do PDM de Arcos de Valdevez

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

série cartográfica nacional 1:10000 (SCN10k) - 1998

SIG
Município de Arcos de Valdevez

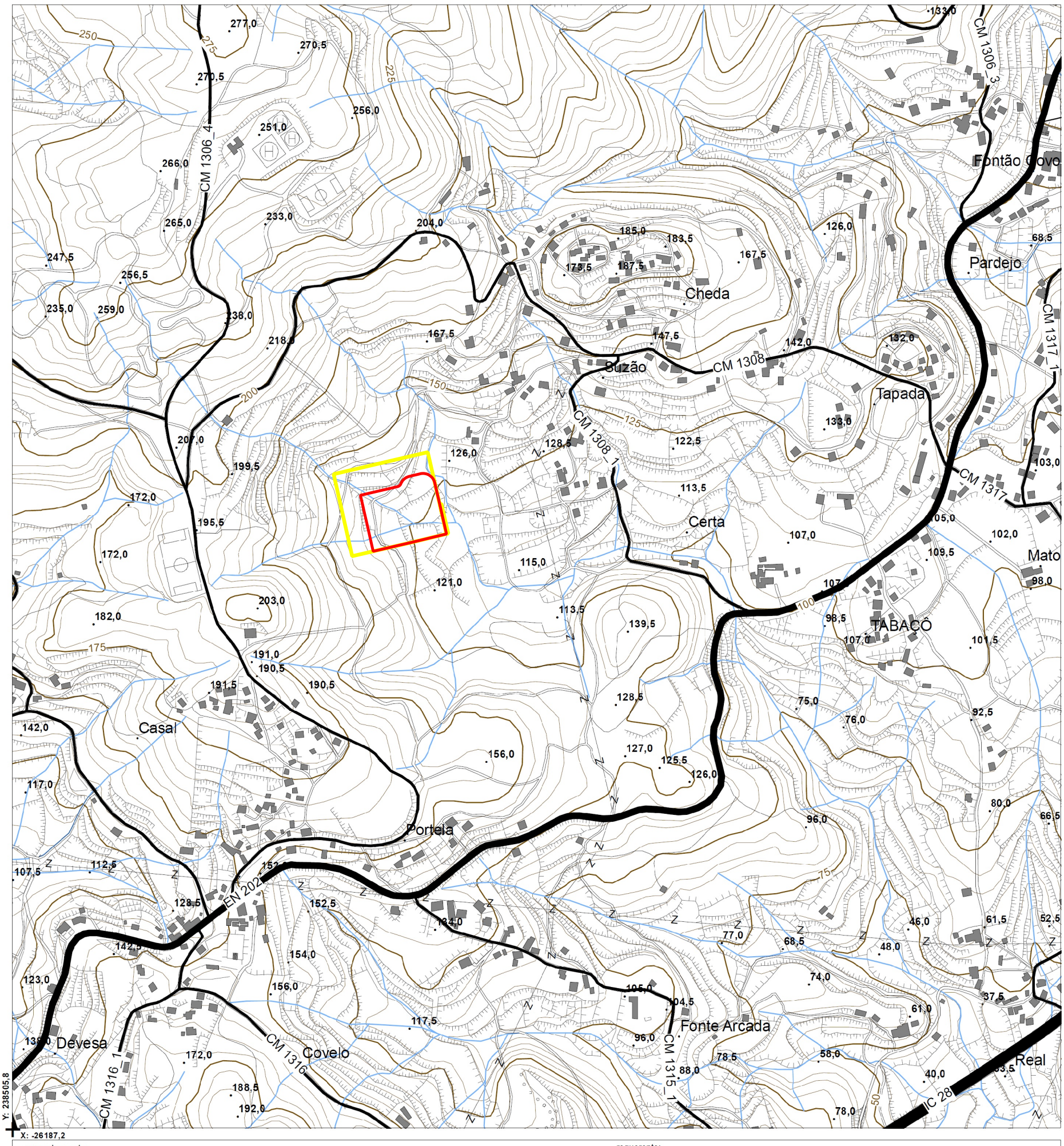

enquadramento:

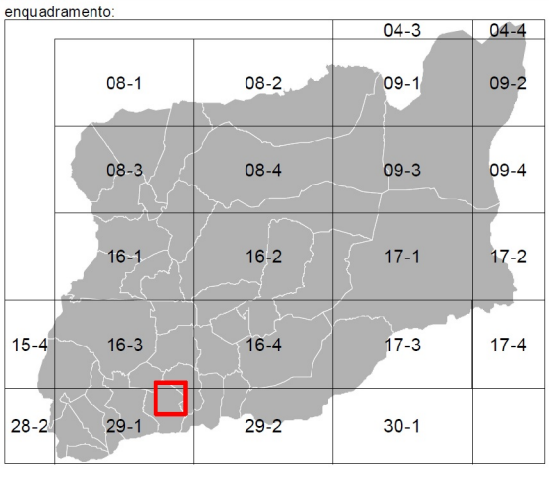

sistema de referência:
ETRS89 / PT-TM06

elipsóide de referência:
GRS80 (Geodetic Reference System 1980)

projecção cartográfica:
TRANSVERSA DE MERCATOR

latitude da origem das coordenadas rectangulares.:
39º 40' 05.73" N

longitude da origem das coordenadas rectangulares:
8º 07' 59.19" W

falsa origem das coordenadas rectangulares:
em M: 0m em P: 0m

factor de escala no meridiano central: 1

equidistância das curvas de nível: 5 m

N

escala:
1:10.000

data:
30-11-2015

0 2550 100 150 200 250
m

requerente:

contribuinte n.º:

telefone n.º:

lugar / rua:

freguesia:

validação do serviço municipal:

município de arcos de valdevez
Divisão do Desenvolvimento Económico e Urbanismo - Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território
Praça Municipal 4974-003 Arcos de Valdevez | tel: 258 520 500 | fax: 258 520 509 | geral@cmav.pt | ww.cmav.pt

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

série cartográfica nacional 1:10000 (SCN10k) - 2007

SIG
Município de Arcos de Valdevez

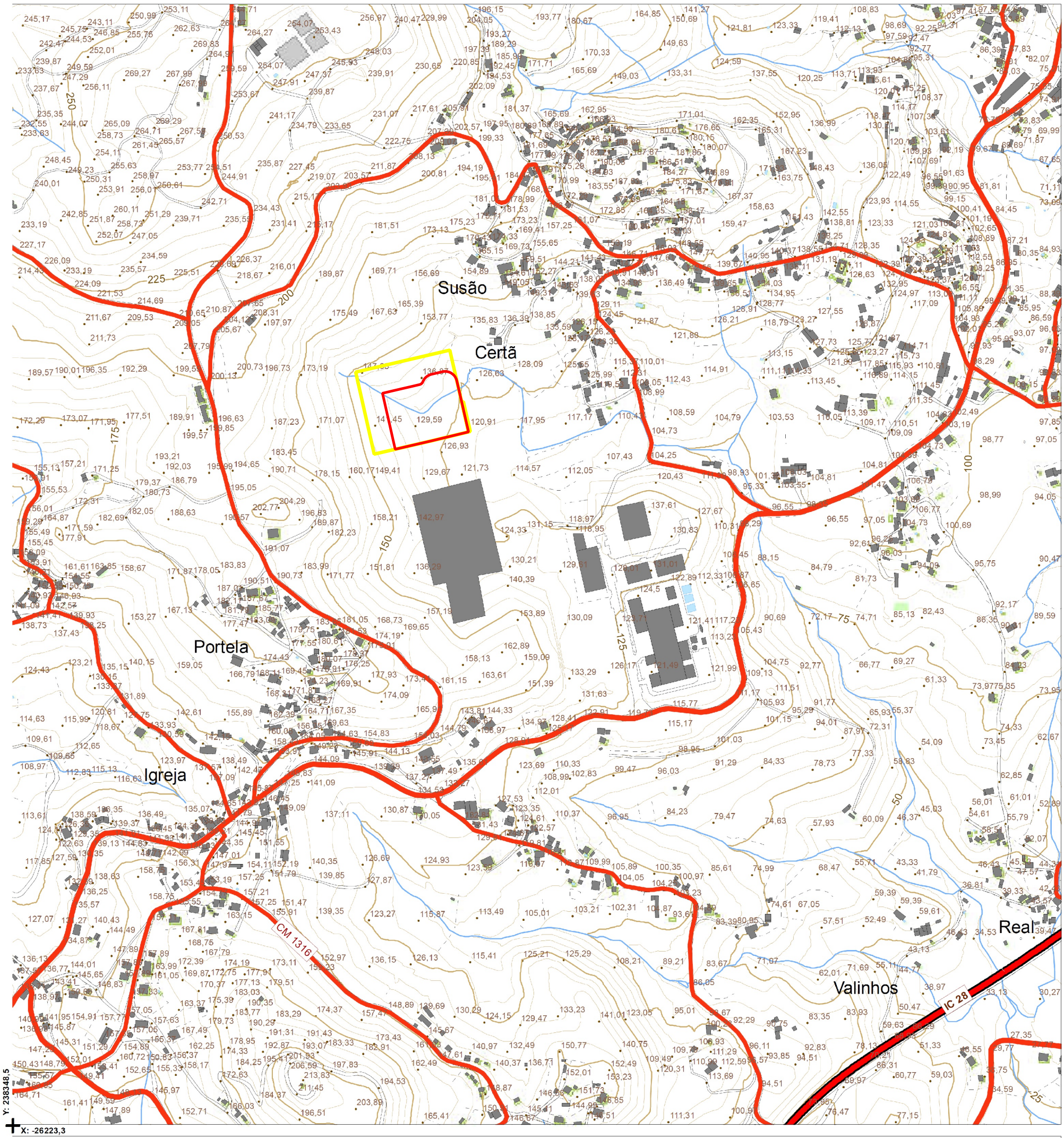

enquadramento:

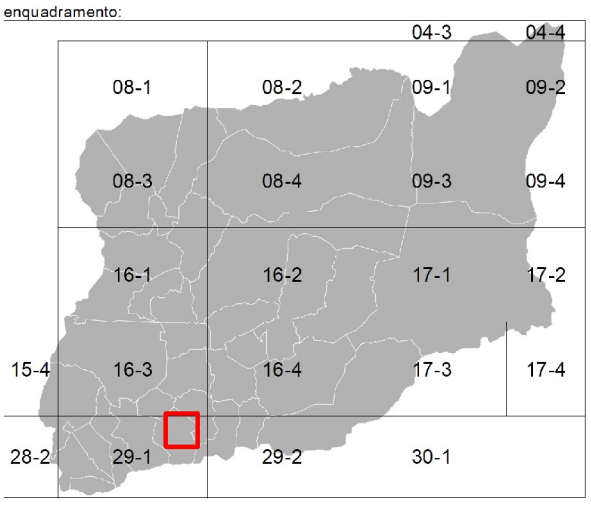

sistema de referência:
ETRS89 / PT-TM06

elipsóide de referência:
GRS80 (Geodetic Reference System 1980)

projecção cartográfica:
TRANSVERSA DE MERCATOR

latitude da origem das coordenadas rectangulares.:
39º 40' 05.73" N

longitude da origem das coordenadas rectangulares:
8º 07' 59.19" W

falsa origem das coordenadas rectangulares:
em M: 0m em P: 0m

factor de escala no meridiano central: 1

equidistância das curvas de nível: 5 m

N

escala:
1:10.000

data:
30-11-2015

0 2550 100 150 200 250
m

requerente:

contribuinte n.º:

telefone n.º:

lugar / rua:

freguesia:

validação do serviço municipal:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

série ortofotocartográfica nacional 1:10000 (SOF10k) - 2007

SIG
Município de Arcos de Valdevez

enquadramento:

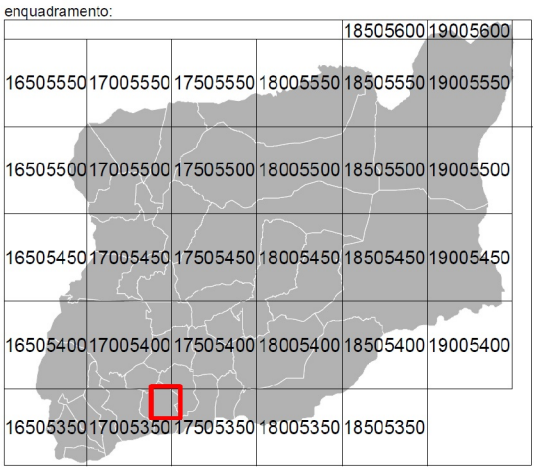

sistema de referência:
ETRS89 / PT-TM06

elipsóide de referência:
GRS80 (Geodetic Reference System 1980)

projecção cartográfica:
TRANSVERSA DE MERCATOR

latitude da origem das coordenadas rectangulares.:
39º 40' 05.73" N

longitude da origem das coordenadas rectangulares:
8º 07' 59.19" W

falsa origem das coordenadas rectangulares:
em M: 0m em P: 0m

factor de escala no meridiano central: 1

equidistância das curvas de nível: 5 m

N

escala:
1:10.000

data:
30-11-2015

0 25 50 100 150 200 250
m

requerente:

contribuinte n.º:

telefone n.º:

lugar / rua:

freguesia:

validação do serviço municipal:

município de arcos de valdevez
Divisão do Desenvolvimento Económico e Urbanismo - Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território
Praça Municipal 4974-003 Arcos de Valdevez | tel: 258 520 500 | fax: 258 520 509 | geral@cmav.pt | ww.cmav.pt

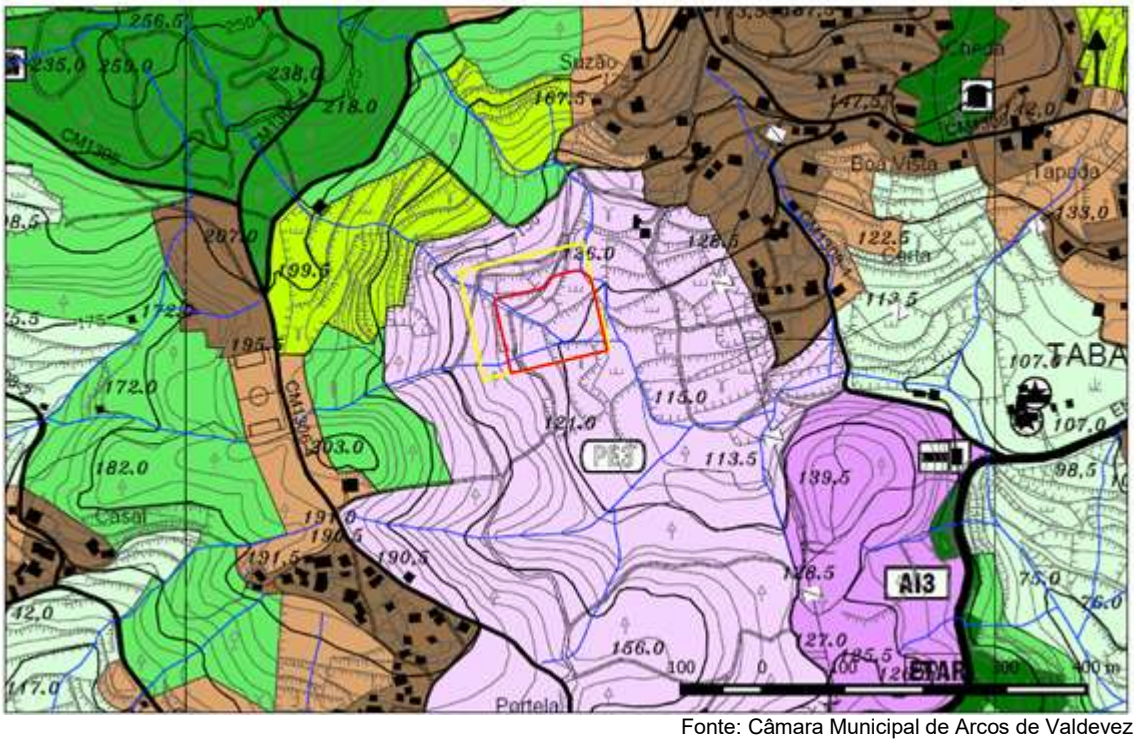

Fonte: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM DE ARCOS DE VALDEVEZ

LEGENDA:

- Área do lote da Eurocast.
- Área de Implantação da Eurocast.
- Solo Rural – Espaço Agrícola – *Área Agrícola Complementar.*
- Solo Rural – Espaço Agrícola – *Área Agrícola Condicionada.*
- Solo Rural – Espaço Florestal – *Espaço Florestal de Produção.*
- Solo Rural – Espaço Florestal – *Espaço Florestal de Protecção.*
- Solo Rural – *Espaço Cultural.*
- Solo Rural – Espaço de Infra-Estruturas – Corredores Viários – Rede Rodoviária Nacional – *Via Colectora – Existente.*
- Solo Rural – Espaço de Infra-Estruturas – Corredores Viários – Rede Rodoviária Municipal – *Estradas e Caminhos Municipais – Existente.*
- Solo Rural – Espaço de Infra-Estruturas – Abastecimento de Água – *[EE_e] Estação Elevatória – Existente.*
- Solo Rural – Espaço de Infra-Estruturas – Águas Residuais – *Estação Elevatória – Existente.*
- Solo Urbano – Espaço Urbanizado – *Aglomerado Estruturante.*
- Solo Urbano – Espaço Urbanizado – Área Industrial – *[AI3] Área Industrial de Mogueiras (Tabaçô/Souto).*
- Solo Urbano – Espaço cuja Urbanização seja Possível Programar – *Área de Expansão Urbana do Aglomerado Estruturante.*
- Solo Urbano – Espaço cuja Urbanização seja Possível Programar – Área Empresarial – *[PE3] Área Empresarial de Mogueiras (Tabaçô/Souto*

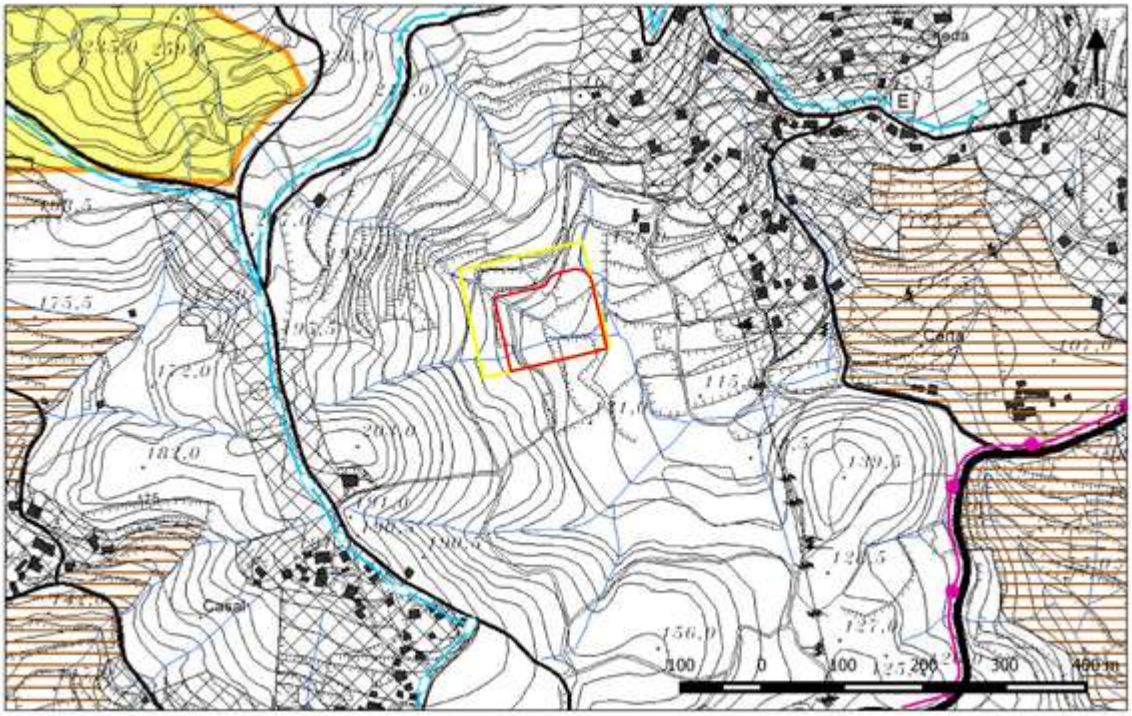

Fonte: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE ARCOS DE VALDEVEZ

LEGENDA:

- Área do lote da Eurocast.
- Área de Implantação da Eurocast.
- Recursos Agrícolas e Florestais – *Reserva Agrícola Nacional*.
- Infra-Estruturas – *Rede de Esgotos*.
- Infra-Estruturas – *Rede de Abastecimento de Água*.
- Infra-Estruturas – Linhas Eléctricas – *Linha Eléctrica de Média Tensão*.
- Infra-Estruturas – Rede Rodoviária Nacional – *Estradas Nacionais (EN)*.
- Infra-Estruturas – Rede Rodoviária Municipal – *Caminhos Municipais (CM)*.
- Zonas de Sensibilidade Acústica – *Zonas Mistas*.

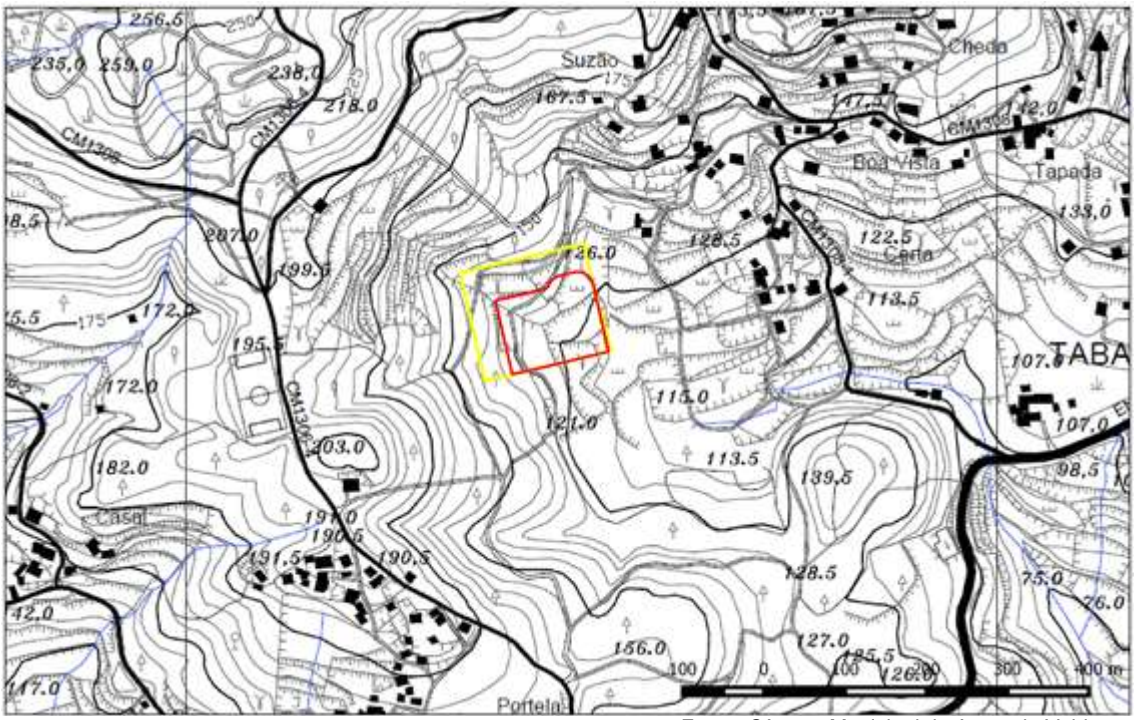

Fonte: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

EXTRACTO DA PLANTA DE REN DO PDM DE ARCOS DE VALDEVEZ

LEGENDA:

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

Áreas integradas na REN – Leitos dos cursos de água

Infra-Estruturas – Rede Rodoviária Nacional – *Estradas Nacionais (EN).*

Infra-Estruturas – Rede Rodoviária Municipal – *Caminhos Municipais (CM).*

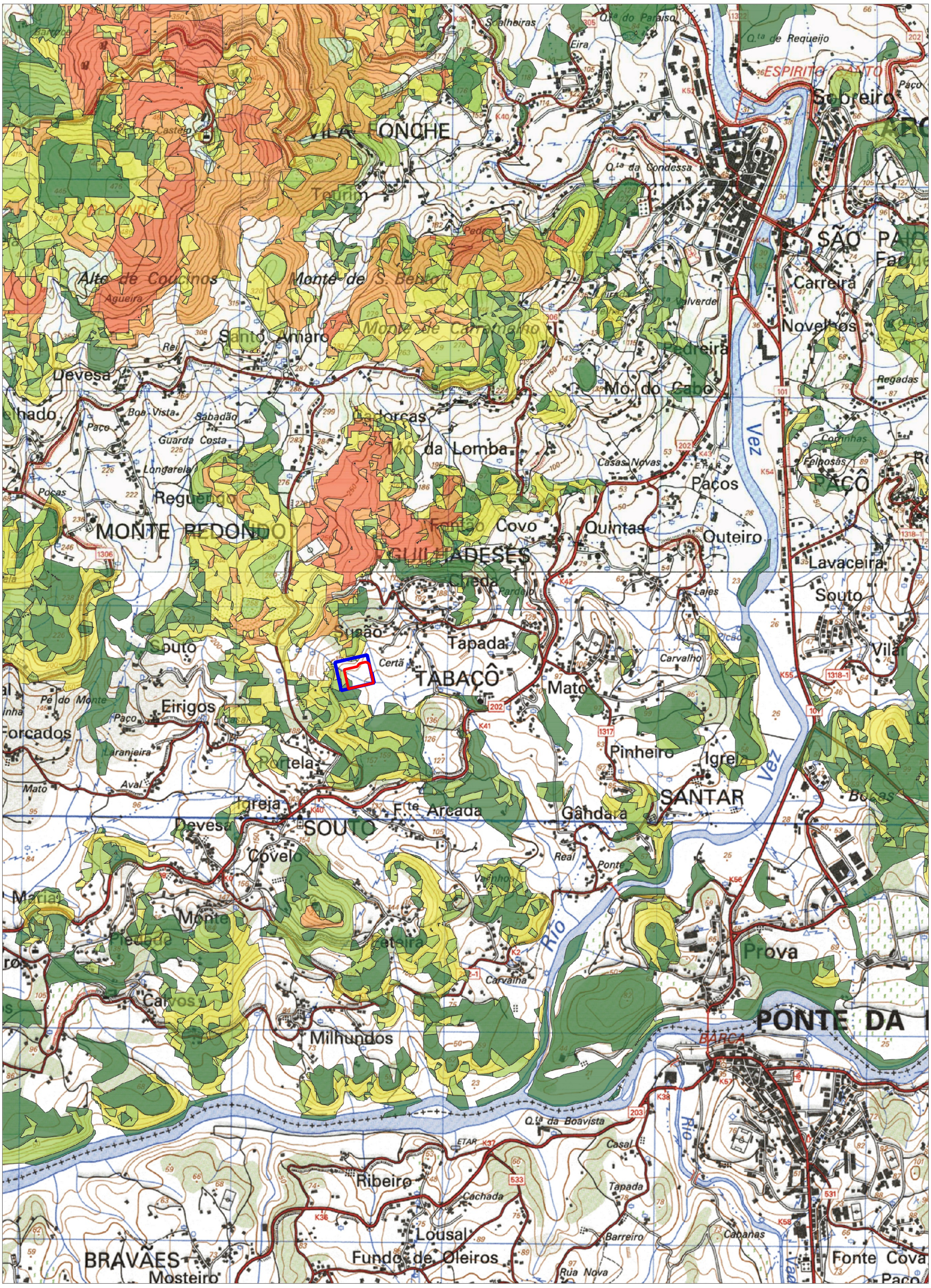

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

Divisão do **D**esenvolvimento **E**conómico e **U**rbanismo

Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território

Praça Municipal 4974-003 Arcos de Valdevez
telefone: 258 520 500 fax: 258 520 509
geral@cm-arcos-valdevez.pt
www.cm-arcos-valdevez.pt

PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

União das Freguesias de Souto e Tabaçô

projecto **Carlos Machado, Arq.**	PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS mapa de perigosidade de incêndio florestal	escalas **1:25 000**	arquivo **385-15_DIV**
desenho **Marlena Sousa**		data **janeiro 2016**	

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

mapa de perigosidade de incêndio florestal [legenda]

Aprovado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) em 20 de Maio de 2009

SIG
Município de Arcos de Valdevez

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Muito Baixa
- Baixa
- Média
- Alta
- Muito Alta

Para efeitos do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro:

"A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas, é proibida nos terrenos classificados nos Planos Municipais de Defesa da floresta Contra Incêndios (PMDFCI) com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas Redes de Defesa da Floresta Contra Incendios (RDFCI)".

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo IV

Cartografia da rede de distribuição de água da Eurocast Portugal Viana

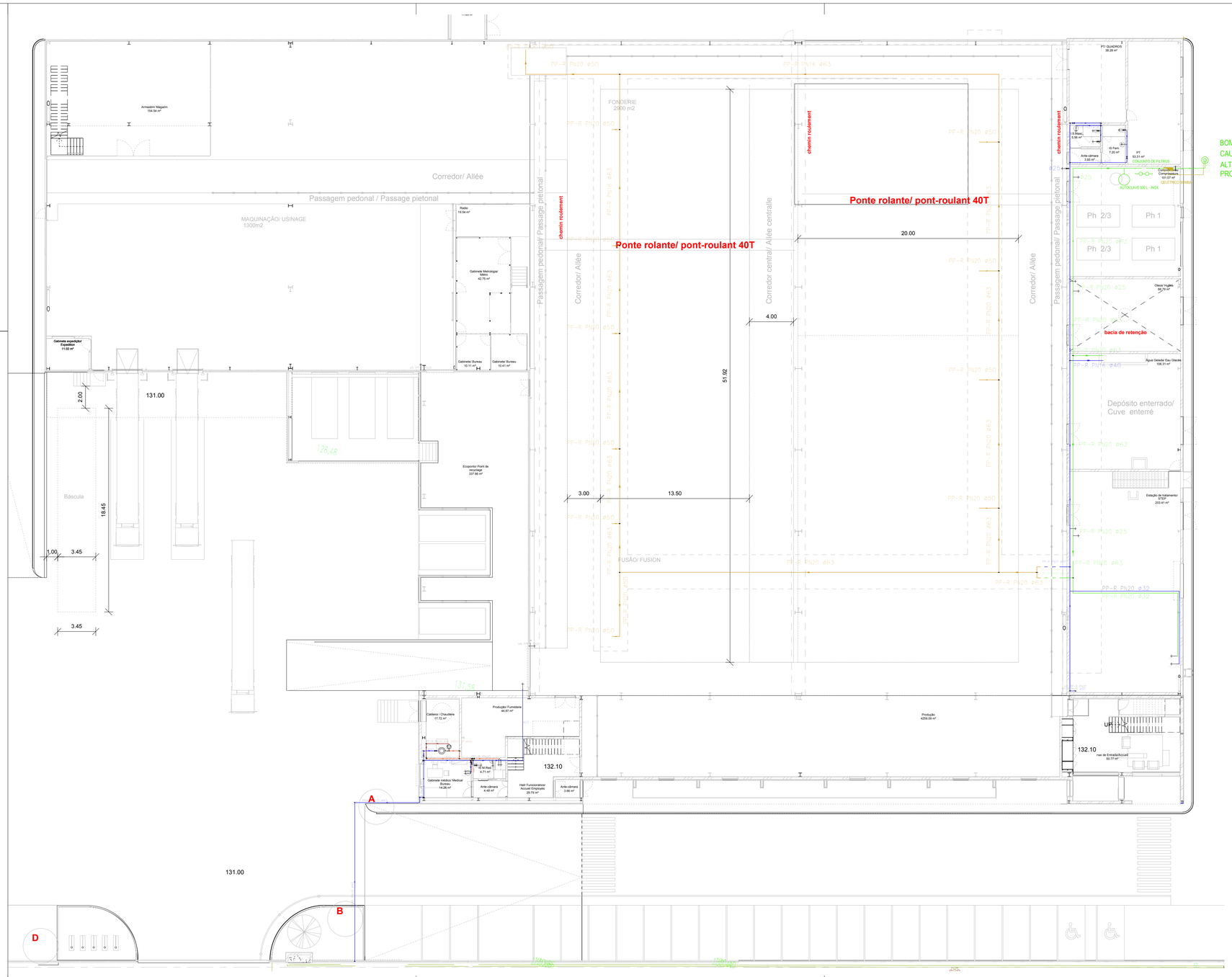

BOMBA SUBMERSÍVEL
CAUDAL NOMINAL = 2,134 l/s
ALTURA MANOMÉTRICA = 132,5 m.c.a
PROFUNDIDADE FURO 70 METROS

Tabela de símbolos - Rés-do-chão

	Tubagem de água fria
	Tubagem de água quente
	Tubagem de retorno de água quente sanitária
Rt	Autoclismo de bacia de retrete
Mi	Mictório com torneira individual
Lv	Lavatório individual
Br	Boca de rega ou lavagem Ø20mm
Ch	Chuveiro individual
	Débitos
	Misturadoras
	Válvula de seccionamento
	Caldeira
	Válvula de retenção
	Bombas

Rua de Vila Moure, Apartado 60, Moreira de Cónegos, Lordelo - Guimarães
Telf: 252 560 230 Fax: 253 584 239
Telm(s): 96 521 95 19 / 96 910 46 05

DONO DE OBRA:

EUROCAST PORTUGAL S.A.

EMPREITEIRO

OBRA Arcos de Valdevez

REVISÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	26-05-15	

TÍTULO: Planta do Rés do Chão

PROJECTO: ABASTECIMENTO

EQUIPA PROJECTISTA:

AUTOR: Gabriela Afonso
COLABORAÇÃO: -
DESENHOU: José Coelho
VERIFICOU: Gabriela Afonso

FASE: TELAS FINAIS

DATA: 22 SETEMBRO 2015

ESCALA: 1:200

FOLHA N.º: ABA-TLF-001.R00

LOC: Z:\Clientes\Eurocast - Group GMD - 0220\001 - Construção de edifício industrial com 12.143m²\Desenho\Telas Final\Especialidades\Abastecimento\

Processo n.º: 450.10.02.02.005141.2016.RH1

Utilização n.º: A005733.2016.RH1

Início: 2016/05/06

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00429103
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	513342575
Nome/Denominação Social*	Eurocast Portugal, SA
Morada*	Parque Empresarial Mogueiras Lt B nº 14
Localidade*	Tabaçô
Código Postal	4970-685
Concelho*	Arcos de Valdevez
Telefones	936 000 169

Localização

Designação da captação	Lote B-14: Lugar de Mogueiras
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Lugar de Mogueiras
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Minho-Lima / Arcos de Valdevez / Tabaçô
Longitude	-8.43952
Latitude	41.82472
Região Hidrográfica	RH1 :: Minho e Lima
Bacia Hidrográfica	1192 :: Lima
Sub-Bacia Hidrográfica	01LIM0038 :: Rio Vez
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	A0x2RH1_ZV2006 :: Macico Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	|X|
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	70.0
Diâmetro máximo (mm)	260.0
Profundidade do sistema de extração (m)	60.0

Revestimento:

APA/ARH Norte
Rua Formosa, n.º 254
4049-030 Porto
Telefone: +351 223 400 000 / Fax: +351 223 400 010
e-mail: arhn.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Tipo	PVC
Profundidade (m)	70.0
Diâmetro máximo da coluna (mm)	180.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	3.0
Caudal máximo instântaneo (l/s)	5.300
Volume máximo anual (m3)	8000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	800

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	2.1400
Área atual a regar (ha)	0.1000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	0.1000
Vai ser promovido tratamento à água captada	|_|
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Jardins e relvado	Aspersão

Atividade Industrial

Tipo de indústria	Fusão de metais leves
CAE Principal	24530 : Fundição de metais leves
CAE Secundária	29320 : Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis

Condições Gerais

1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.

2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = U, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.

3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.

4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.

APA/ARH Norte
Rua Formosa, n.º 254
4049-030 Porto
Telefone: +351 223 400 000 / Fax: +351 223 400 010
e-mail: arhn.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.

8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.

9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.

10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.

12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.

13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código A012349.2015.RH1.

2ª A captação será explorada em harmonia com a memória descritiva aprovada em 27/08/2015 pela entidade licenciadora.

3ª A obra de pesquisa e construção da captação foi executada em 22/12/2015, de acordo com o Relatório de execução dos trabalhos aprovado pela entidade licenciadora.

4ª A captação será exclusivamente utilizada para REGA e ACTIVIDADE INDUSTRIAL no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.

5ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.

6ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	800 (m3)

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].
Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

APA/ARH Norte
Rua Formosa, n.º 254
4049-030 Porto
Telefone: +351 223 400 000 / Fax: +351 223 400 010
e-mail: arhn.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

O presidente do conselho diretivo da APA, IP

Nuno Lacasta

APA/ARH Norte
Rua Formosa, n.º 254
4049-030 Porto
Telefone: +351 223 400 000 / Fax: +351 223 400 010
e-mail: arhn.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

0 50 100 200 metros

Fonte de dados: Esri ArcGIS *Online*

APA/ARH Norte
Rua Formosa, n.º 254
4049-030 Porto
Telefone: +351 223 400 000 / Fax: +351 223 400 010
e-mail: arhn.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo V

Rede de drenagem de águas pluviais e residuais

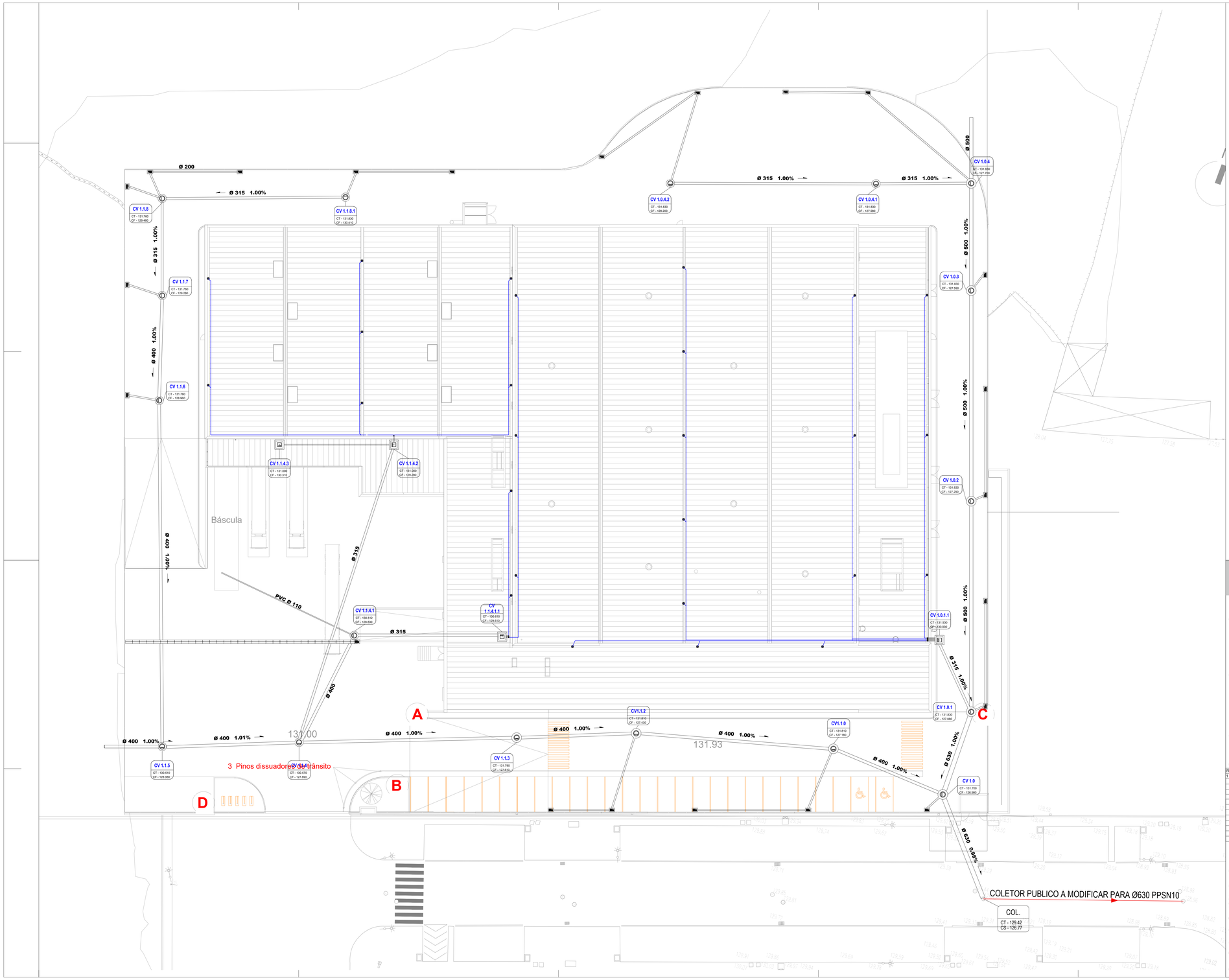

multiprojectus
Rua de Vila Moure, Apartado 60, Moreira de Cónegos, Lordelo - Guimarães
Telf: 252 560 230 Fax: 253 584 239
Telm(s): 96 521 95 19 / 96 910 46 05

DONO DE OBRA:

EUROCAST PORTUGAL S.A.

EMPREITEIRO:

Garcia,Garcia S.A.
Engenharia e Construção

OBRA: Arcos de Valdevez

REVISÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	11-03-15	-

TÍTULO: Planta de Implantação

PROJECTO: ÁGUAS PLUVIAIS

EQUIPA PROJECTISTA:

AUTOR: Gabriela Afonso
COLABORAÇÃO: -
DESENHOU: José Coelho
VERIFICOU: Gabriela Afonso

FASE: TELAS FINAIS

DATA: 22 SETEMBRO 2015

ESCALA: 1:200

FOLHA N.º: APL-TLF-001.R00

LOC: Z:\Clientes\Eurocast - Group GMS - IS229001 - Construção de edifícios industrial com 12.140m²\Desenho\Cotas Finais\Especialidades\Aguas Pluviais

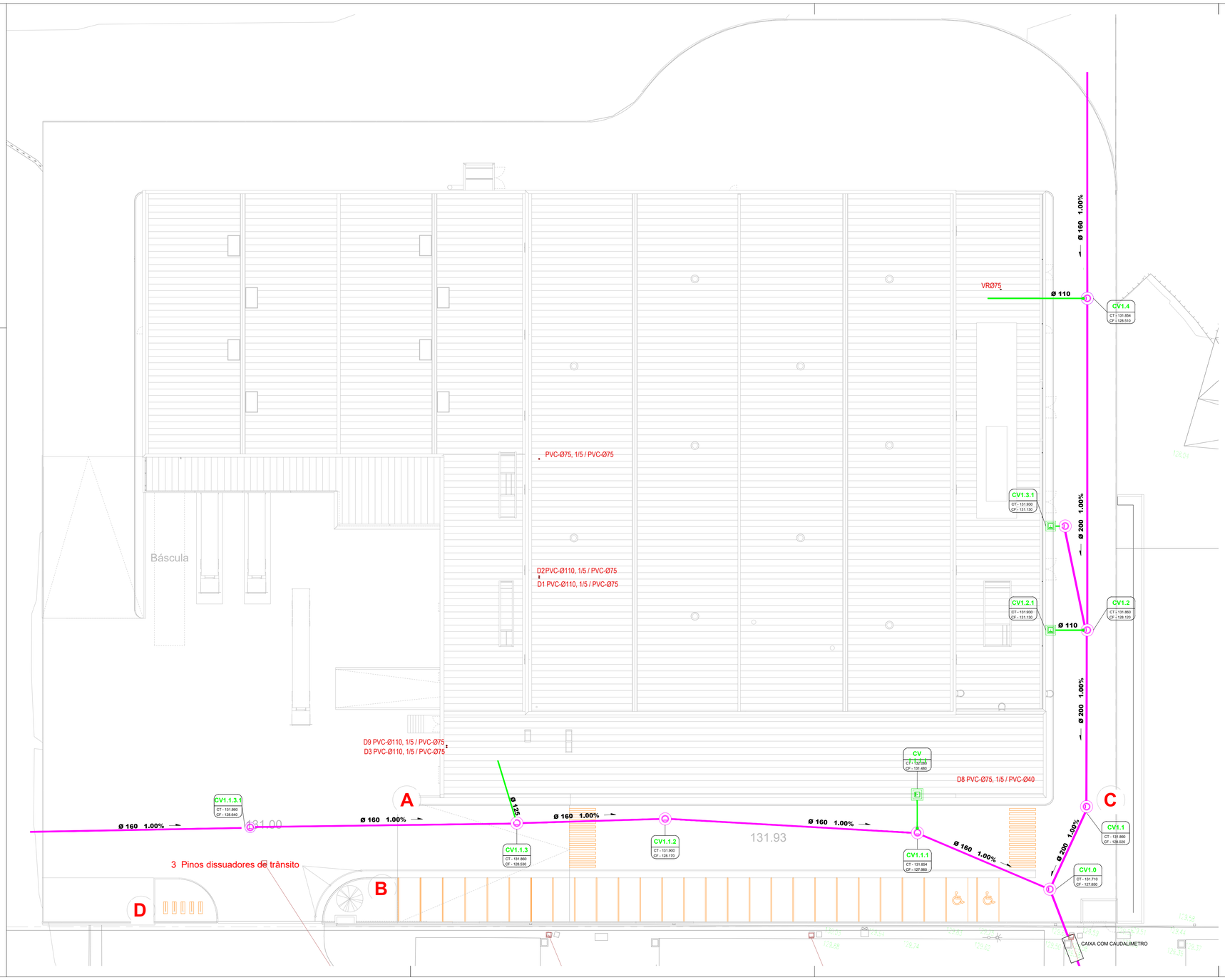

LEGENDA SANEAMENTO

	- Tubagem
Cp	- Caixa de pavimento
	- Descargas
D	- Tubos de queda
VR	- Ventilação de Rede
CV	- Caixa de Visita
CVQG	- Caixa de Visita com Queda Guiada
CVE	- Caixa de Visita Existente
CRL	- Caixa de Ramal de Ligação

DIÂMETROS DOS RAMAIS DE DESCARGA

Lavatório	ø50
Bidé	ø50
Sanita	ø90
Urinol	ø75
Chuveiro	ø50
Cp	ø75

Nota: Tubos interiores - PVC-U-Serie B
Tubos exteriores - Corrugado SN8

NOTA:

- Todos os tubos de queda sobem à cobertura para ventilação, com mínimo Ø50.
- Todas as caixas de pavimento devem ser posicionados por debaixo dos lavatórios, urinois ou dentro de armários.

multiprojectus
Rua de Vila Moure, Apartado 60, Moreira de Cónegos, Lordelo - Guimarães
Telf: 252 560 230 Fax: 253 584 239
Telm(s): 96 521 95 19 / 96 910 46 05

DONO DE OBRA:

EUROCAST PORTUGAL S.A.

EMPREITEIRO

Garcia,Garcia S.A.
Engenharia e Construção

OBRA: Arcos de Valdevez

REVISÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	11-03-15	-

TÍTULO: Planta de Implantação

PROJECTO: SANEAMENTO

EQUIPA PROJECTISTA:

AUTOR: Gabriela Afonso
COLABORAÇÃO: -
DESENHOU: José Coelho
VERIFICOU: Gabriela Afonso

FASE: TELAS FINAIS

DATA: 22 SETEMBRO 2015

ESCALA: 1:250

FOLHA N.º: SAN-TLF-001.R00

LOC: Z:\Clientes\Eurocast - Group GMD - 0229001 - Construção de edifício industrial com 12.145m²\Desenho\Telas Finais\Especialidades\Saneamento\

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo VI

Rede hidrográfica local

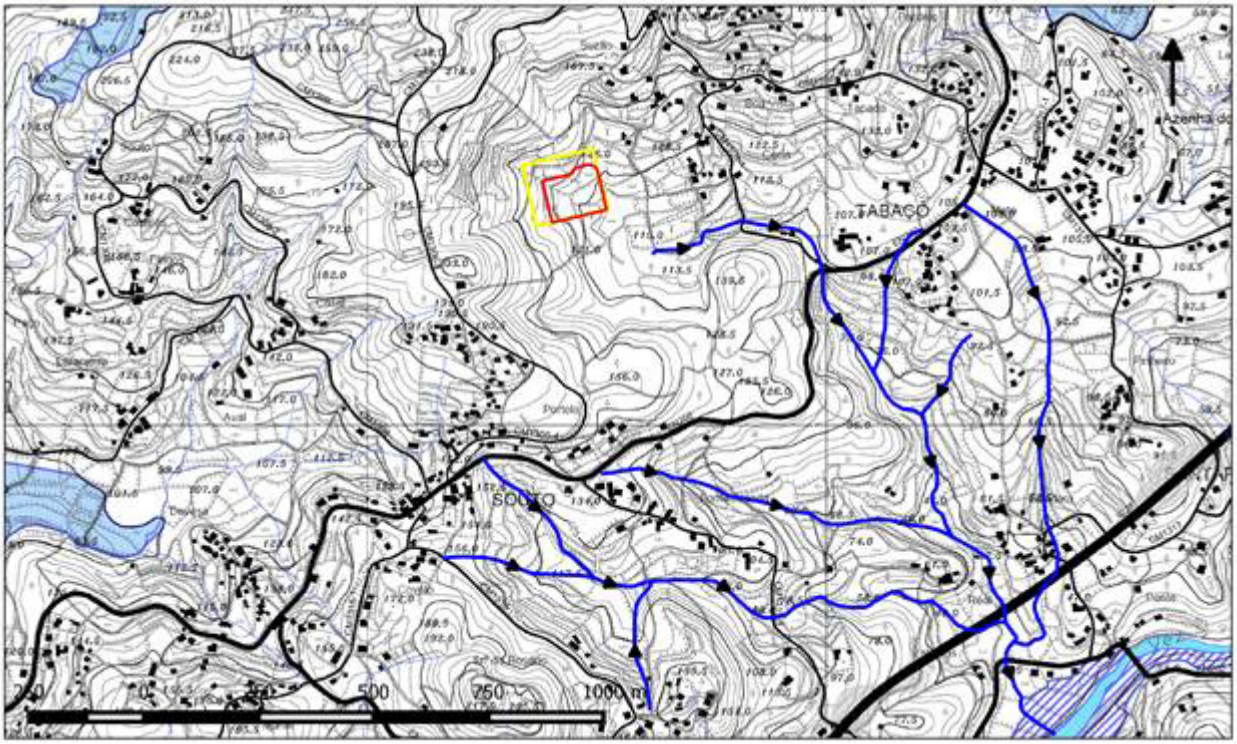

REDE HIDROGRÁFICA LOCAL

EXTRACTO DA PLANTA DE REN DO PDM DE ARCOS DE VALDEVEZ

LEGENDA:

- Área do lote da Eurocast.
- Área de Implantação da Eurocast.
- Linhas de água (REN).

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo VII

Planta de estacionamento

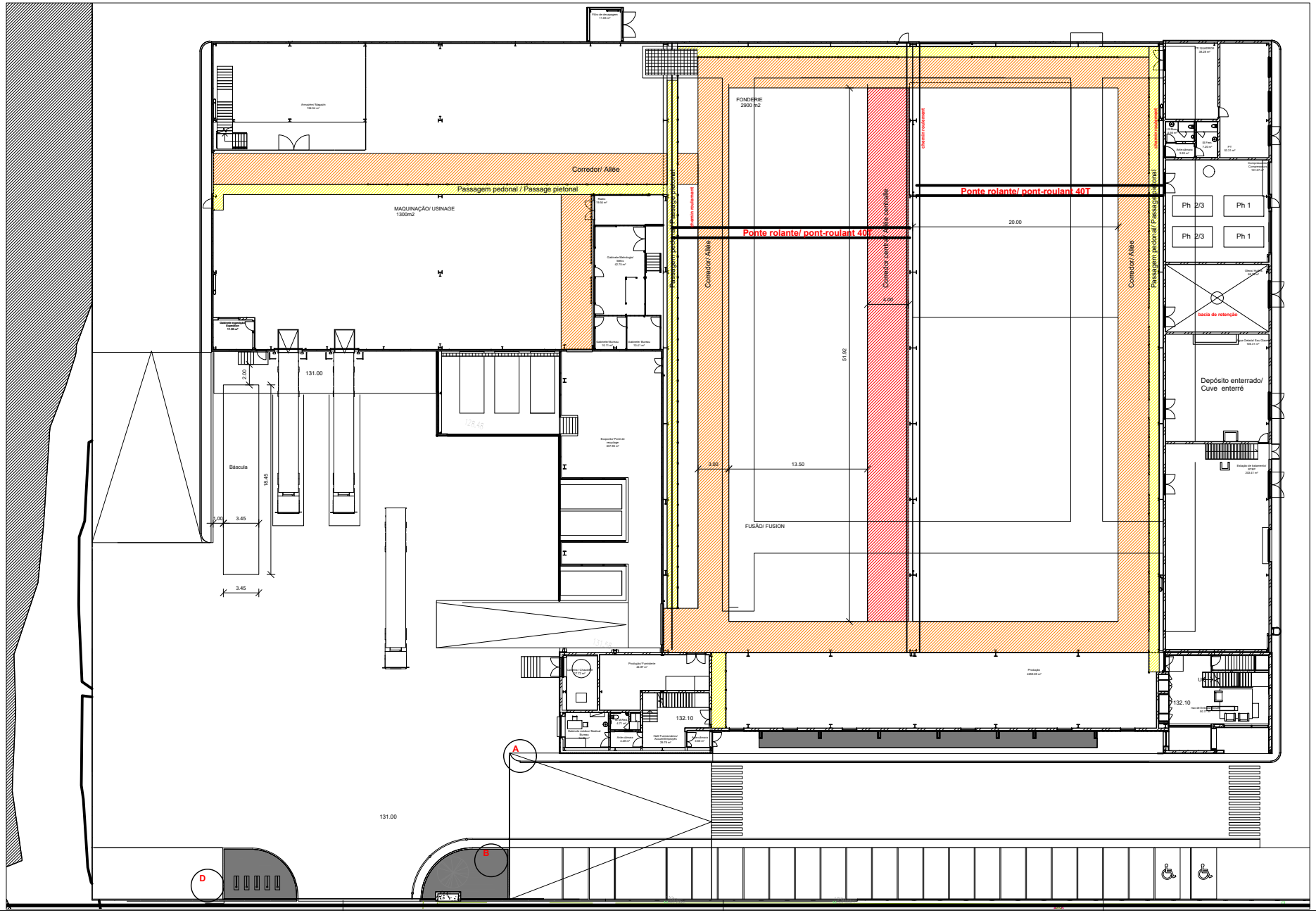

Rua de Vila Moure, Apartado 60, Moreira de Cónegos, Lordelo - Guimarães
Telf. 252 560 230 Fax: 253 584 239
Telm(s): 96 521 95 19 / 96 910 46 05

DONO DE OBRA:

EUROCAST PORTUGAL S.A

EMPREITEIRO

OBRA

REVISÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	30-03-15	

TÍTULO: Planta do Piso 0

PROJECTO: ARQUITECTURA

EQUIPA PROJECTISTA:

AUTOR: Arq.ª Sandra Garcia
COLABORAÇÃO: Arq.ª Joana Magalhães
DESENHOU: Arq.ª Joana Magalhães
VERIFICOU: Arq.ª Sandra Garcia

FASE: TELAS FINAIS

DATA: 22/09/15

ESCALA: 1 : 200

FOLHA N.º: ARQ. TLF.02.R00

LOC: Z:\Clientes\Eurocast - Group GMD - 0229\001 - Construção de edifício industrial com 12.142m²\Desenho\Telas Finais\Arquitectura\

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo VIII

Acesso à unidade industrial

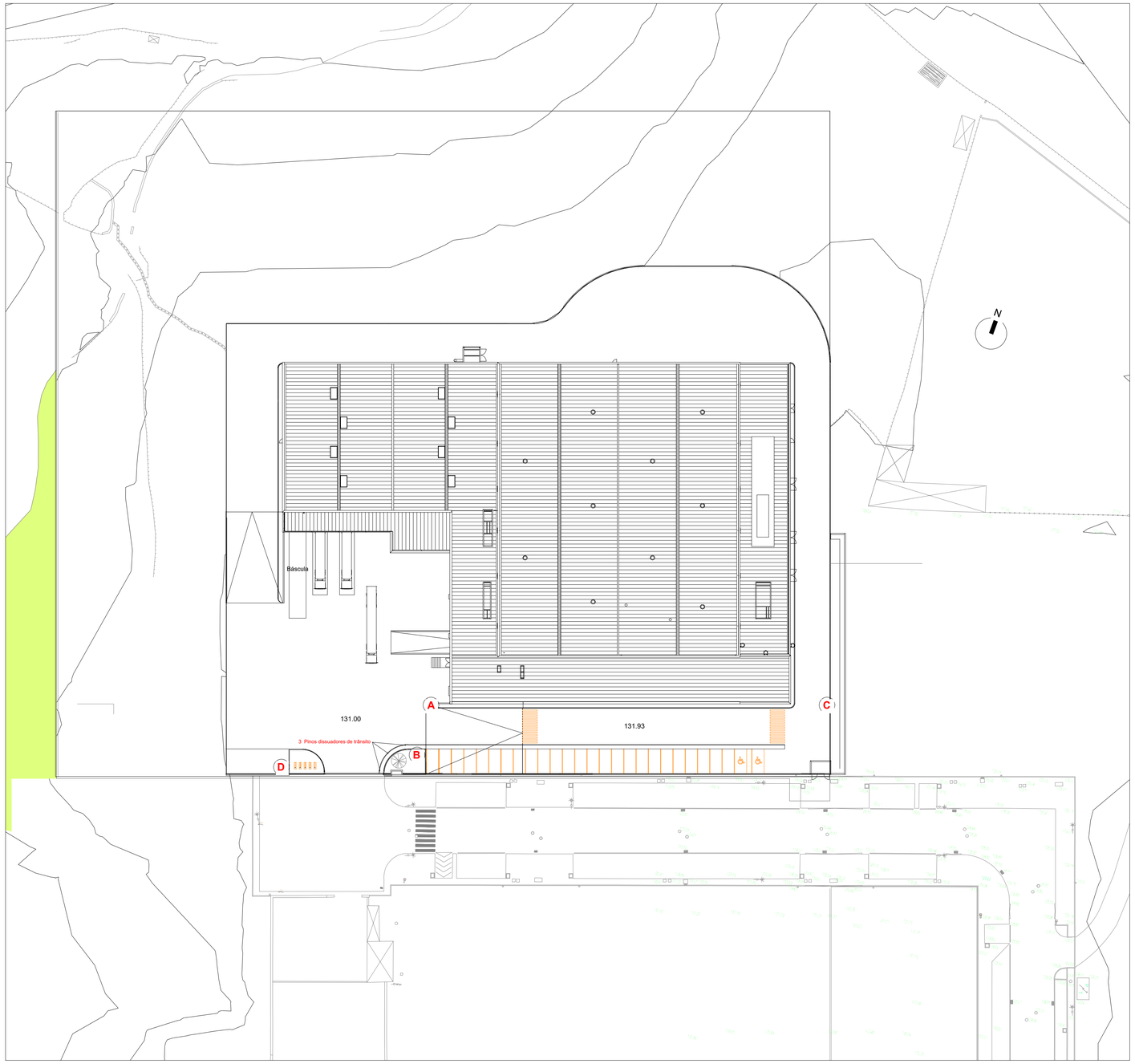

LEGENDA:

- (A) Trânsito proibido a pesados
- (B) Estacionamento obrigatório de traseira
- (C) Trânsito proibido
- (D) Ponto de encontro (sinal direccionado para o exterior do lote)
- —— Pintura de pavimento na cor branca com 10cm de espessura

multiprojectus

Rua de Vila Moure, Apartado 60, Moreira de Cónegos, Lordelo - Guimarães
Telf: 252 560 230 Fax: 253 584 239
Telm(s): 96 521 95 19 / 96 910 46 05

DONO DE OBRA:

EUROCAST PORTUGAL S.A

EMPREITEIRO

Garcia,Garcia S.A.
Engenharia e Construção

OBRA: Arcos de Valdevez

REVISÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	30-03-15	

TÍTULO: Implantação

PROJECTO: ARQUITECTURA

EQUIPA PROJECTISTA:

AUTOR: Arq.ª Sandra Garcia
COLABORAÇÃO: Arq.ª Joana Magalhães
DESENHOU: Arq.ª Joana Magalhães
VERIFICOU: Arq.ª Sandra Garcia

FASE: TELAS FINAIS

DATA: 22/09/15

ESCALA: 1 : 500

FOLHA N.º: ARQ. TLF.01.R00

LOC: Z:\Clientes\Eurocast - Group GMD - 0229\001 - Construção de edifício industrial com 12.143m²\Desenho\Telas Finais\Arquitectura\

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo IX

Segurança Contra Incêndios

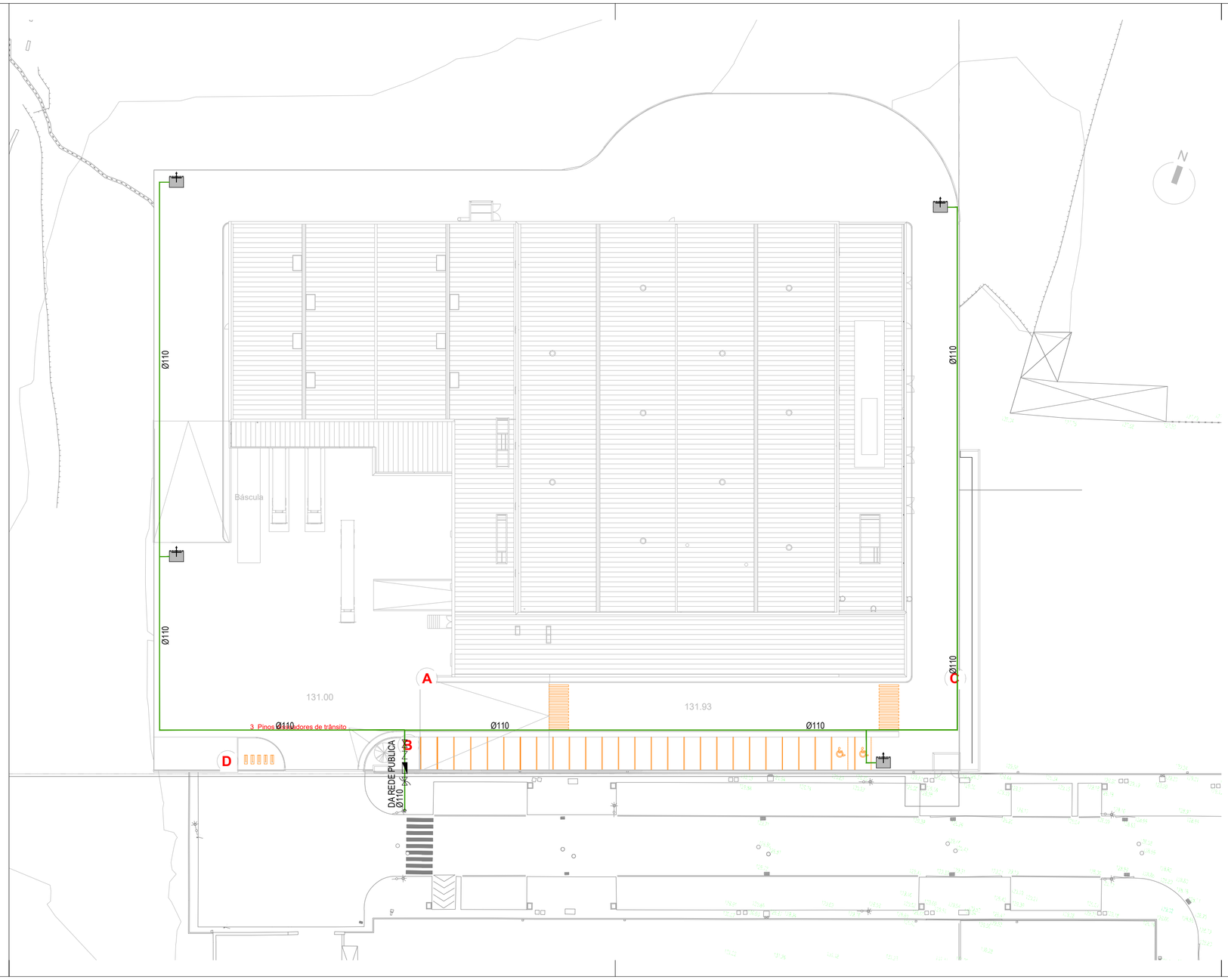

LEGENDA COMPLETA	
SIMBOLOGIA	DESIGNAÇÃO
	TUBAGEM DA REDE DE INCÊNDIOS
n	DIÂMETRO DA TUBAGEM (n)
	VÁLVULA DE SECCIONAMENTO
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	PONTO DE DRENAGEM
	MANÓMETRO
	DETECTOR DE FLUXO (WATERFLOW)
	END-CAP / TAMPÃO FIM-DE-LINHA
	LIGAÇÃO SIAMESA
	CARRETEL DE MANGUEIRA SEMI-RÍGIDA
+ n	ALTURA DA TUBAGEM (n)
	CENTRAL DE BOMBAGEM Caudal = 80m3/h Pressão = 8bar
	HIDRANTE EXTERIOR COLUNA SECA 3 Bocas Storz - 2 de 70 mm e 1 de 100mm

multiprojectus

Rua de Vila Moure, Apartado 60, Moreira de Cónegos, Lordelo - Guimarães
Telf: 252 560 230 Fax: 253 584 239
Telm(s): 96 521 95 19 / 96 910 46 05

DONO DE OBRA:

EUROCAST PORTUGAL S.A

EMPREITEIRO

Garcia,Garcia S.A.
Engenharia e Construção

OBRA Arcos de Valdevez

REVISÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	13-02-15	...
2	...	...

TÍTULO: Planta de Implantação

PROJECTO: Segurança Contra Incêndios

EQUIPA PROJECTISTA:

AUTOR: Eng.ª Gabriela Afonso
COLABORAÇÃO:
DESENHOU: AMSPS
VERIFICOU: Eng.ª Gabriela Afonso

FASE: TELAS FINAIS

DATA: 22/09/15

ESCALA: 1 : 500

FOLHA N.º: SCI.TLF.01.0.R00

LOC: Z:\Clientes\Eurocast - Group GMD - 0229\001 - Construção de edifício industrial com 12.143m²\Desenho\Telas Finais\Especialidades\Seguranca Contra Incendios\

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo X

Captações de água licenciadas

CodCadastr	Uso	Captacao	Tipo	Vol_Anual	Profund_m	Comp_M	Ano_Exec	Lugar_Capt	Finalidade
CAP8907	Particular	Subterrânea	Furo vertical	500,00	40,00	0,00	2002	Santal Verdoga	Rega e Fins domÚsticos
CAP9079	Particular	Subterrânea	Furo vertical	400,00	70,00	0,00	2002	Fonte Arcada	Rega e Fins domÚsticos
CAP16252	Particular	Subterrânea	Furo vertical	200,00	70,00	0,00	2007	Portela	Rega
CAP16288	Particular	Subterrânea	Furo vertical	550,00	90,00	0,00	2007	Calvos	Rega
CAP18213	Particular	Subterrânea	Furo vertical	1050,00	0,00	0,00	2008	Valverde	Rega
CAP18775	Particular	Subterrânea	Furo vertical	200,00	110,00	0,00	2009	Valdrego	Rega
CAP18883	Particular	Subterrânea	Furo vertical	150,00	100,00	0,00	2009	Paþo do Fundo	Rega
CAP23715	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	100,00	0,00	2010	Feteira	Rega
CAP23771	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	40,00	0,00	2009	Tapada	Rega
CAP23897	Particular	Subterrânea	Furo vertical	820,00	70,00	0,00	2010	Ribeiro	Rega
CAP23914	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	29,00	0,00	2009	Prova	Rega
CAP24240	Particular	Subterrânea	Furo vertical	768,00	100,00	0,00	2010	Tomada	Rega
CAP24627	Particular	Subterrânea	Furo vertical	700,00	100,00	0,00	2010	Quinata da Pena	Rega
CAP24854	Particular	Subterrânea	Furo vertical	880,00	70,00	0,00	2010	Piedade	Rega
51965	Colectivo	Subterrânea	Mina	400,00	0,00	15,00	1820	LUGAR DE CAMPELO	Rega
51963	Colectivo	Subterrânea	Mina	300,00	0,00	4,00	1820	LUGAR DE TOURIM	Rega
51954	Particular	Subterrânea	Mina	600,00	0,00	15,00	1850	LUGAR DE TOURIM	Rega
51953	Colectivo	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	0	LUGAR DE TOURIM	Rega
35623	Particular	Subterrânea	Mina	300,00	0,00	2,00	1900	LUGAR DE TOURIM	Rega
35470	Particular	Subterrânea	Furo vertical	3500,00	60,00	0,00	2003	LUGAR DA TONADA	Rega
35469	Particular	Subterrânea	Mina	3000,00	0,00	10,00	1810	LUGAR DA TONADA	Rega
35625	Particular	Subterrânea	Mina	500,00	0,00	4,00	1800	LUGAR DE TOURIM	Rega
35626	Particular	Subterrânea	Mina	400,00	0,00	10,00	1800	LUGAR DE TOURIM	Rega
35514	Particular	Subterrânea	Mina	800,00	0,00	4,00	1820	LUGAR DE TOURIM	Rega
50997	Particular	Subterrânea	Mina	6,00	0,00	50,00	1912	LUGAR DE TOMADA	Consumo humano, Rega
50995	Particular	Subterrânea	Mina	5,00	0,00	6,00	1812	LUGAR DA TOMADA	Consumo humano, Rega
50994	Particular	Subterrânea	Mina	5,00	0,00	7,00	1812	LUGAR DE POMADA	Consumo humano, Rega
35624	Particular	Subterrânea	Poþo	100,00	2,00	0,00	1956	LUGAR DE TOURIM	Rega
72185	Particular	Subterrânea	Mina	36,00	0,00	20,00	2004	SR¬ DO CASTELO	Rega
35468	Particular	Subterrânea	Mina	3000,00	0,00	7,00	1805	LUGAR DA TONADA	Rega
73411	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	0	Pedras	Outra
42740	Particular	Subterrânea	Furo vertical	120,00	85,00	0,00	1992	SOALHEIRO	Rega
48861	Particular	Subterrânea	Furo vertical	36,00	15,00	0,00	2006	RUA DR. AMERICO SEQUEIRA N‖ 43	Rega
72192	Particular	Subterrânea	Poþo	70,00	3,00	0,00	1999	SANTO AMARO	Rega
40555	Particular	Subterrânea	Furo vertical	200,00	50,00	0,00	1982	MË DO CABO	Rega
44288	Particular	Subterrânea	Furo vertical	36,00	40,00	0,00	0	LUGAR DE VILAÃA	Rega
70180	Particular	Subterrânea	Furo vertical	380,00	7,00	0,00	1900	ALTO DO FREITAS	Rega

CodCadastr	Uso	Captacao	Tipo	Vol_Anual	Profund_m	Comp_M	Ano_Exec	Lugar_Capt	Finalidade
66965	Particular	Subterrânea	Poço	0,00	10,00	0,00	1987	SANTO AMARO	Rega
52218	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	0	MË DA LOMBA	Rega
42582	Particular	Subterrânea	Poço	300,00	0,00	0,00	1988	PENACIVEL	Rega
59386	Particular	Subterrânea	Poço	500,00	9,00	0,00	1980	LUGAR DE PAÃOS	Rega
44675	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	0	QUINT├ES - CAMPO DE MOLAREDO	Rega
44682	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	40,00	1910	IGREJA	Rega
44685	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	12,00	1950	QUINT├ES - CAMPO DE RABO DE GAT	Rega
63470	Particular	Subterrânea	Mina	2200,00	0,00	50,00	1950	Tamarela	Rega
66728	Particular	Subterrânea	Poço	122,00	5,00	0,00	1982	BARREIRO	Rega
44142	Particular	Subterrânea	Poço	0,00	10,00	0,00	0	LUGAR DE OUTEIRO	Rega
52305	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	0	FONT├O COVO	Rega
44677	Particular	Subterrânea	Poço	0,00	7,00	0,00	1949	OUTEIRO - CAMPO DO RIO	Rega
44680	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	15,00	1952	VERDOGA - ATA┌DE	Rega
52941	Particular	Subterrânea	Poço	90,00	11,00	0,00	1975	LUGAR DE SUZ├O	Rega
40188	Particular	Subterrânea	Furo vertical	20,00	50,00	0,00	1986	TAPADA CX N╢ 4	Rega
43544	Particular	Subterrânea	Furo vertical	60,00	40,00	0,00	0	LUGAR DO BARREIRO	Rega
43761	Particular	Subterrânea	Poço	10,00	12,00	0,00	1987	LUGAR DE CHEDA	Rega
39013	Particular	Subterrânea	Mina	100,00	0,00	40,00	1930	LUGAR DE SILVEIROS	Rega
48024	Particular	Subterrânea	Mina	900,00	0,00	7,00	0	PORTELA	Rega
39056	Particular	Subterrânea	Mina	300,00	0,00	30,00	1940	LUGAR DE SILVEIROS	Rega
39044	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	80,00	1925	LUGAR DE TAPADA	Rega
39421	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	110,00	1940	TAPADA	Rega
52252	Particular	Subterrânea	Mina	500,00	0,00	0,00	0	LUGAR DE SUZ├O	Rega
43231	Particular	Subterrânea	Mina	1825,00	0,00	25,00	1986	LUGAR DO OUTEIRO	Rega
52214	Particular	Subterrânea	Poço	20,00	25,00	0,00	1982	LUGAR DE BARREIRO	Rega
41642	Particular	Subterrânea	Outro	600,00	0,00	0,00	1991	BARRIO DE BAIXO	Rega
40182	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	30,00	1992	TAPADA	Rega
55390	Colectivo	Subterrânea	Mina	200,00	0,00	100,00	1950	MATO	Rega
58445	Colectivo	Subterrânea	Poço	2000,00	2,00	0,00	1996	LUGAR DE CASAL	Consumo humano, Rega
43490	Colectivo	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	50,00	1994	LUGAR DE CASAL	Rega
55392	Particular	Subterrânea	Furo vertical	200,00	40,00	0,00	2003	MATO	Consumo humano, Rega, Actividade r*
59360	Colectivo	Subterrânea	Outro	0,00	0,00	0,00	0	LUGAR DE OUTEIRINHO	Rega
43377	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	1940	TAPADA	Rega
43336	Particular	Subterrânea	Poço	60,00	10,00	0,00	1978	LUGAR DE PORTELA	Rega
43373	Particular	Subterrânea	Mina	10,00	0,00	30,00	1970	TAPADA CX 156 - A	Rega
43332	Particular	Subterrânea	Furo vertical	150,00	80,00	0,00	1988	LUGAR DE PORTELA	Rega
54532	Particular	Subterrânea	Poço	2,14	30,00	0,00	1974	LUGAR DE CASAL	Outra

CodCadastr	Uso	Captacao	Tipo	Vol_Anual	Profund_m	Comp_M	Ano_Exec	Lugar_Capt	Finalidade
55441	Particular	Subterrânea	Poço	50,00	6,00	0,00	1978	LUGAR DE FORCADOS, 151	Rega
56390	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	25,00	0	MATO	Rega
44075	Particular	Subterrânea	Poço	25,00	7,00	0,00	1960	LUGAR DE PORTELA	Rega
44494	Particular	Subterrânea	Furo vertical	200,00	50,00	0,00	1997	LUGAR DE PORTELA	Rega
60811	Particular	Subterrânea	Outro	500,00	0,00	0,00	0	FUNDO DE VILA	Rega
55393	Particular	Subterrânea	Mina	1500,00	0,00	50,00	2000	FUNDO DE VILA	Rega
52927	Colectivo	Subterrânea	Mina	500,00	0,00	20,00	0	FUNDO DE VILA	Rega
52928	Particular	Subterrânea	Poço	150,00	11,00	0,00	1983	FUNDO DE VILA	Rega
77699	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	1890	CH├O DA CUNHA	Rega
61451	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	0,00	0,00	0	LUGAR DA PIEDADE	Consumo humano
24932	Particular	Subterrânea	Poço	0,00	8,00	0,00	1984	CASAL DIOGO	Rega
33022	Particular	Subterrânea	Poço	100,00	10,00	0,00	2000	CASAL DIOGO - SOUTO	Rega
38717	Particular	Subterrânea	Poço	240,00	11,00	0,00	1988	CAPELA	Rega
41647	Particular	Subterrânea	Poço	200,00	6,00	0,00	1976	LUGAR DE OUTEIRO	Rega
66954	Particular	Subterrânea	Poço	0,00	0,00	0,00	0	OUTEIRO	Consumo humano
52934	Particular	Subterrânea	Outro	2000,00	0,00	0,00	1984	LUGAR DE OUTEIRO	Rega
52930	Particular	Subterrânea	Poço	500,00	12,00	0,00	1980	LUGAR DE OUTEIRO	Rega
66946	Particular	Subterrânea	Poço	1000,00	5,00	0,00	1950	OUTEIRO	Rega
43280	Particular	Subterrânea	Furo vertical	70,00	35,00	0,00	1990	LUGAR DE OUTEIRO	Rega
52184	Particular	Subterrânea	Furo vertical	35,00	35,00	0,00	0	LUGAR DA SILVEIRA	Consumo humano
49485	Particular	Subterrânea	Poço	60,00	12,00	0,00	1973	LUGAR DO OUTEIRO	Rega
49165	Particular	Subterrânea	Poço	15,00	10,00	0,00	1970	LUGAR DE PROVA	Rega
77698	Particular	Subterrânea	Poço	0,00	13,00	0,00	1985	PORTELA	Rega
35247	Particular	Subterrânea	Mina	0,00	0,00	0,00	1900	PIEDADE	Rega
43223	Particular	Subterrânea	Poço	60,00	8,50	0,00	1978	LUGAR DO OUTEIRO	Rega
43234	Particular	Subterrânea	Poço	60,00	12,00	0,00	1978	LUGAR DO OUTEIRO	Rega
425453	Particular	Superficial	Outro	600,00	0,00	0,00	2014	Fundo de Vila	Rega
422897	Particular	Superficial	Outro	1400,00	0,00	0,00	2011	Campo Novo	Rega
422916	Particular	Superficial	Outro	2861,00	0,00	0,00	2011	Igreja	Rega
422929	Particular	Superficial	Outro	4320,00	0,00	0,00	2011	Campo do Rio	Rega
422990	Particular	Superficial	Outro	2100,00	0,00	0,00	2011	Passos - Campo da Veiga	Rega
423142	Particular	Superficial	Outro	110,00	0,00	0,00	2013	Quinta da Mata	Rega
424493	Particular	Superficial	Outro	1400,00	0,00	0,00	2013	Campo das Junqueiras - Lugar de Forcadas	Rega
425137	Particular	Superficial	Outro	70,00	0,00	0,00	2014	Campo da Feira	Atividade Industrial
435884	Particular	Superficial	Outro	20,00	0,00	0,00	2014	Vessada	Rega
425596	Particular	Superficial	Outro	450,00	0,00	0,00	2014	Salgueiral	Rega
247845	Particular	Subterrânea	Furo vertical	120,00	100,00	0,00	2013	Carvalhos	Rega

CodCadastr	Uso	Captacao	Tipo	Vol_Anual	Profund_m	Comp_M	Ano_Exec	Lugar_Capt	Finalidade
261412	Particular	Subterrânea	Poþo	2,00	12,00	0,00	2014	Souto	Rega
242003	Particular	Subterrânea	Furo vertical	45,00	100,00	0,00	2013	Outeiro	Rega
242969	Particular	Subterrânea	Furo vertical	55,00	100,00	0,00	2013	Gandra	Rega
243658	Particular	Subterrânea	Furo vertical	12,00	80,00	0,00	2013	000	Rega
244018	Particular	Subterrânea	Furo vertical	27,00	100,00	0,00	2013	Pedrosas	Rega
244028	Particular	Subterrânea	Furo vertical	30,00	80,00	0,00	2013	Lugar de Buenos Aires	Rega
436391	Particular	Subterrânea	Mina	20,00	0,00	0,00	2014	Mato	Rega
222568	Particular	Subterrânea	Furo vertical	80,00	43,00	0,00	2011	Lugar de Quintas	Rega
222847	Particular	Subterrânea	Poþo	30,00	10,00	0,00	2011	FontÒo C¶vo	Rega
223534	Particular	Subterrânea	Furo vertical	50,00	82,00	0,00	2011	Pedreira	Rega
223707	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	70,00	0,00	2011	Lugar de Casal Diogo	Rega
223716	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	70,00	0,00	2011	Pinheiro	Rega
224132	Particular	Subterrânea	Poþo	20,00	10,00	0,00	2011	Campo da Escola	Rega
224488	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	70,00	0,00	2011	Valverde	Rega
224529	Particular	Subterrânea	Furo vertical	50,00	60,00	0,00	2011	Regueira	Rega
225438	Particular	Subterrânea	Furo vertical	50,00	60,00	0,00	2011	Igreja	Rega
225727	Particular	Subterrânea	Furo vertical	100,00	62,00	0,00	2012	Lugar de Vilar	Rega
225765	Particular	Subterrânea	Furo vertical	95,00	100,00	0,00	2012	Feteira	Rega
226279	Particular	Subterrânea	Poþo	100,00	10,00	0,00	2012	Real	Rega
226906	Particular	Subterrânea	Furo vertical	150,00	60,00	0,00	2012	ChÒos	Rega
226947	Particular	Subterrânea	Furo vertical	0,00	70,00	0,00	2012	Calvos	Rega
227016	Particular	Subterrânea	Furo vertical	52,00	100,00	0,00	2012	Lugar de Pinheiro	Rega
227321	Particular	Subterrânea	Furo vertical	200,00	100,00	0,00	2012	Felqueiras	Rega
227391	Particular	Subterrânea	Furo vertical	10,00	40,00	0,00	2012	Tourim	Rega
227526	Particular	Subterrânea	Furo vertical	12,00	100,00	0,00	2012	Pedreiras	Rega
227671	Particular	Subterrânea	Furo vertical	100,00	80,00	0,00	2012	Quintas	Rega
227807	Particular	Subterrânea	Furo vertical	60,00	60,00	0,00	2012	Carvalhos	Rega
227914	Particular	Subterrânea	Furo vertical	20,00	100,00	0,00	2012	Prova	Rega
227915	Particular	Subterrânea	Furo vertical	100,00	100,00	0,00	2012	Viacova	Rega
227973	Particular	Subterrânea	Furo vertical	80,00	100,00	0,00	2012	ChÒo da Carreira	Rega
228341	Particular	Subterrânea	Furo vertical	20,00	100,00	0,00	2012	Casal	Rega
228801	Particular	Subterrânea	Furo vertical	7,00	120,00	0,00	2012	Milhundos	Rega
229172	Particular	Subterrânea	Furo vertical	60,00	100,00	0,00	2012	Campo de Ata·de	Rega
230324	Particular	Subterrânea	Furo vertical	45,00	100,00	0,00	2012	Verdoga	Rega
231477	Particular	Subterrânea	Furo vertical	30,00	82,00	0,00	2012	Tourim	Rega
244386	Particular	Subterrânea	Furo vertical	35,00	80,00	0,00	2013	Lugar da Piedade	Rega
244493	Particular	Subterrânea	Mina	1500,00	0,00	10,00	2013	Campo das Junqueiras - Lugar de Forcadas	Rega

CodCadastr	Uso	Captacao	Tipo	Vol_Anual	Profund_m	Comp_M	Ano_Exec	Lugar_Capt	Finalidade
245713	Particular	Subterrânea	Poþo	40,00	10,00	0,00	2013	ChÒo de Rendufe	Rega
246487	Particular	Subterrânea	Furo vertical	50,00	70,00	0,00	2013	Tourim	Rega
246764	Particular	Subterrânea	Furo horizontal	20,00	0,00	0,00	2013	ChÒo de Rendufe	Rega
248252	Particular	Subterrânea	Poþo	55,00	3,00	0,00	2014	Campo de Senra	Rega
248253	Particular	Subterrânea	Outro	350,00	0,00	0,00	2015	Campo de Senra 1	Rega
248260	Particular	Subterrânea	Furo vertical	55,00	100,00	0,00	2013	Verdoga	Rega
248327	Particular	Subterrânea	Furo vertical	30,00	70,00	0,00	2014	ChÒo do Carreiro	Rega
251189	Particular	Subterrânea	Furo vertical	80,00	90,00	0,00	2014	MILHUNDOS	Rega
258567	Particular	Subterrânea	Furo vertical	45,00	100,00	0,00	2014	Piedade	Rega
260250	Particular	Subterrânea	Mina	650,00	0,00	7,00	2015	Lugar de Monte dos Ranhados	Rega
260791	Particular	Subterrânea	Poþo	55,00	12,00	0,00	2014	Calvos	Rega
260822	Particular	Subterrânea	Furo vertical	60,00	100,00	0,00	2014	Vinha Grande	Rega
261258	Particular	Subterrânea	Nascente	300,00	0,00	0,00	2014	Salgueiral	Rega
234919	Particular	Subterrânea	Poþo	125,00	3,00	0,00	2013	Quinta das Carvalhas	Rega
235340	Particular	Subterrânea	Furo vertical	75,00	100,00	0,00	2013	Outeiro	Rega
237587	Particular	Subterrânea	Furo vertical	100,00	45,00	0,00	2013	Lugar do Alto das Telhas	Rega
435721	Particular	Subterrânea	Furo vertical	360,00	80,00	0,00	2015	Pinheiro	Rega
442717	Particular	Subterrânea	Poþo	3,00	13,00	0,00	2015	Prova	Rega
446313	Particular	Subterrânea	Poþo	300,00	4,00	0,00	2015	Codeþada	Rega
448735	Particular	Subterrânea	Furo vertical	157,00	70,00	0,00	2015	Senogueira	Rega
452674	Particular	Subterrânea	Furo vertical	3933,00	90,00	0,00	2015	ETAR Arcos de Valdevez	Rega
454136	Particular	Subterrânea	Furo vertical	30,00	61,00	0,00	2015	Silveira ou Outeiro	Rega
455677	Particular	Subterrânea	Furo vertical	120,00	60,00	0,00	2015	Lugar da Veiga	Rega
456088	Particular	Subterrânea	Furo vertical	250,00	101,00	0,00	2015	Coutada	Rega
456095	Particular	Subterrânea	Furo vertical	50,00	101,00	0,00	2015	Mato	Rega
468929	Particular	Subterrânea	Furo vertical	800,00	100,00	0,00	2015	Lugar de Mogueiras	Atividade Industrial, Rega
472353	Particular	Subterrânea	Furo vertical	30,00	70,00	0,00	2015	Lugar de Moinhos	Rega
472355	Particular	Subterrânea	Furo vertical	35,00	80,00	0,00	2015	Passos	Rega

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XI

Descritor Ambiente Sonoro: Anexos

DESCRITOR AMBIENTE SONORO: ANEXOS

ANEXO A – EXTRACTO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ACÚSTICA REALIZADO NA EUROCAST

O relatório acreditado de *Avaliação de Ruído Ambiental - Incomodidade é* apresentado em **Volume IV – Estudos Técnicos, *Avaliação de Ruído Ambiental - Incomodidade.***

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DO *SOFTWARE* PREDICTOR

PREDICTOR TYPE 7810 v 7.1 – licença n.º 692808E0

Trata-se de uma rotina informatizada destinada a modelar a propagação acústica no exterior. Considera factores tais como formas construídas, topografia, efeito de barreira, tipos de solo e revestimentos, e condições meteorológicas. Foi desenvolvido pelo BRUEL & KJAER.

Esta ferramenta estabelece um modelo em três dimensões, a partir do qual simula a emissão de fontes sonoras por metodologia de "ray-tracing". Para isso, utiliza algoritmos que têm em atenção a mais recente legislação e normalização sobre o assunto designadamente a norma ISO 9613-2 para o ruído industrial e o método nacional de cálculo Francês "NMPB-Routes-96" e a norma Francesa "XPS 31-133". Os métodos de cálculo utilizados estão de acordo com as recomendações presentes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho.

ANEXO C - MAPA DE RUÍDO DA SITUAÇÃO ACTUAL – L_{DEN}

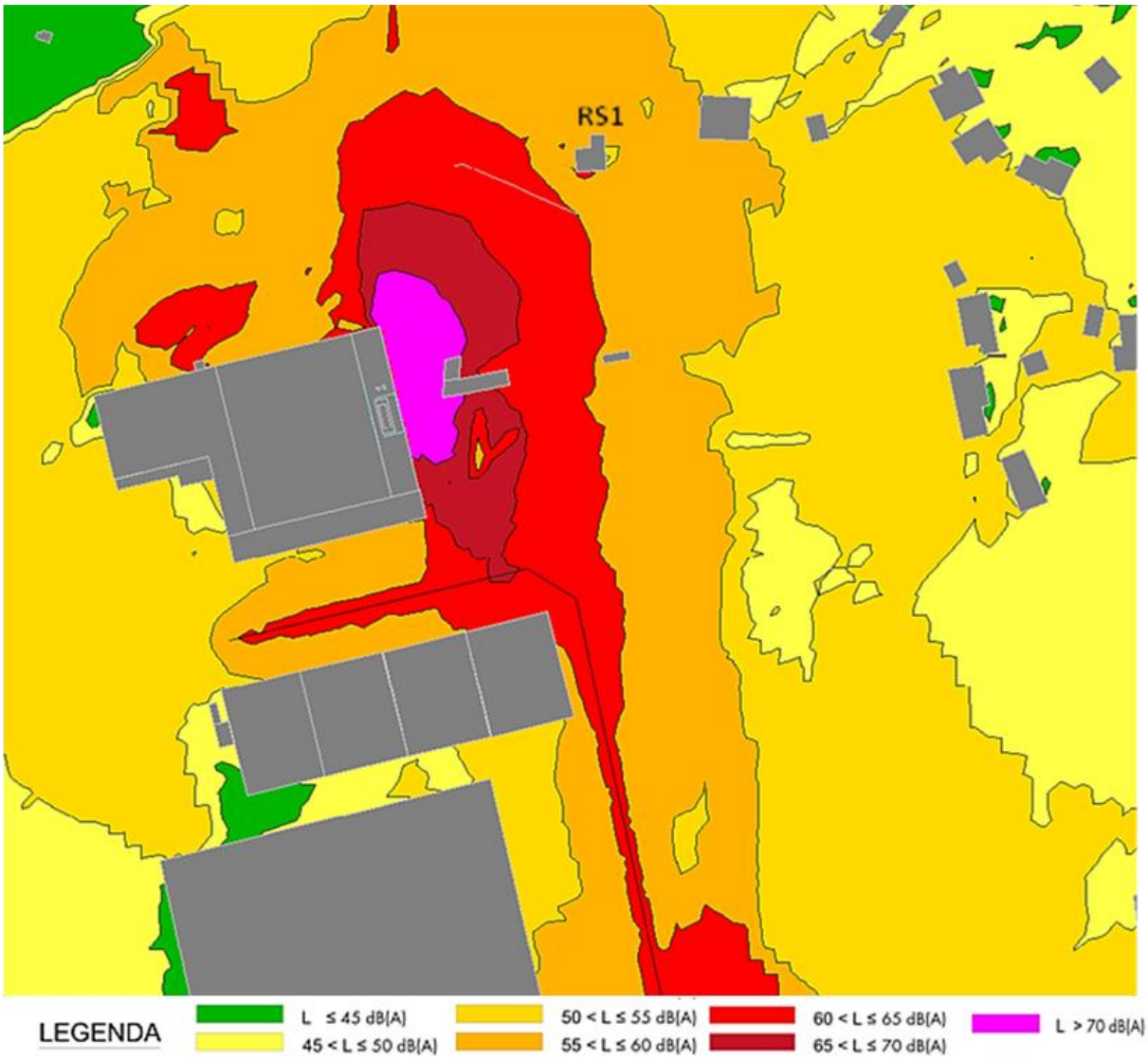

Figura 1 – Mapa de ruído da situação actual - L_{den}.

ANEXO D - MAPA DE RUÍDO DA SITUAÇÃO ACTUAL – L_N

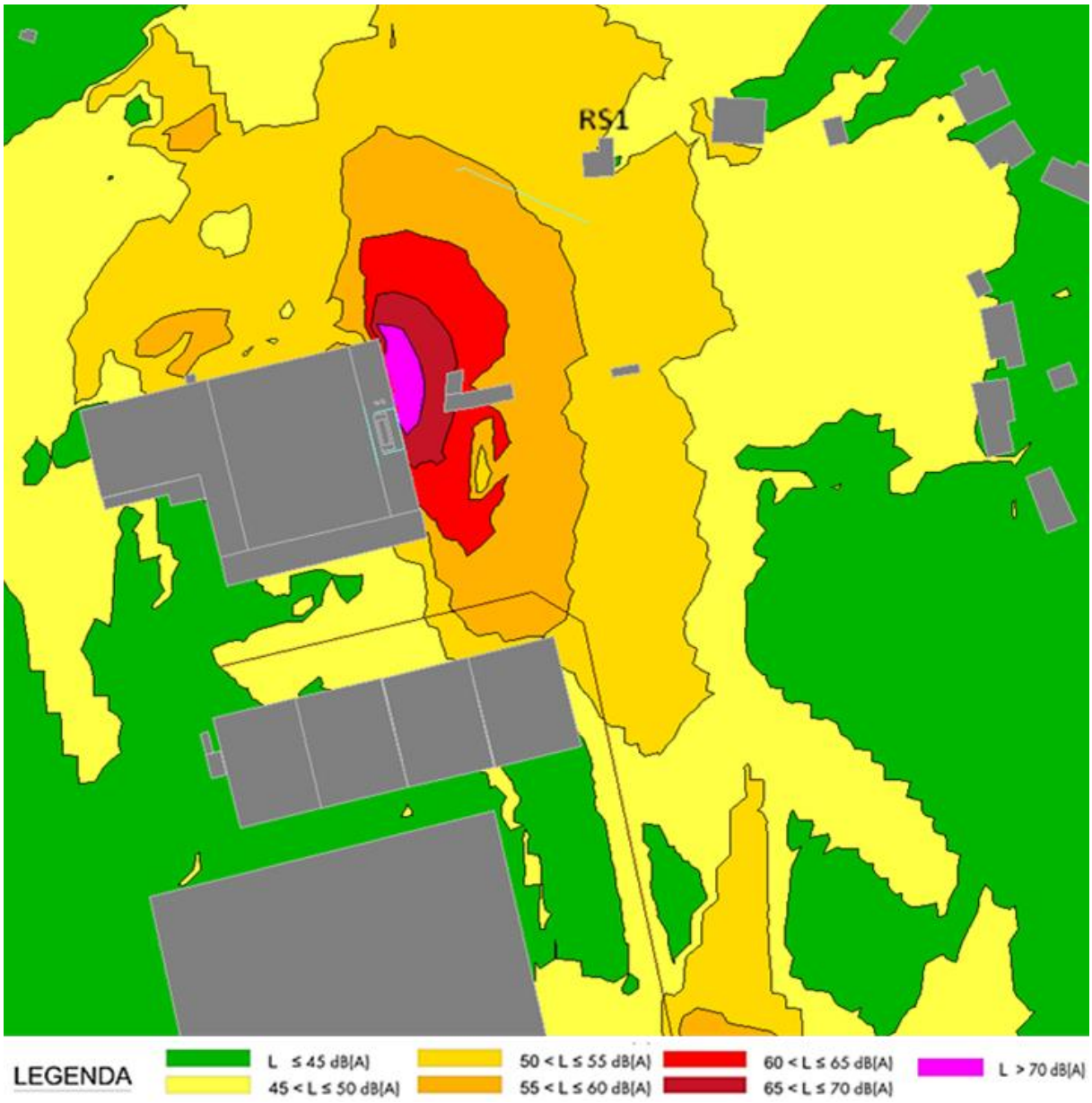

Figura 2 – Mapa de ruído da situação actual - L_n.

ANEXO E - MAPA DE RUÍDO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA – L_{DEN}

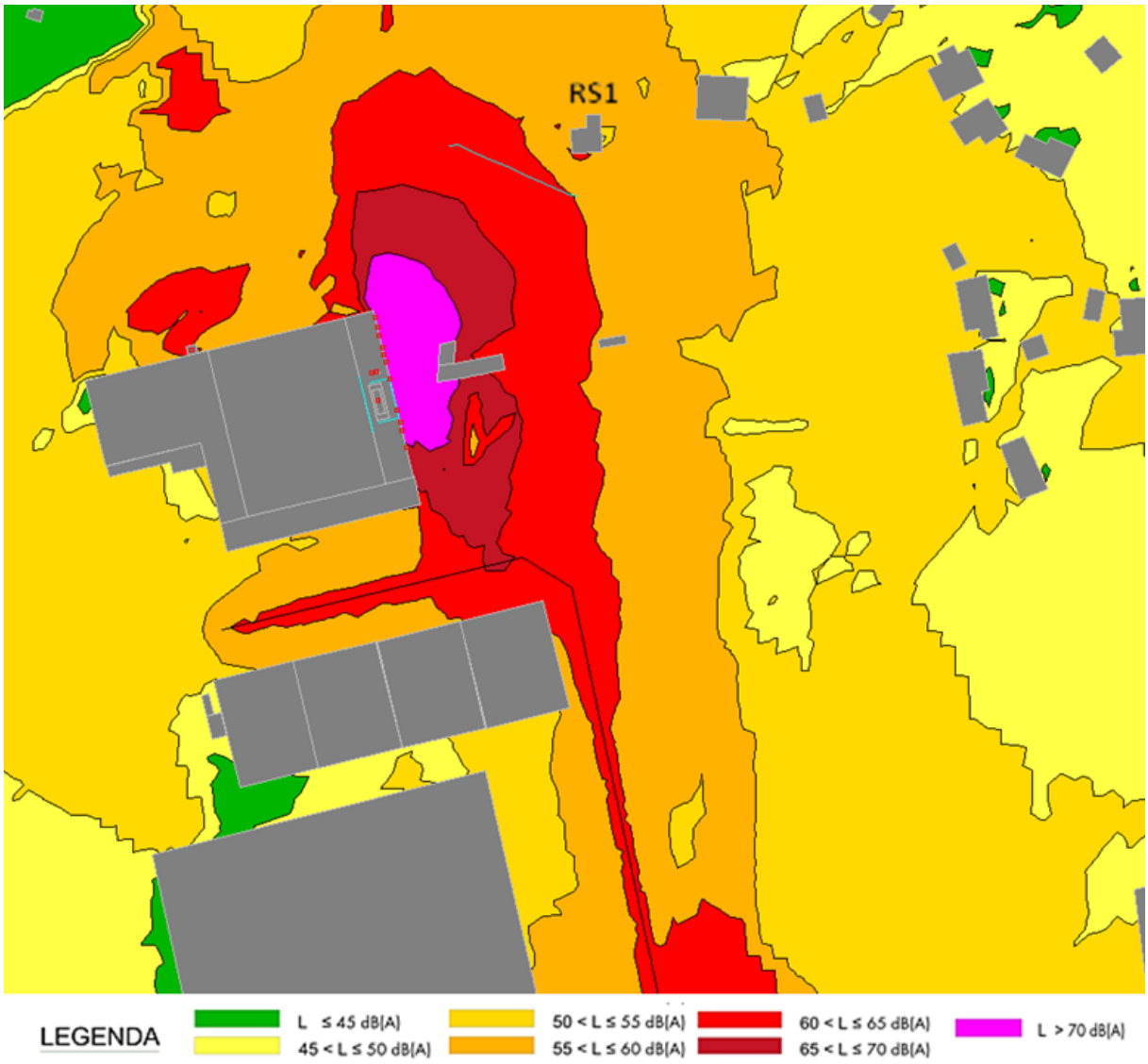

Figura 3 – Mapa de ruído da situação de referência/situação futura - L_{den}.

ANEXO F - MAPA DE RUÍDO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA – L_N

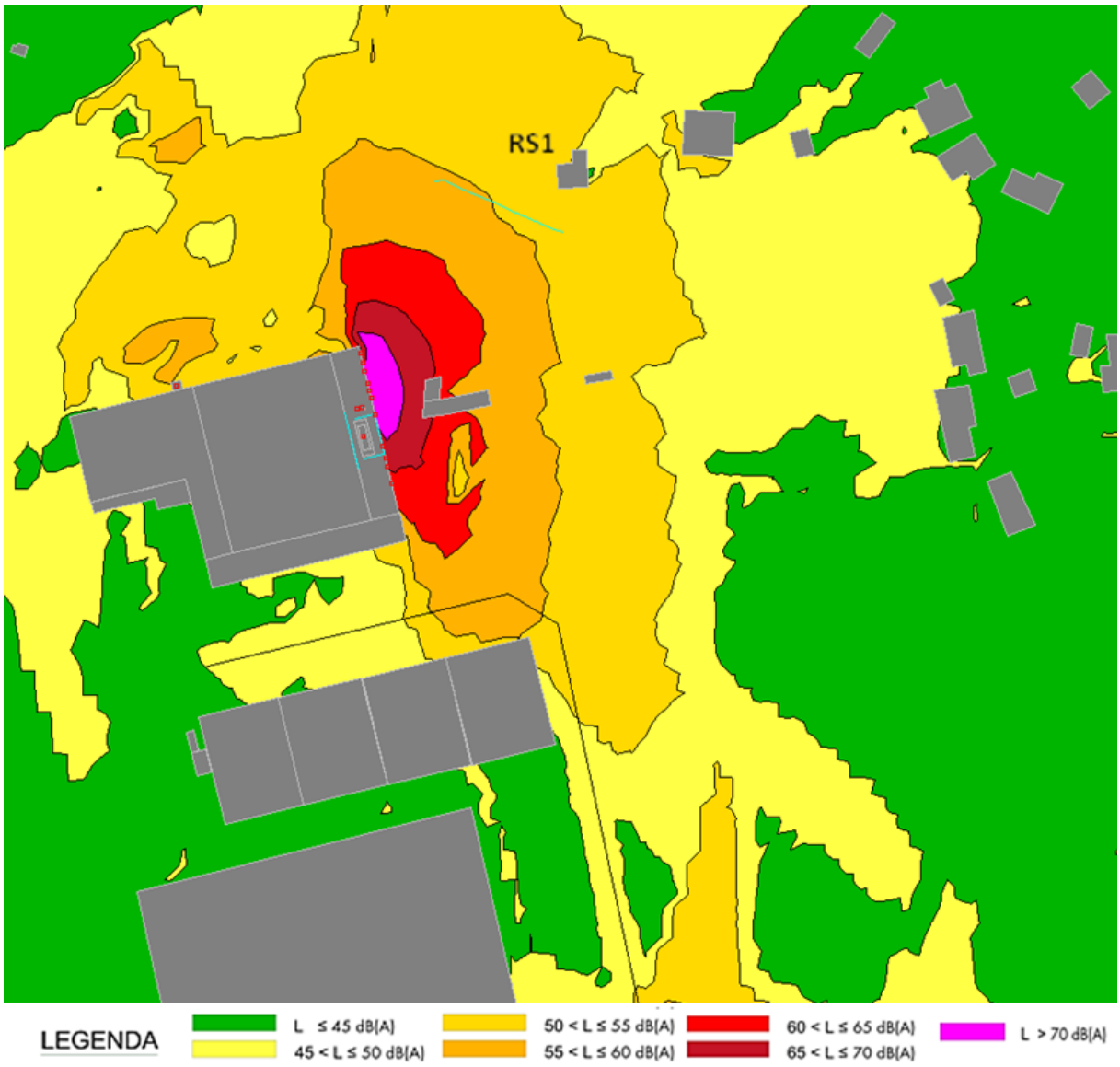

Figura 4 – Mapa de ruído da situação de referência/situação futura - $L_{n.}$

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XII

Carta de Habitats

EUROCAST - CARTA DE HABITATS

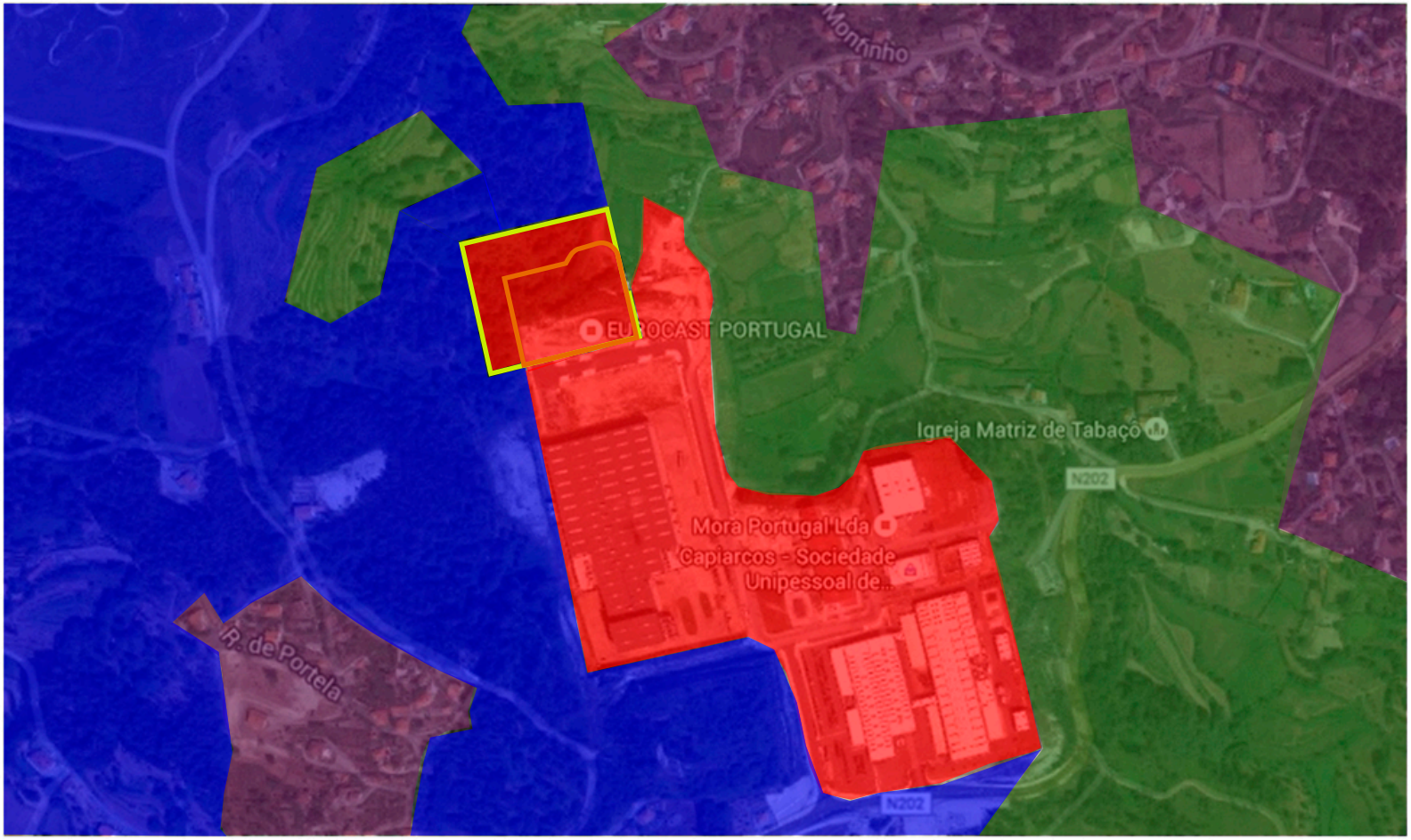

Área de Lote

Área de Implantação

Habitat Áreas Industriais

Habitat Áreas rururbanas

Habitat Áreas agrícolas

Habitat Áreas florestais

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XIII

Critérios de classificação

ANEXO

Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (2006) - LVVP

Extinto (EX) – Um *taxon* para o qual não existe dúvida razoável de que o último indivíduo morreu. Um *taxon* está presumivelmente *Extinto* quando falharam todas as tentativas exaustivas parta encontrar um indivíduo em habitats conhecidos e potenciais, em períodos apropriados (do dia, estação e ano), realizadas em toda a sua área de distribuição histórica. As prospecções devem ser feitas durante um período de tempo adequado ao ciclo de vida e forma biológica do *taxon* em questão.

Regionalmente extinto (RE) – Um *taxon* está regionalmente extinto quando não restam dúvidas de que o último indivíduo potencialmente capaz de se reproduzir no interior da região morreu ou desapareceu da mesma ou, tratando-se de um *taxon* visitante, o último indivíduo morreu ou desapareceu da região.

Extinto na Natureza (EW) **–** Um *taxon* considera-se *Extinto na Natureza* quando é dado como apenas sobrevivendo em cultivo, cativeiro ou como uma população (ou populações) naturalizada fora da sua área de distribuição original. Um *taxon* está presumivelmente *Extinto na Natureza* quando falharam todas as tentativas exaustivas para encontrar um indivíduo em habitats conhecidos e potenciais, em períodos apropriados (do dia, estação e ano), realizadas em toda a sua área de distribuição histórica. As prospecções devem ser feitas durante um período de tempo adequado ao ciclo de vida e forma biológica do *taxon* em questão.

Criticamente em Perigo (CR) **–** Um *taxon* considera-se *Criticamente em Perigo* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Criticamente em Perigo,* pelo que se considera como que enfrentando um risco de extinção na Natureza extremamente elevado.

Em perigo (EN) **-** Um *taxon* considera-se *Em Perigo* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Em perigo,* pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na Natureza muito elevado.

Vulnerável (VU) **-** Um *taxon* considera-se *Vulnerável* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Vulnerável* pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na Natureza elevado.

Quase Ameaçado (NT) - Um *taxon* considera-se *Quase Ameaçado* quando, tendo sido avaliado pelos critérios, não se qualifica actualmente como *Criticamente em Perigo, Em perigo ou Vulnerável*, sendo no entanto provável que lhe venha a ser atribuída uma categoria de ameaça num futuro próximo.

Pouco Preocupante (LC) - Um *taxon* considera-se *Pouco Preocupante* quando, tendo sido avaliado pelos critérios, não se classifica como nenhuma das categorias *Criticamente em Perigo, Em perigo, Vulnerável ou, Quase Ameaçado. Taxa* de distribuição ampla e abundantes são incluídos nesta categoria.

***Informação Insuficiente* (DD)** - Um *taxon* considera-se com *Informação Insuficiente* quando não há informação adequada (ainda que possa ter sido alvo de estudos e alguns aspectos serem bem conhecidos) para fazer uma avaliação directa ou indirecta do seu risco de extinção, com base na sua distribuição e/ou estatuto da população. Não constitui, por isso, uma categoria de ameaça.

Não Aplicável (NA) – Categoria de um *taxon* que não reúne as condições julgadas necessárias para ser avaliado a nível regional.

Não Avaliado (NE) – Um *taxon* considera-se *Não Avaliado* quando não foi avaliado pelos presentes critérios.

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XIV

Carta de Hipsometria

EUROCAST - CARTA DE HIPSOMETRIA

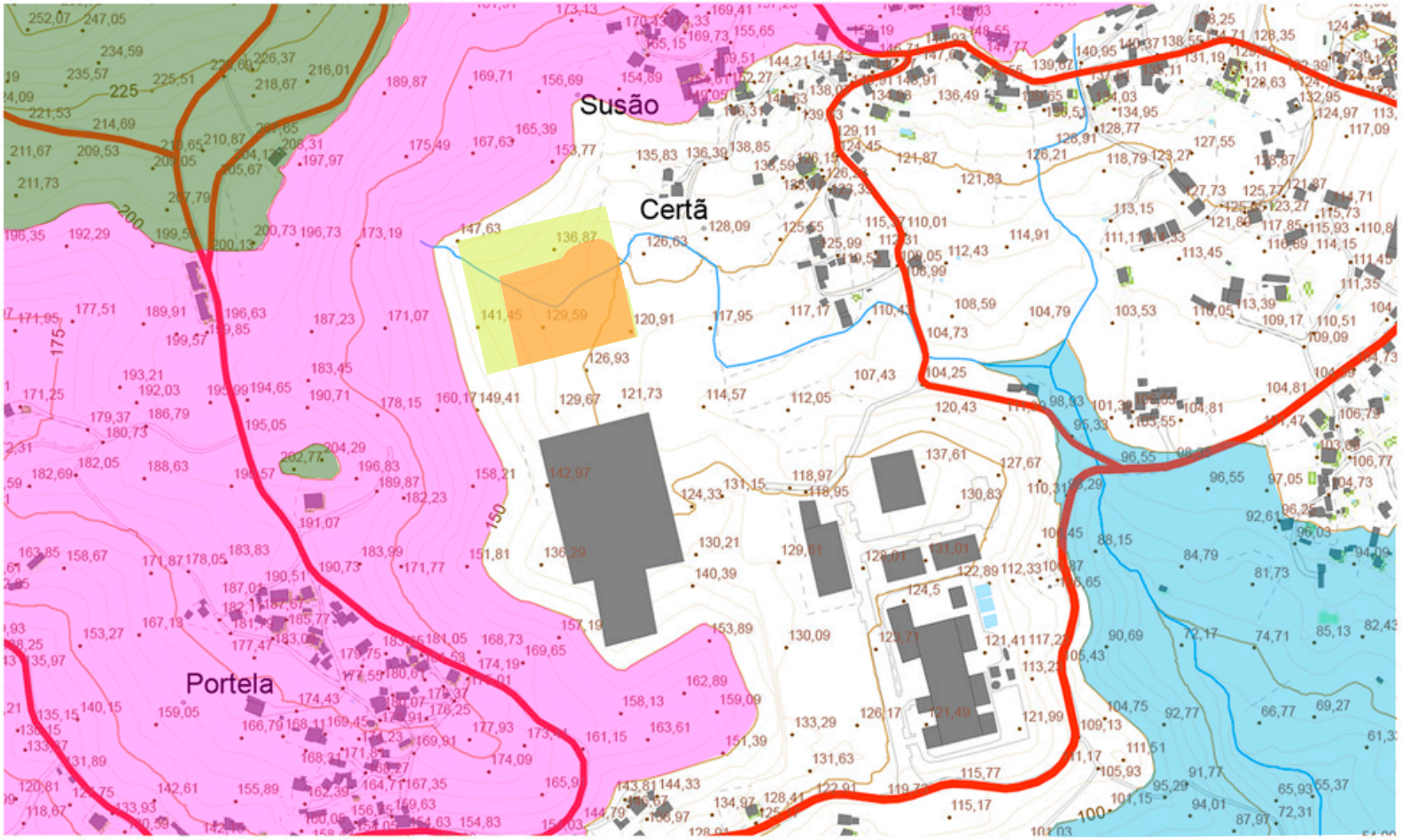

Área de Lote

Área de Implantação

< 100m

[100m, 150m]

[150m, 200m]

> 200m

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XV

Carta de Fisiografia

EUROCAST - CARTA DE FISIOGRAFIA

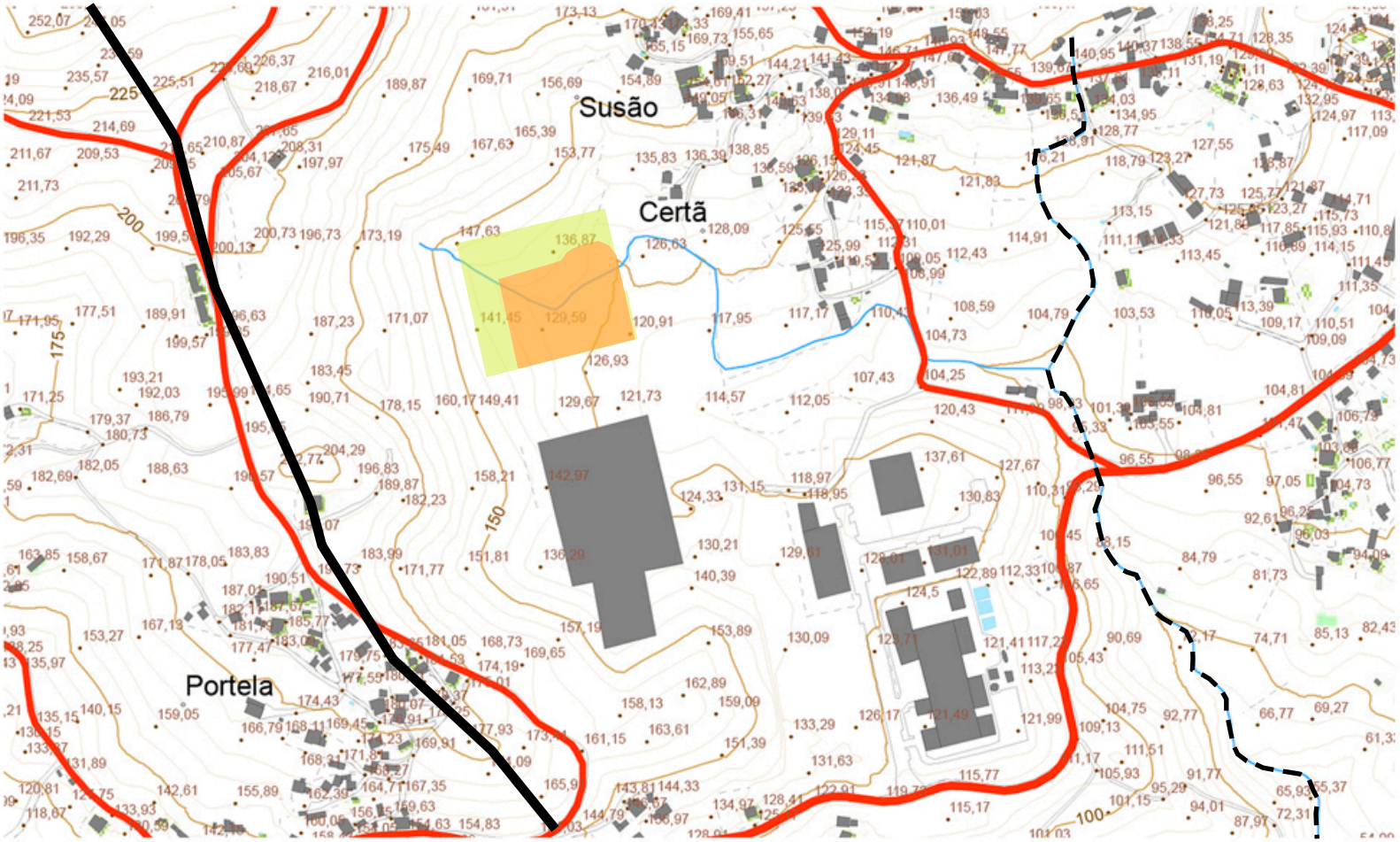

Área de Lote

Área de Implantação

Linha de festo

Linha de talvegue

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XVI

Carta de unidades de paisagem

EUROCAST - CARTA DE UNIDADES DE PAISAGEM

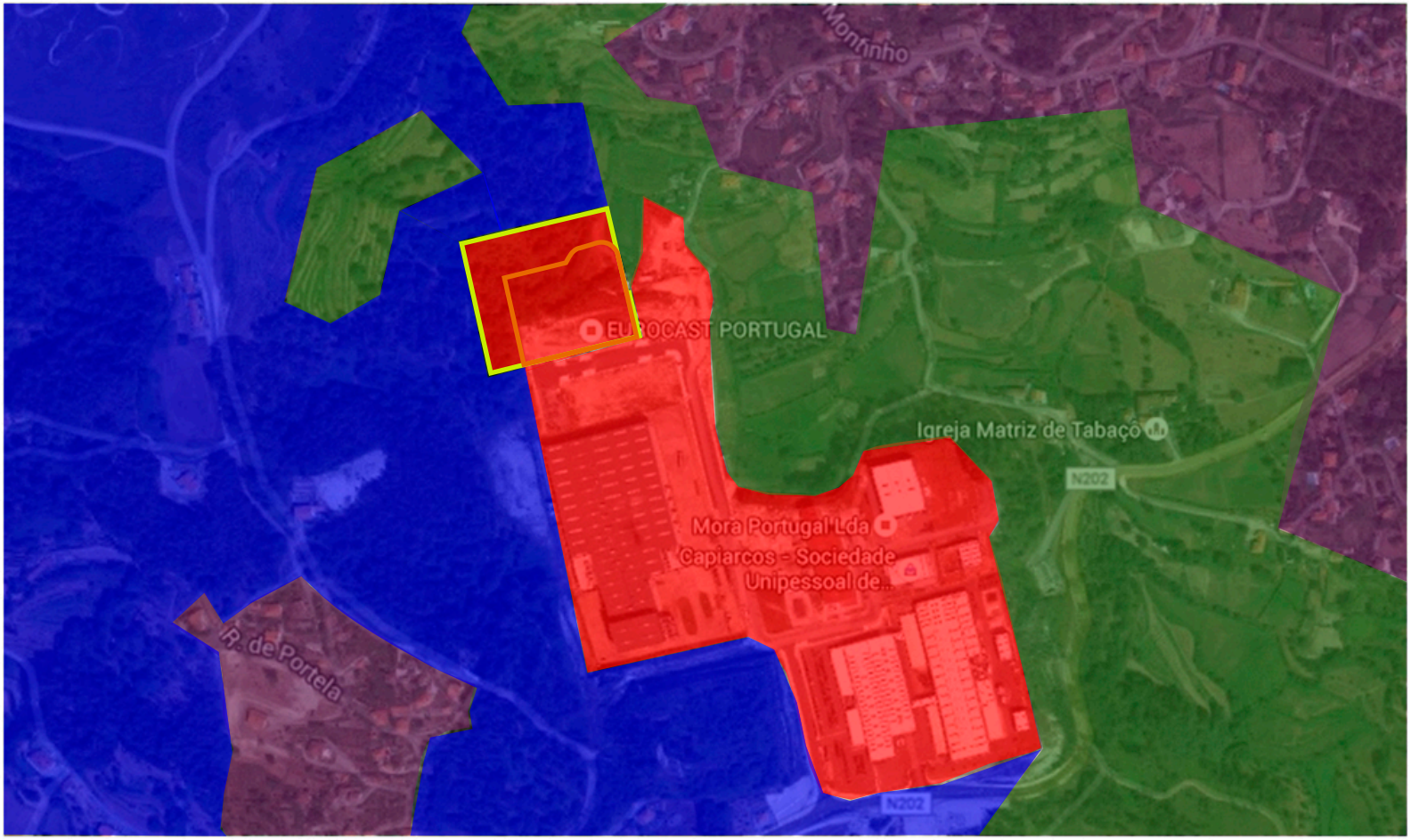

Área de Lote

Área de Implantação

Áreas Industriais

Áreas rururbanas

Áreas agrícolas

Áreas florestais

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XVII

Carta de qualidade visual

EUROCAST - CARTA DE QUALIDADE VISUAL

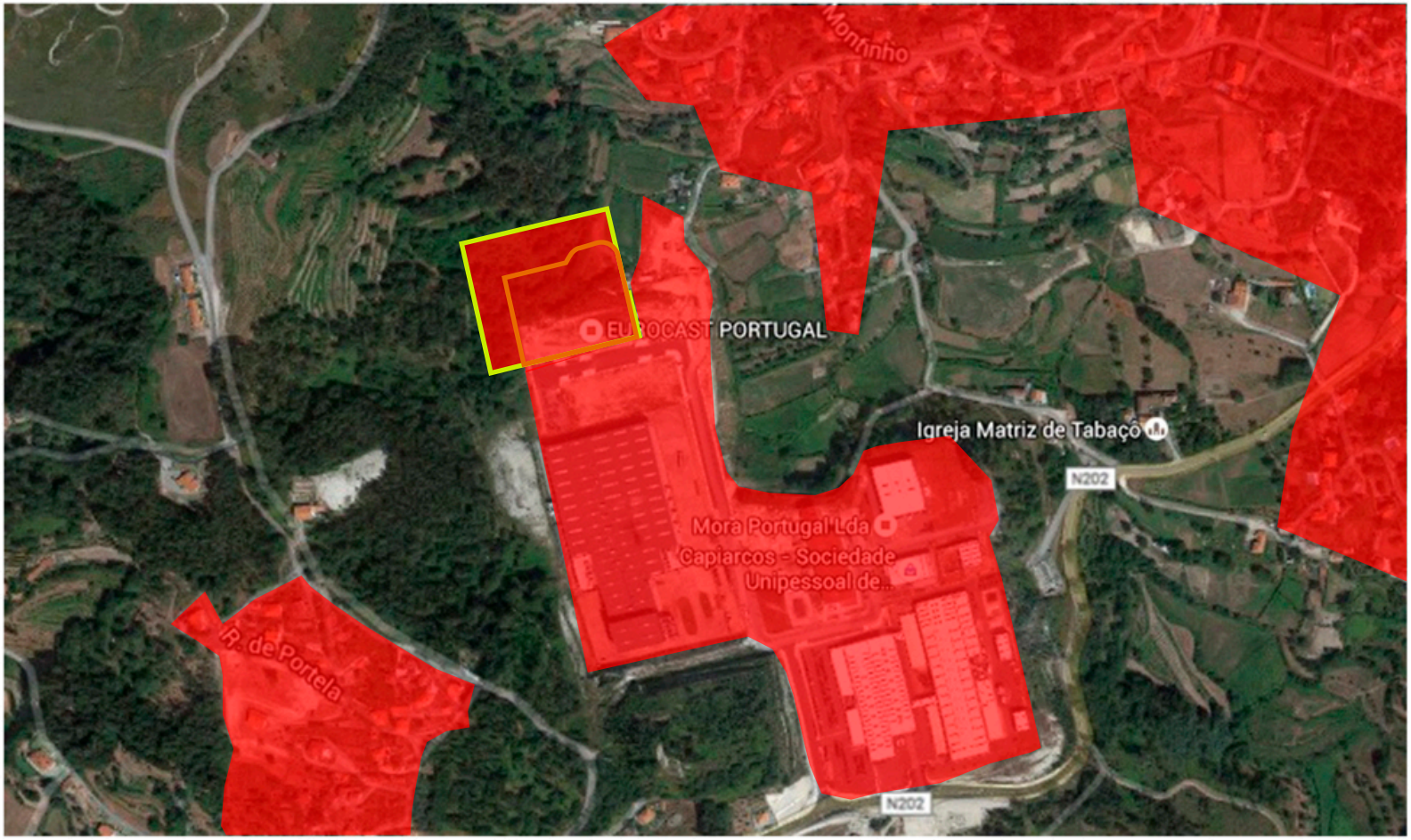

Área de Lote

Área de Implantação

Baixa

Média

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XVIII

Carta da qualidade natural e cultural

EUROCAST - CARTA DE QUALIDADE NATURAL E CULTURAL

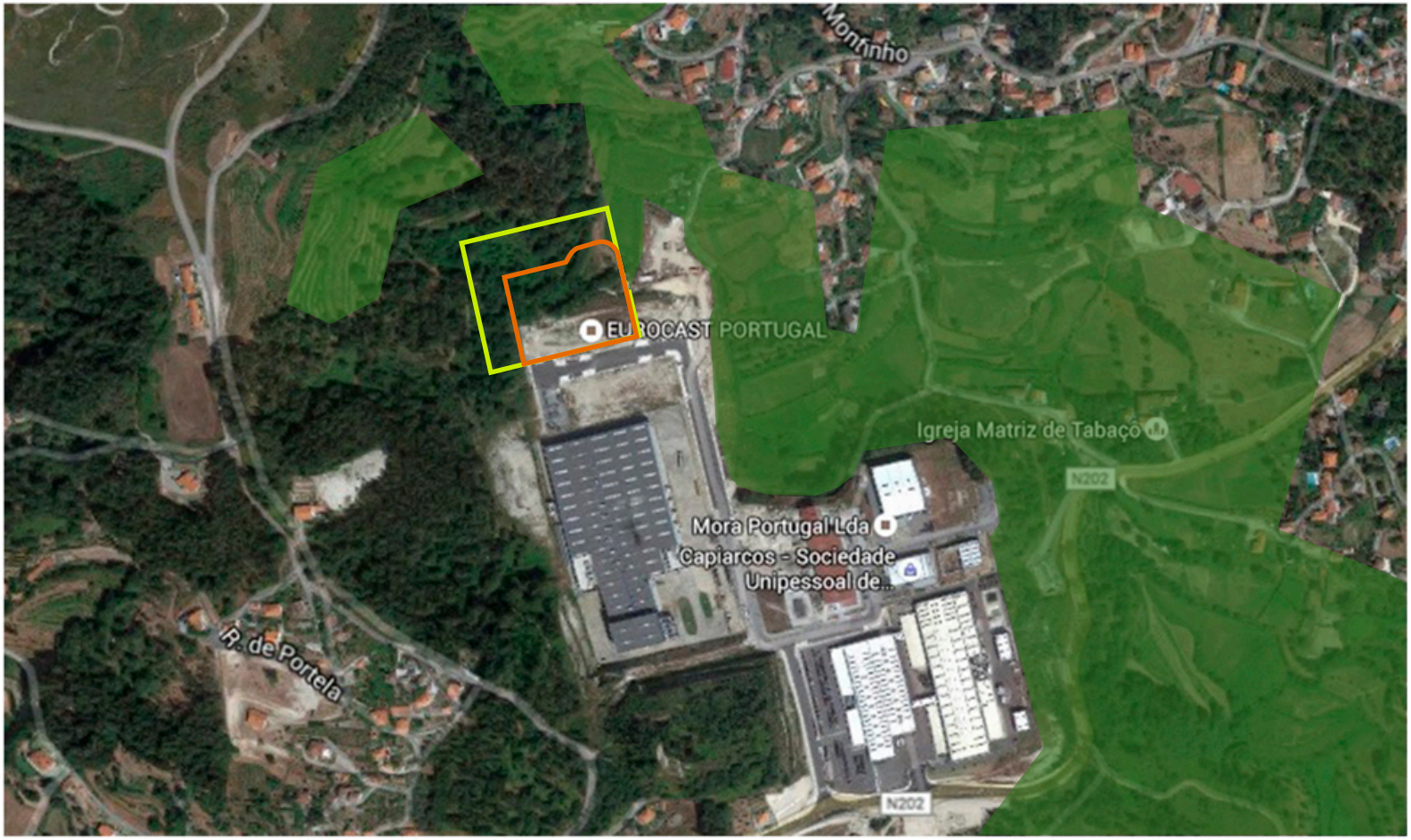

Área de Lote

Área de Implantação

Baixa

Média

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XIX

Carta de qualidade de paisagem

EUROCAST - CARTA DE QUALIDADE DE PAISAGEM

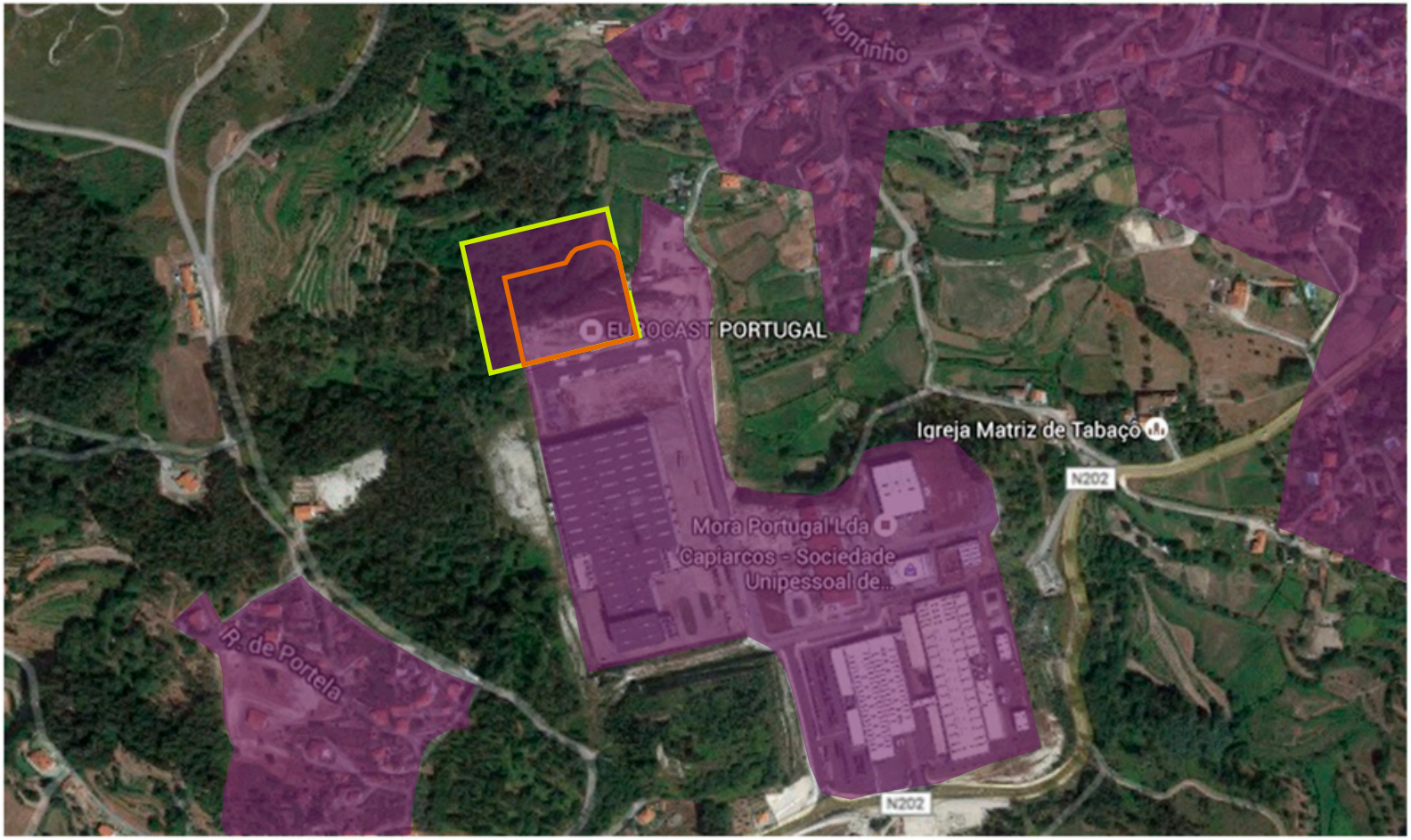

Área de Lote

Área de Implantação

Baixa

Média

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XX

Carta de absorção visual

EUROCAST - CARTA DE ABSORÇÃO VISUAL

Área de Lote

Área de Implantação

Média

Elevada

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XXI

Carta de fragilidade de paisagem

EUROCAST - CARTA DE FRAGILIDADE DE PAISAGEM

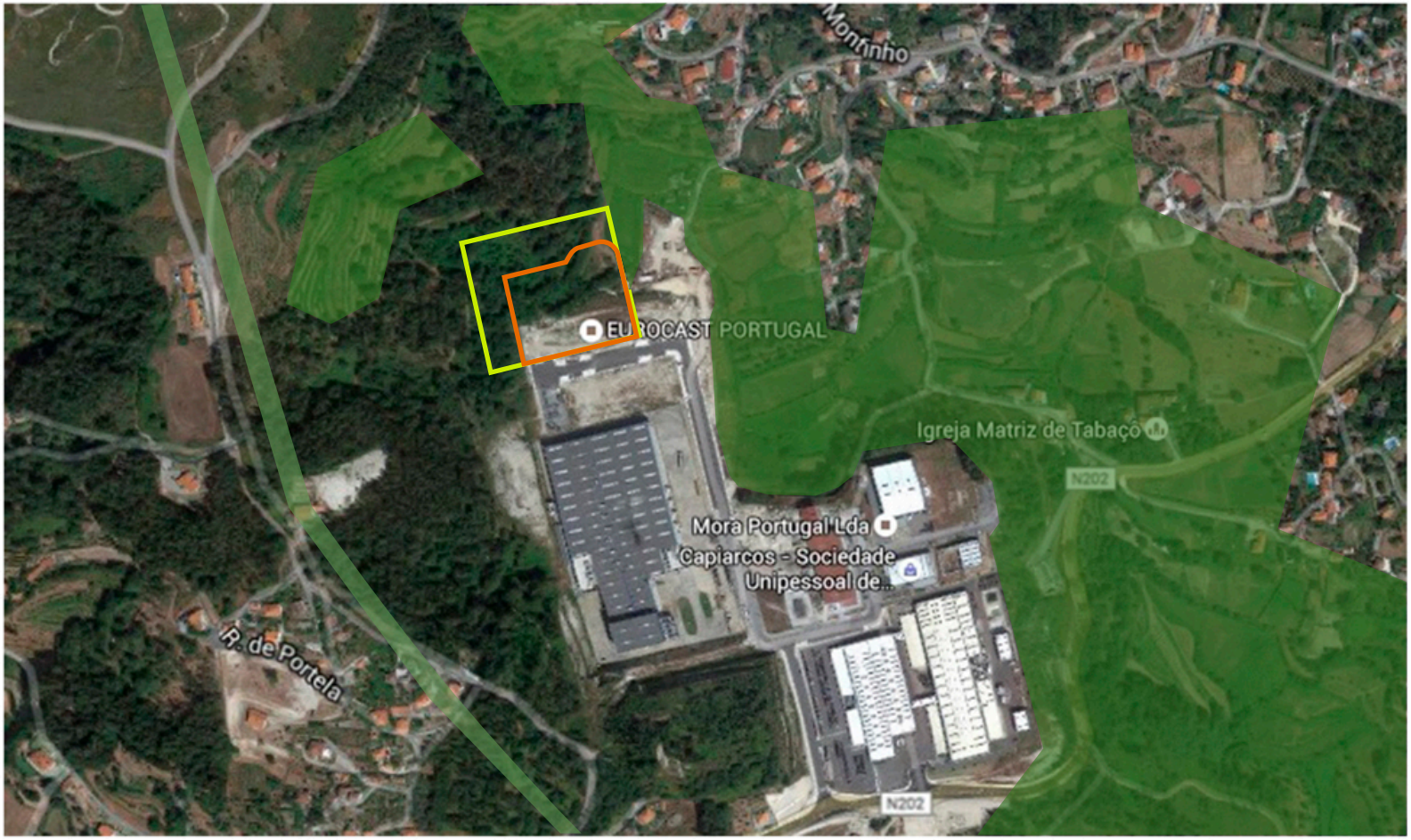

Área de Lote

Área de Implantação

Baixa

Média

200m

N

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XXII

Ortofotomapas

ORTOFOTOMAPA

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

ORTOFOTOMAPA

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

ORTOFOTOMAPA

(VISTA DE SUL)

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

ORTOFOTOMAPA

(VISTA DE ESTE)

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

ORTOFOTOMAPA

(VISTA DE NORTE)

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

ORTOFOTOMAPA

(VISTA DE OESTE)

LEGENDA:

Localização do projecto.

Área do lote da Eurocast.

Área de Implantação da Eurocast.

Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Anexo XXIII

Fichas de Avaliação

ACETILENO DISSSOLVIDO

FICHA 1

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Acetileno (Dissolvido)

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Substância.

Nome do componente	Conteúdo	Nº CAS Nº CE Nº índice Nº Registo	Classificação(DSD)	Classificação(CLP)
Acetileno (Dissolvido)	100 %	74-86-2 200-816-9 601-015-00-0 01-2119457406-36	F+; R12 R5 R6	Flam. Gas 1 (H220) Chem. Unst. Gas A (H230) Press. Gas Diss. (H280)

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Gases quimicamente instáveis - Categoria A - (CLP : Chem. Unst. Gas A) - H230

Gases inflamáveis - Categoria 1 - Perigo - (CLP : Flam. Gas 1) - H220

Gases sob pressão - Gases dissolvidos - Atenção - (CLP : Press. Gas Diss.) - H280

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto	
Estado físico a 20°C / 101.3kPa	: Gás.
Cor	: Incolor.
Cheiro	: A alho. Dificilmente detectável pelo cheiro em baixas concentrações.
Limiar olfactivo	: O limiar de detecção do odor é subjectivo e inadequado para alarme em caso de sobreexposição
pH	: Não aplicável.
Peso molecular [g/mol]	: 26
Ponto de fusão / Ponto de congelação	: 11.1
Ponto de fusão [°C]	: -80.8
Ponto de ebulição [°C]	: -84 (s)
Temperatura crítica [°C]	: 35
Ponto de inflamação [°C]	: Não aplicável a gases ou misturas de gases
Taxa de evaporação (éter=1)	: Não aplicável a gases ou misturas de gases
Gama de inflamabilidade	: 2.3 - 100
Pressão de vapor [20°C]	: 44 bar
Densidade relativa, gás (ar=1)	: 0.9
Densidade relativa, líquido (água=1)	: Não aplicável.
Solubilidade na água [mg/l]	: 1185
Coeficiente de partição n-octanol/água [log Kow]	: 0.37
Temperatura de auto-inflamação [°C]	: 305
Ponto de decomposição [°C]	: 635
Viscosidade a 20°C [mPa.s]	: 0.011 Não aplicável.
Propriedades explosivas	: Não aplicável.
Propriedades comburentes	: Nenhum.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Toxicidade

Avaliação: Os critérios de classificação não são cumpridos.

EC50 48 Horas - Daphnia magna [mg/l]: 242

EC50 72h - Algae [mg/l]: 57

CL50 96 Horas - peixe [mg/l]: 545

Persistência e degradabilidade

Avaliação: Degrada-se rapidamente por fotólise indirecta em contacto com o ar. Não submetido à reacção de hidrólise.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**Potencial de bioacumulação** **Avaliação:** Não é susceptivel de bioacumulação devido aos baixos valores de log kow (log Kow < 4). **Mobilidade no solo** **Avaliação:** É difícil o produto provocar poluição do solo ou da água, devido à sua alta volatibilidade. **Resultados da avaliação PBT e mPmB** Não classificado como PBT ou vPvB **Outros efeitos adversos** **Efeito na camada de ozono:** Não são conhecidos efeitos deste produto **Efeito sobre o aquecimento global:** Não são conhecidos efeitos deste produto
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

ÁCIDO SULFÚRICO

FICHA 2

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Ácido Sulfúrico

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Nome Químico	Nº CAS	Nº CE	Número Índice	Concentração
Ácido Sulfúrico	7664-93-9	231-639-5	016-020-00-8	95-99%

Não contém outros componentes ou impurezas que possam ter influências na classificação do produto.

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Categoria	Indicações de perigo
Corrosão Cutânea 1 B	H314: Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto	Líquido incolor
Odor	Inodoro. Pode perceber um cheiro pungente se o ácido apresentar certas impurezas.
Peso molecular	98,08 g/mol
pH	< 1 (20ºC)
Ponto de Ebulição	Depende da concentração do ácido:
	Ponto de ebulição (ºC) / % H_2SO_4
	310-335 / 98
	330 / 96
Ponto de fusão	Depende da concentração do ácido:
	Ponto de fusão (ºC) / % H_2SO_4
	-1,1 a 3,0 / 98
	-13,9 a -10,0 / 96
Ponto de Inflamação	Não aplicável
Inflamabilidade (sólido, gás)	Não aplicável.
Propriedades Explosivas	Não aplicável.
Propriedades Oxidantes	Não aplicável.
Pressão vapor	130 Pa 148,5 ºC (97% H_2SO_4)
Densidade Específica	1,8144 – 1,8305 kg/L 20 ºC (90-100 % H_2SO_4)
Solubilidade	Miscível com água em todas as proporções com grande libertação de calor.
Viscosidade	25 cps (20 ºC) (98% H_2SO_4)
Velocidade de evaporação	Não aplicável
Constante de dissociação	pKa = 1,92

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

1. Ecotoxicidade

Organismos aquáticos:
LC50 (peixes: *Brachydanio rerio*) / 24h = 82 mg/L (IUCLID)
EC50 (Dáfnia: *Daphnia magna*) / 24h = 29 mg/L (IUCLID)
EC0 (*Pseudomonas fluorescens*) / 24h = 6900 mg/L (IUCLID)

Extremamente tóxico para os peixes. O efeito da ecotoxicidade é devido ao desvio do pH e formação de sulfatos.
Não há dados disponíveis (IUCLID) para organismos terrestres.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**2. Persistência e Degradabilidade** De acordo com o anexo IX do regulamento REACH, não se requer informação sobre a hidrólise dos compostos inorgânicos. Não são aplicáveis ao resto dos parágrafos da secção 5.1. do IUCLID. A degradabilidade não é aplicável aos metais / substâncias inorgânicas; não é necessário levar a cabo o estudo correspondente (Anexo VII REACH). **!. Potencial de bioacumulação** O ácido sulfúrico é um ácido mineral forte que se dissocia rapidamente em água formando iões hidrogénio e sulfato (a valores de pH meio ambientais relevantes) e é totalmente miscível com a água. Os iões hidrogénio e sulfato presentes de forma natural na água nos sedimentos e portanto não se espera a sua bioacumulação. **3. Mobilidade no solo** O ácido sulfúrico é um ácido mineral forte que se dissocia rapidamente em água formando iões hidrogénio e sulfato (a valores de pH meio ambientais relevantes) e é totalmente miscível com a água. Os iões hidrogénio e sulfato presentes de forma natural na água nos sedimentos. Os iões hidrogénio afetam o pH local e são potencialmente móveis: os iões sulfato incorporam-se nas espécies minerais de forma natural. **4. Resultados da avaliação relativos PBT/ mPmB** Considerando os resultados dos parágrafos 12.2. e 12.3., o ácido sulfúrico não se considera PBT nem mPmB.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada:25 L
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 25 L
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala de refrigeração.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Sistema de refrigeração do processo produtivo.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O produto é armazenado e utilizado dentro do mesmo espaço – sala de refrigeração.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação de rotura do tanque subterrâneo de armazenamento das águas de refrigeração ou em caso de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☐ Pouco Provável ☒ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 3

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Álcool Azul

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura

Nome do componente	Identificadores	Concentração	Classificação de acordo com a Diretiva 67/548/CEE	Classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008
Etanol	CAS: 64-17-5 Nº CE: 200-578-6 Nº Índice: 603-002-00-5 Nº REACH: 01-2119457610-43-XXXX	> 90%V/V	F; R11	Flam. Liq. 2, H225
Álcool Isopropílico	CAS: 67-63-0 Nº CE: 200-661-7 Nº Índice: 603-003-00-0 Nº REACH: 01-2119457558-25-XXXX	> 2,7%V/V	F; R11 X_i; R36; R67	Flam. Liq. 2, H225 Eye Irrit. 2, H319 STOT SE 3, H336
Metil-Etil-Cetona	CAS: 78-93-3 Nº CE: 201-159-0 Nº Índice: 606-002-00-3 Nº REACH: 01-2119457290-43-XXXX	> 2,7%V/V	F; R10 X_n; R38;R65 N; R51/53	Flam. Liq. 2, H225 Eye Irrit. 2, H319 STOT SE 3, H336
Benzoato de Denatónio (Bitrex)	CAS: 3734-33-6 Nº CE: 223-095-2	*ca.*10 ppm (m/V)	X_n; R22 X_i R36/37/38	Acute Tox. 4 (Oral), H302 Skin Irrit. 2, H315 Eye Irrit. 2, H319 STOT SE 3, H335
Azul de metileno	CAS: 7220-79-3 Nº CE: 200-515-2	*ca* 20 ppm (m/V)	R22; R36/37/38	Acute Tox. 3 (Oral), H302 Skin Irrit. 2, H315 Eye Irrit. 2, H319 STOT SE 3, H335

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

A mistura é classificada como perigosa de acordo com o Regulamento CLP.

Classificação: Líquido Inflamável, Categoria 2. Irritação ocular, Categoria 2.

Advertências de Perigo: H225- Líquido e vapor altamente inflamáveis. H319- Provoca irritação ocular grave.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

a) Aspecto (a 20ºC): Líquido azul, transparente
b) Odor: Alcoólico, com toque frutado
c) Limiar olfactivo: Dados não disponíveis
d) pH : Dados não disponíveis
e) Ponto de fusão : -118 °C
f) Ponto de ebulição inicial: 78 °C
g) Ponto de inflamação: 16 °C
h) Taxa de evaporação: Dados não disponíveis
i) Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável
j) Limites superior/inferior de inflamabilidade ou de explosividade (%V/V no ar): Inferior: 3.3
Superior: 19.0
k) Pressão de vapor (kPa): 5.85 (a 20°C)
13.3 (a 34.9ºC)
53.3 (a 63.5ºC)
l) Densidade de vapor: 1.59 (em relação à densidade do ar)
m) Densidade relativa: 0.806
n) Solubilidade: Solúvel em água, em álcoois e na maioria dos solventes orgânicos
o) Coeficiente de partição n-octanol/água: Dados não disponíveis
p) Temperatura de auto-ignição: *ca* 400 °C
q) Temperatura de decomposição : Dados não disponíveis
r) Viscosidade (cP): *ca* 1,4 (a 15°C)
s) Propriedades explosivas: Não aplicável
t) Propriedades comburentes: Não aplicável

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**12.1. Toxicidade** Baixo potencial para afetar organismos aquáticos. **Etanol (min 90% V/V)** LC50 (96h, peixe): 11200 mg/l CE50 (48h, dáfnia): 5012 mg/l Agua doce **12.2. Persistência e degradabilidade:** Rapidamente biodegradável. **12.3 Potencial de bioacumulação:** Não ocorre bioacumulação. **12.4 Mobilidade no solo** O produto é volátil e permanece na fase gasosa. Evapora facilmente se for depositado no solo. **12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB** Esta substância não é conhecida por ser peristente, bioacumulativa e tóxica (PBT), nem muito persistente e muito bioacumulativa (mPmB). **12.6 Outros efeitos adversos:** Dados não disponíveis.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 4

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	ALUFLOW
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	Sustancias N.A. Mezclas Componentes peligrosos según la Directiva CEE 67/548 y el Reglamento CLP y su correspondiente clasificación: Aceite mineral sustancias con límite comunitario de exposición en el lugar de trabajo
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	El preparado no se considera peligroso de acuerdo con el Reglamento CE 1272/2008 (CLP). **Efectos físico-químicos nocivos para la salud humana y para el medio ambiente**: Ningún otro riesgo

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	. Información sobre propiedades físicas y químicas básicas Aspecto: pasta fluida color gris Punto de inflamación: sup 260 ºC Solubilidad en agua: insoluble
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Toxicidad Utilícese con técnicas de trabajo adecuadas, evitando la dispersión del producto en el medio ambiente. N.A. Persistencia y degradabilidad Ninguno N.A. Potencial de bioacumulación N.A. Movilidad en el suelo N.A. Resultados de la valoración PBT y mPmB Sustancias vPvB: Ninguna. - Sustancias PBT: Ninguna. Otros efectos adversos Ninguno
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 5

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

AQUAPROX DLX 2

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

3.2. Misturas

Composição :

Identificação	(EC) 1272/2008	67/548/EEC	Nota	%
INDEX: 015-011-00-6 CAS: 7664-38-2 EC: 231-633-2 REACH: 01-2119485924-24-XXXX ACIDO FOSFÓRICO EM SOLUÇAO	GHS05 Dgr Skin Corr. 1B, H314	C C;R34	B [1]	50 <= x % < 100

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Corrosão cutânea, Categoria 1B (Skin Corr. 1B, H314).

Esta mistura não apresenta risco físico.

Esta mistura não apresenta risco ambiental. Não há danos ambientais conhecidos ou previsíveis sob condições normais de uso.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Informações gerais :

Estado Físico:	Líquido Fluido

Dados importantes sobre a saúde, a segurança e o ambiente :

pH :	Imprecisa Ácida Forte
PH (solução aquosa):	<1
Ponto/intervalo de ebulição:	135 °C.
Intervalo do ponto de fulgor:	PE >100°C.
Pressão de vapor(50°C) :	Inferior a 110kPa
Densidade:	1,465 +/- 0,02
Hidrossolubilidade:	Solúvel.
Ponto/intervalo de fusão:	Não abrangido
Temperatura de auto-inflamação:	Não abrangido
Ponto / intervalo de decomposição:	Não abrangido

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1. Toxicidade

12.1.2. Misturas

Não há dados toxicológicos sobre a vida aquática disponíveis para a mistura.

12.2. Persistência e degradabilidade

Facilmente biodegradável.

12.3. Potencial de bioacumulação

Sem dados disponíveis.

12.4. Mobilidade no solo

Solúvel em água.

12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB

Sem dados disponíveis.

12.6. Outros efeitos adversos

Sem dados disponíveis.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 6

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

AQUAPROX TCD 2460

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

3.2. Misturas

Composição :

Identificação	(EC) 1272/2008	67/548/EEC	Nota	%
INDEX: 019-002-00-8 CAS: 1310-58-3 EC: 215-181-3 REACH: 01-2119487136-33-xxxx HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	GHS05, GHS07 Dgr Acute Tox. 4, H302 Skin Corr. 1A, H314	C C;R35 Xn;R22	[1]	10 <= x % < 25
CAS: 143239-08-1 EC: 410-800-5 REACH: 01-0000015829-57-xxxx MELANGE D'ACIDES PHOSPHONOCARBOXYLIQUES NEUTRALISES	GHS07 Wng Skin Sens. 1, H317	Xi Xi;R43		1 <= x % < 2.5

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Corrosão cutânea, Categoria 1A (Skin Corr. 1A, H314).

Sensibilização cutânea, Categoria 1 (Skin Sens. 1, H317).

Esta mistura não apresenta risco físico. Consulte as recomendações quanto aos outros produtos listados no site.

Esta mistura não apresenta risco ambiental. Não há danos ambientais conhecidos ou previsíveis sob condições normais de uso.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Informações gerais :

Estado Físico:	Líquido Fluido

Dados importantes sobre a saúde, a segurança e o ambiente :

pH :	Imprecisa Básica Forte
Ponto/intervalo de ebulição:	100 °C.
Intervalo do ponto de fulgor:	PE >100°C.
Pressão de vapor(50°C) :	Inferior a 110kPa
Densidade:	> 1
Hidrossolubilidade:	Insolúvel.
Viscosidade:	<150 mPa.s à 20°C
Ponto/intervalo de fusão:	Imprecisa
Temperatura de auto-inflamação:	200 °C.
Ponto / intervalo de decomposição:	150 °C.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1. Toxicidade

12.1.2. Misturas

Não há dados toxicológicos sobre a vida aquática disponíveis para a mistura.

12.2. Persistência e degradabilidade

Sem dados disponíveis.

12.3. Potencial de bioacumulação

Sem dados disponíveis.

12.4. Mobilidade no solo

Sem dados disponíveis.

12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB

Sem dados disponíveis.

12.6. Outros efeitos adversos

Sem dados disponíveis.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 7

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

AQUAPROX TM 6000

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

3.2. Misturas

Composição :

Identificação	(EC) 1272/2008	67/548/EEC	Nota	%
CAS: 55965-84-9 MISTURA DE: 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA [N. CE 247-500-7] AND 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA [N. CE 220-239-6] (3:1)	GHS06, GHS05, GHS09 Dgr Acute Tox. 3, H301 Acute Tox. 3, H311 Skin Corr. 1B, H314 Skin Sens. 1, H317 Aquatic Acute 1, H400 M Acute = 10 Aquatic Chronic 1, H410 M Chronic = 10	T;N T;R23/24/25 C;R34 Xi;R43 N;R50/53		1 <= x % < 2.5

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Corrosão cutânea, Categoria 1B (Skin Corr. 1B, H314).

Sensibilização cutânea, Categoria 1 (Skin Sens. 1, H317).

Toxicidade crónica para os organismos aquáticos, Categoria 2 (Aquatic Chronic 2, H411).

Esta mistura não apresenta risco físico.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Informações gerais :

Estado Físico:	Líquido Fluido

Dados importantes sobre a saúde, a segurança e o ambiente :

pH :	4.00 Ácida Fraca
Ponto/intervalo de ebulição:	100 °C.
Intervalo de Ponto de inflamação:	Não abrangido
Pressão de vapor(50°C) :	Inferior a 110kPa
Densidade:	= 1
Hidrossolubilidade:	Solúvel.
Ponto/intervalo de fusão:	Não abrangido
Temperatura de auto-inflamação:	Não abrangido
Ponto / intervalo de decomposição:	Não abrangido

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Tóxico à vida aquática com efeitos de longa duração.

Qualquer escoamento do produto para os esgotos ou para os cursos de água deve ser evitado.

12.1. Toxicidade

12.1.1. Substâncias

MISTURA DE: 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA [N. CE 247-500-7] AND 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA [N. CE 220-239-6] (3:1) (CAS: 55965-84-9)

Toxidez para peixes:	Duração da exposição: 96 h CL50 = 0.28 mg/l
Toxidez para crustáceos:	Duração da exposição: 48 h CE50 = 0.16 mg/l
Toxidez para algas:	Duração da exposição: 72 h CEr50 = 0.018 mg/l

12.1.2. Misturas

Não há dados toxicológicos sobre a vida aquática disponíveis para a mistura.

12.2. Persistência e degradabilidade

N/A

12.3. Potencial de bioacumulação

Sem dados disponíveis.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**12.4. Mobilidade no solo** Sem dados disponíveis. **12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB** Sem dados disponíveis. **12.6. Outros efeitos adversos** N/A
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 40 L
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 20 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala de refrigeração.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Sistema de refrigeração do processo produtivo.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O produto é armazenado e utilizado dentro do mesmo espaço – sala de refrigeração.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação de rotura do tanque subterrâneo de armazenamento das águas de refrigeração ou em caso de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 8

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

BLASOCUT® BC 35 Kombi SW

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura de óleo mineral, emulsionantes, estabilizadores e inibidores

Substâncias perigosas:		
EINECS: 212-222-7 Reg.nr.: 01-2119486566-23-0000	Fenoxipropanol Xi R36 Acute Tox. 3, H331; Eye Irrit. 2, H319	5,0-9,9%
EINECS: 271-781-5 Reg.nr.: 01-2119527859-22-0000	Óleo ácido sulfónico, sal de sódio Eye Irrit. 2, H319	1,0-5,9%
Reg.nr.: n.a. (not applicable) 01-2119475331-43-0000	Ácidos gordos, Resina de petróleo, compostos com aminas-alcanol Xi R36/38 Skin Irrit. 2, H315; Eye Irrit. 2, H319	1,0-4,9%
Polymer Reg.nr.: n.a. (not applicable) 01-2119475331-43-0000	Éter carboxilato, mistura com alcanol amina Xi R36/38 Skin Irrit. 2, H315; Eye Irrit. 2, H319	1,0-2,9%

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Eye Irrit. 2 H319 Provoca irritação ocular grave.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Informações gerais	
Aspecto:	
Forma:	Líquido
Cor:	Castanho
Odor:	laranja
valor pH:	8,5 - 9,2 @ 50 g/l H_2O (DIN 51369)
Mudança do estado:	
Ponto / intervalo de fusão:	Não aplicável
Ponto / intervalo de ebulição:	> 300 °C (DIN 51751)
Ponto de gota:	Não aplicável
Ponto de escoamento:	<- 30 °C. (ISO 3016)
Ponto de inflamação:	146 °C (ISO 2592)
Temperatura de ignição:	> 500 °C (DIN 51794)
Auto-inflamabilidade:	O produto não é auto-inflamável.
Perigos de explosão:	O produto não corre o risco de explosão.
Índice de refração:	1.496
Densidade em 20 °C:	0,95 g/cm³ (DIN 51757)
Solubilidade em / miscibilidade com água:	Emulsionável.
Viscosidade	
Cinemático:	54 mm²/s @ 40 °C (ISO 3104)

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1 Toxicidade
Toxicidade aquática: Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.
12.2 Persistência e degradabilidade Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.
12.3 Potencial de bioacumulação Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.
12.4 Mobilidade no solo Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.
Outras indicações ecológicas:
Indicações gerais:
Não deixar chegar às águas subterrâneas, aos cursos de água nem à canalização.
Perigo de poluição da água potável mesmo se forem derramadas quantidades muito pequenas no subsolo.
Classe de risco para a água (auto-classificação) na diluição utilizada: 1
12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB
PBT: Não aplicável.
mPmB: Não aplicável.
12.6 Outros efeitos adversos Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 25 L
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 25 L
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Armazém de produtos químicos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	No corte das CNC.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte do produto desde a zona de armazenagem até à zona de utilização é efectuado por pavimento impermeabilizado, em empilhador. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização, normalmente, é acondicionada no armazém de produtos químicos, no entanto quando as especificações do processo industrial obrigam a que a embalagem permaneça na zona de utilização, esta é acondicionada sobre uma bacia de retenção. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

BLU

FICHA 9

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Blu
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	

Denominação	Concentração (C)	Classificação	
ALCOOL LUNGA CATENA ETOSSILATO	2,7 <= C < 3,8	Xn	R 22
		Xi	R 38
		Xi	R 41
Quaternary ammonium compounds, Benzyl-C12-16-alkyldimethyl-, chlorides	0,8 <= C < 1,3	C	R 34
		Xn	R 22
Cas No 68424-85-1			R 37
CE No 270-352-2		N	R 50
POTÁSSIO PIROFOSFATO	1,1 <= C < 1,7	Xi	R 36/37/38
Cas No 7320-34-5			
CE No 230-785-7			

TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias	☐ Subprodutos	☐ Resíduos
	☐ Produtos intermédios ou finais	☐ Emissões	☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	Sem classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008.		

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor	azul escuro
cheiro	pinho/menta-amonio
Estado Físico	liquido
Solubilidade	em todas as proporcoes
Viscosidade	N.D.
Densidade Vapores	N.D.
Velocidade de evaporação	N.D.
Propriedades comburentes	N.D.
Coeficiente de repartição: n/otanol/água:	N.D.
pH	9/-0,5
Ponto de ebulição	N.D.
Ponto de inflamabilidade	N.D.
Propriedades explosivas	N.D.
Tensão de vapor	N.D.
Peso específico	1,020 Kg/l

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Utilizar seguindo as boas práticas de trabalho, evitando de dispersar o produto no ambiente.Avisar as autoridades competentes se o produto tiver atingido cursos de água ou esgotos ou se tiver contaminado o solo ou a vegetação
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

BOSTIK 1465 CONTACT

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura

Nombre del ingrediente	Identificadores	%	Clasificación 67/548/CEE	Clasificación Reglamento (CE) nº. 1272/2008 [CLP]	Tipo
metilciclohexano	CE: 203-624-3 CAS: 108-87-2 Índice: 601-018-00-7	20 - 50	F; R11 Xn; R65 Xi; R38 R67 N; R51/53	Flam. Liq. 2, H225 Skin Irrit. 2, H315 STOT SE 3, H336 (Efectos narcóticos) Asp. Tox. 1, H304 Aquatic Chronic 2, H411	[1] [2]
acetona	REACH #: 01-2119471330-49 CE: 200-662-2 CAS: 67-64-1 Índice: 606-001-00-8	20 - 50	F; R11 Xi; R36 R66, R67	Flam. Liq. 2, H225 Eye Irrit. 2, H319 STOT SE 3, H336 (Efectos narcóticos)	[1] [2]
nafta (petróleo), fracción ligera tratada con hidrógeno	REACH #: 01-2119475514-35 CE: 265-151-9 CAS: 64742-49-0 Índice: 649-328-00-1	10 - 20	F; R11 Xn; R65 Xi; R38 R67 N; R51/53	Flam. Liq. 2, H225 Skin Irrit. 2, H315 STOT SE 3, H336 (Efectos narcóticos) Asp. Tox. 1, H304 Aquatic Chronic 2, H411	[1] [2]
butanona	REACH #: 01-2119457290-43 CE: 201-159-0 CAS: 78-93-3 Índice: 606-002-00-3	1 - 10	F; R11 Xi; R36 R66, R67	Flam. Liq. 2, H225 Eye Irrit. 2, H319 STOT SE 3, H336 (Efectos narcóticos)	[1] [2]
colofonia	CE: 232-475-7 CAS: 8050-09-7 Índice: 650-015-00-7	< 1	R43	Skin Sens. 1, H317	[1]
			Véase la sección 16 para el texto completo de las frases R mencionadas.	**Consultar en la Sección 16 el texto completo de las frases H arriba declaradas.**	

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Flam. Liq. 2, H225

Skin Irrit. 2, H315

Eye Irrit. 2, H319

STOT SE 3, H336 (Efectos narcóticos)

Aquatic Chronic 2, H411

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto

Estado físico : Líquido. [Líquido viscoso.]

Color : No disponible.

Olor : No disponible.

Umbral olfativo : No disponible.

pH : No disponible.

Punto de fusión/punto de congelación : No disponible.

Punto inicial de ebullición e intervalo de ebullición : 56°C

Punto de inflamación : Vaso cerrado: -18°C

Tasa de evaporación : No disponible.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Inflamabilidad (sólido, gas)	: No disponible.
Límites superior/inferior de inflamabilidad o de explosividad	: Punto mínimo: 1% Punto maximo: 13%
Presión de vapor	: <1 10 kPa [temperatura ambiente]
Densidad de vapor	: No disponible.
Densidad relativa	: No disponible.
Solubilidad(es)	: No disponible.
Coeficiente de reparto n-octanol/agua	: No disponible.
Temperatura de auto-inflamación	: No disponible.
Temperatura de descomposición	: No disponible.
Viscosidad	: No disponible.
Propiedades explosivas	: No disponible.
Propiedades comburentes	: No disponible.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1 Toxicidad

Nombre del producto o ingrediente	Resultado	Especies	Exposición
metilciclohexano	Agudo CL50 5800 µg/l Agua marina	Pescado - Morone saxatilis - Juvenile (Fledgling, Hatchling, Weanling)	96 horas
butanona	Agudo EC50 >500000 µg/l Agua marina	Algas - Skeletonema costatum	96 horas
	Agudo EC50 5091000 a 6440000 µg/l Agua fresca	Dafnia - Daphnia magna - Larva	48 horas
	Agudo CL50 5600000 µg/l Agua fresca	Pescado - Gambusia affinis - Adulto	96 horas

Conclusión/resumen : No disponible.

12.2 Persistencia y degradabilidad

Conclusión/resumen : No disponible.

12.3 Potencial de bioacumulación

	$LogP_{ow}$	FBC	Potencial
propanona	-0,24	-	bajo
butanona	0,29	-	bajo

12.4 Movilidad en el suelo

Coeficiente de partición tierra/agua (K_{oc}) : No disponible.

Movilidad : No disponible.

12.5 Resultados de la valoración PBT y mPmB

PBT : No aplicable.

No aplicable.

mPmB :

12.6 Otros efectos adversos : No se conocen efectos significativos o riesgos críticos.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Sim.

FUNDAMENTAÇÃO

Embora a substância não apresente características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, a sua classificação de acordo com o Reglamento (CE) nº. 1272/2008 justifica a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE

Quantidade máxima armazenada: 3 L.

MODO DE ARMAZENAGEM

Embalagem de 1 L.

LOCAL DE ARMAZENAGEM

Armazém de produtos químicos.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Pequenas manutenções.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte é efectuado manualmente garantindo as condições de segurança necessárias.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização é acondicionada no armazém de produtos químicos. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 11

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

CL 1-1

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura: solução alcalina, aquosa, aditivos

CAS No	EC No	Determinación	[% (Peso)]	Clasificación - 67/548/CEE
1310-58-3	215-181-3	Hidróxido de potasio	>= 10 < 25	Xn R22; C R35

CAS No	EC No	Determinación	[% (Peso)]	Clasificación - (CE) No 1272/2008 [CLP/GHS]
1310-58-3	215-181-3	Hidróxido de potasio	>= 10 < 25	Acute Tx. 4, H302 / Skin Corr. 1A, H314 / Met. korr. 1, H290 / Eye Dam. 1, H318

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

H314 Provoca queimaduras graves na pele e lesões oculares graves.

H318 Provoca lesões oculares graves.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto
líquido

Color
amarillo claro

Olor
característico

Umbral olfativo
No existen informaciones.

Información importante en relación con la salud, la seguridad y el medio ambiente

	Valor	Temperatura	a	Método	Comentario
valor pH	> 13	20 °C	conc.		
Punto de ebullición:	> 100 °C		1013 hPa		
Temperatura de fusión / Punto de congelación	No existen informaciones.				
Punto de inflamación	No existen informaciones.				
Velocidad de evaporación	No existen informaciones.				
Inflamabilidad (sólido)	No existen informaciones.				
Inflamabilidad (gas)	No existen informaciones.				
Temperatura de ignición	No existen informaciones.				
Temperatura de autoignición	No existen informaciones.				
Límite de explosión inferior	No existen informaciones.				
Límite de explosión superior	No existen informaciones.				
Presión de vapor	No existen informaciones.				
Densidad relativa	1,375 g/cm3	20 °C			
Densidad de vapor	No existen informaciones.				
Solubilidad en agua					El producto es miscible.
Solubilidad / otros	No existen informaciones.				

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	**Coeficiente de distribución (n-octanol/agua) (log P O/W)** No existen informaciones. **Temperatura de descomposición** No existen informaciones. **Viscosidad** No existen informaciones. **Propiedades comburentes** No existen informaciones. **Propiedades explosivas** No existen informaciones.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**12.1. Toxicidad** No existen informaciones. **12.2. Persistencia y degradabilidad** Grado de eliminación / Mét. análisis / Método / Valoración **Eliminación fisicoquímica** No existen informaciones. **Biodegradación** No existen informaciones. **12.3. Potencial de bioacumulación** No existen informaciones. **12.4. Movilidad en el suelo** No existen informaciones. **12.5. Resultados de la valoración PBT y mPmB** No existen informaciones. **12.6. Otros efectos negativos** No existen informaciones. **Indicaciones generales** El producto no debe vertirse en el alcantarillado/ aguas subterráneas/ aguas superficiales.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 50 L.
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 25 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala da ETARI.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Agente de limpeza para ETARI.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O produto é armazenado e utilizado dentro do mesmo espaço – sala da ETARI.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação de rotura do tanque subterrâneo, de armazenamento das águas do processo para tratamento na ETARI da Organização, ou em caso de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 12

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

CONDAFOND 60 N

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura

Designação química	%	N.º CAS /N.º CE	N.º de registo REACH	Número de identificação - UE	Notas
1,2-Benzisotiazol-3 (2H)-um	< 0,1	2634-33-5 220-120-9	-	613-088-00-6	
Classificação:	**DSD:** Xn;R22, Xi;R38-41, R43, N;R50 **CLP:** Acute Tox. 4;H302, Skin Irrit. 2;H315, Skin Sens. 1;H317, Eye Dam. 1;H318, Eye Irrit. 2;H319, Aquatic Acute 1;H400				
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo	< 0,1	55406-53-6 259-627-5	-	-	M=10
Classificação:	**DSD:** Xn;R20/22, Xi;R37-41, R43, N;R50 **CLP:** Acute Tox. 4;H302, Skin Sens. 1;H317, Eye Dam. 1;H318, Acute Tox. 3;H331, STOT RE 1;H372, Aquatic Acute 1;H400, Aquatic Chronic 1;H410				

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria 2, H319 - Provoca irritação ocular grave.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto	
Estado físico	Líquido.
Forma	Líquido.
Cor	Leitoso.
Odor	Suave.
Limiar olfactivo	Não disponível.
pH	7,5
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não disponível.
Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição	Não disponível.
Ponto de inflamação	Não aplicável.
Taxa de evaporação	Não disponível.
Limites superior/inferior de inflamabilidade ou de explosividade	
Limite de inflamabilidade - inferior (%)	Não disponível.
Limite de inflamabilidade - superior (%)	Não disponível.
Pressão de vapor	Não disponível.
Densidade de vapor	Não disponível.
Densidade relativa	0,989 g/cm3
Densidade relativa temperatura	20 °C (68 °F)
Solubilidade(s)	Solúvel
Coeficiente de partição n-octanol/água	Não disponível.
Temperatura de auto-ignição	Não disponível.
Temperatura de decomposição	Não disponível.
Viscosidade	Não disponível.
Propriedades explosivas	Não disponível.
Propriedades comburentes	Não disponível.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Componentes		Espécie	Resultados dos testes
1,2-Benzisotiazol-3 (2H)-um (CAS 2634-33-5)			
Algas	EC50	Algas	0,8 mg/l, 72 Horas
Peixe	LC50	Peixe	0,74 mg/l, 96 Horas
Agudo			
Crustáceos	EC50	Dáfnia	1 mg/l, 48 Horas
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo (CAS 55406-53-6)			
Algas	CE50	Algas	0,022 mg/l, 72 Horas
Crustáceos	EC50	Dáfnia	0,21 mg/l, 48 Horas
Peixe	LC50	Peixe	0,067 mg/l, 96 Horas

* As estimativas para o produto podem ser baseadas em dados adicionais do componente não apresentados.

12.2. Persistência e degradabilidade	Não há dados quanto à degradabilidade do produto.
12.3. Potencial de bioacumulação	Não existem dados.
Factor de bioconcentração (BCF)	Não disponível.
12.4. Mobilidade no solo	Não existem dados.
Mobilidade em geral	Este produto é miscível em água.
12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB	Não disponível.
12.6. Outros efeitos adversos	Não são esperados quaisquer outros efeitos adversos para o ambiente (como destruição da camada de ozono, potencial de criação fotoquímica de ozono, rotura do sistema endócrino, potencial aquecimento global).

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 13

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

CONDAT D46

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura

Designação química	%	N.º CAS /N.º CE	N.º de registo REACH	Número de identificação - UE	Notas
Ácido fosforotiónico, éster O,O,O-trifenil	3 - < 5	597-82-0 209-909-9	01-2119979545-21-XXXX	-	

Classificação: **DSD:** R53
CLP: Aquatic Chronic 4;H413

CRE: Regulamento Nº 1272/2008. "-" = Indisponível ou esta substância não cumpre os critérios de classificação de acordo com o Regulamento (CE) 1272/2008, na sua última redacção.
DSD: Directiva 67/548/CEE.
M: Factor M
mPmB: substância muito persistente e muito bioacumulável.
PBT: substância persistente, bioacumulável e tóxica.
#: Esta substância viu-lhe atribuído(s) limite(s) de exposição profissional comunitário(s).

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Esta mistura não cumpre os critérios de classificação de acordo com o Regulamento (CE) 1272/2008, na sua última redacção.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto	
Estado físico	Líquido.
Forma	Líquido.
Cor	Louro.
Odor	Oleoso.
Limiar olfactivo	Não disponível.
pH	Não aplicável.
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não disponível.
Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição	Não disponível.
Ponto de inflamação	> 300,0 °C (> 572,0 °F)
Taxa de evaporação	Não disponível.
Limites superior/inferior de inflamabilidade ou de explosividade	
Limite de inflamabilidade - inferior (%)	Não disponível.
Limite de inflamabilidade - superior (%)	Não disponível.
Pressão de vapor	Não disponível.
Densidade de vapor	Não disponível.
Densidade relativa	0,92
Densidade relativa temperatura	25 °C (77 °F)
Solubilidade(s)	Insolúvel
Coeficiente de partição n-octanol/água	Não disponível.
Temperatura de auto-ignição	Não disponível.
Temperatura de decomposição	Não disponível.
Viscosidade	47 mm2/s
Temperatura de viscosidade	40 °C (104 °F)
Propriedades explosivas	Não disponível.
Propriedades comburentes	Não disponível.
9.2. Outras informações	
Ponto de escoamento	-27 °C (-16,6 °F)

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1. Toxicidade Não se prevê que seja prejudicial aos organismos aquáticos.

Produto		Espécie	Resultados dos testes
CONDAT D46 (CAS Mistura)			
Algas	EC50	Algas	> 100 mg/l, 72 Horas, Baseado em dados de testes para materiais de estrutura semelhante.
Crustáceos	EC50	Dáfnia	> 100 mg/l, 48 Horas, Baseado em dados de testes para materiais de estrutura semelhante.

* As estimativas para o produto podem ser baseadas em dados adicionais do componente não apresentados.

12.2. Persistência e degradabilidade	>90% da mistura consiste em ingredientes : imediatamente biodegradável. OECD TG 301 B
12.3. Potencial de bioacumulação	Não existem dados.
Factor de bioconcentração (BCF)	Não disponível.
12.4. Mobilidade no solo	Não existem dados.
Mobilidade em geral	O produto não é miscível com água e dispersa-se na superfície da água
12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB	Não disponível.
12.6. Outros efeitos adversos	Não são esperados quaisquer outros efeitos adversos para o ambiente (como destruição da camada de ozono, potencial de criação fotoquímica de ozono, rotura do sistema endócrino, potencial aquecimento global).

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 14

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

COVERAL GR 2532

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Nome do Produto/Ingrediente	Identificadores	%	Classificação Regulamento (CE) Nº 1272/2008 [CLP]	Tipo
Carbonato de sódio	REACH #: 01-2119485498-19 CE (Comunidade Europeia): 207-838-8 CAS: 497-19-8 Índice: 011-005-00-2	>=5 - <10	Eye Irrit. 2, H319	[1]
Fluoreto de cálcio	CE (Comunidade Europeia): 232-188-7 CAS: 7789-75-5	>=5 - <10	Não classificado.	[2]
Silicofluoreto de sódio	REACH #: 01-2119519245-43 CE (Comunidade Europeia): 240-934-8 CAS: 16893-85-9 Índice: 009-012-00-0	>=1 - <10	Acute Tox. 3, H301 Acute Tox. 3, H311 Acute Tox. 3, H331 **Consultar a Secção 16 para obter o texto integral das declarações H acima referidas.**	[1] [2]

TIPOLOGIA

☒ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

O produto não está classificado como perigoso de acordo com o Regulamento (CE) 1272/2008, com as alterações que lhe foram introduzidas.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto

Estado físico : Sólido. [Granulos]
Cor : Branco.
Odor : Não há.
pH : 10 para 12 [Conc. (% p/p): 1%]
Densidade : 1,1 g/cm³
Solubilidade(s) : Solúvel nos seguintes materiais: água quente.
Parcialmente solúvel nos seguintes materiais: água fria.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1 Toxicidade

Nome do Produto/ Ingrediente	Resultado	Espécies	Exposição
Carbonato de sódio	Agudo. EC50 242000 µg/l Água doce	Algas - Navicula seminulum	96 horas
	Agudo. CL50 176000 µg/l Água doce	Crustáceos - Amphipoda	48 horas
Silicofluoreto de sódio	Agudo. CL50 49000 µg/l Água doce	Peixe - Lepomis macrochirus	96 horas

Conclusão/Resumo : Não disponível.

12.2 Persistência e degradabilidade

Conclusão/Resumo : Não disponível.

12.3 Potencial de bioacumulação

Não disponível.

12.4 Mobilidade no solo

Coeficiente de Partição Solo/ Água (K_{oc}) : Não disponível.
Mobilidade : Não disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

PBT : Não é aplicável.
mPmB : Não é aplicável.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	12.6 Outros efeitos adversos Não apresentou efeitos significativos ou riscos críticos.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 15

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

5-56 + PTFE

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Componentes perigosos	Nr-CAS	EC-nr	w/w %	símbolo	R-frase*	Notas
Hidrocarbonetos, C11-C14, n-alcanos, isoalcanos, cíclicos,	-	(926-141-6)	50-75	Xn	65-66	B
mineral oil (IP 346 DMSO extract < 3%)	-	-	10-25	-	-	B
CO2	124-38-9	204-696-9	1-5	-	-	A,G
sulfonic acids,petroleum,sodium salts	68608-26-4	271-781-5	1-5	Xi	36/38	
Explanation notes						
A : substancias para as quais a regulamentacao comunitaria preveja limites de exposicao no local de trabalho						
B : substancias para as quais a regulamentacao nationalla preveja limites de exposicao no local de trabalho						
G : exempted from the obligation to register in accordance with art.2(7)(a)of REACH Regulation No 1907/2006						

Componentes perigosos	Número de registo	Nr-CAS	EC-nr	w/w %	Classe e categoria de perigo	Advertência de perigo	Notas
Hidrocarbonetos, C11-C14, n-alcanos, isoalcanos, cíclicos,	01-2119456620-43	-	(926-141-6)	50-75	Asp. Tox. 1	H304	B
mineral oil (IP 346 DMSO extract < 3%)		-	-	10-25	-	-	B
CO2		124-38-9	204-696-9	1-5	Press. Gas	H280	A,G
sulfonic acids,petroleum,sodium salts		68608-26-4	271-781-5	1-5	Skin Irrit. 2, Eye Irrit. 2	H315,H319	
Explanation notes							
A : substancias para as quais a regulamentacao comunitaria preveja limites de exposicao no local de trabalho							
B : substancias para as quais a regulamentacao nationalla preveja limites de exposicao no local de trabalho							
G : exempted from the obligation to register in accordance with art.2(7)(a)of REACH Regulation No 1907/2006							

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Física: Aerossol, categoria 2
Aerossol inflamável.
Recipiente sob pressão: risco de explosão sob a ação do calor.

Saúde: Não classificadoconsoante

Ambiente : Não classificadoconsoante

Outros perigos : Pode provocar pele seca ou gretada, por exposição repetida.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto : estado físico :	Líquido com propelente CO2.
cor :	âmbar.
odor :	Odor característico.
pH :	Não aplicável.
Ponto/intervalo de ebulição :	Não disponível.
Ponto de inflamabilidade :	> 70 °C
Velocidade da evaporação :	Não disponível.
Limites de explosão : limite superior :	Não disponível.
limite inferior :	Não disponível.
Pressão de valor :	Não disponível.
Densidade relativa :	0.82 g/cm3 (@ 20°C).
Hidro-solubilidade :	Insolúvel na água
Auto-inflamabilidade :	> 200 °C
Viscosidade :	Não disponível.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1. Toxicidade

Não classificadoconsoante

Dados ecotoxicológicos:

Componentes perigosos	Nr-CAS	métodos	
Hidrocarbonetos, C11-C14, n-alcanos, isoalcanos, cíclicos,	-	IC50 algae	1000 mg/l
		LC50 fish	1000 mg/l
		EC50 daphnia	1000 mg/l

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

	12.2. Persistência e degradabilidade Não há dados experimentais disponíveis **12.3. Potencial de bioacumulação** Não há dados experimentais disponíveis **12.4. Mobilidade no solo** Insolúvel na água **12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB** Não há informações disponíveis
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 16

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Contact Cleaner Plus

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Componentes peligrosos	Nr-CAS	EC-nr	w/w %	símbolo	frases-R*	Notas
nafta (petroleo), fracción ligera tratada con hidrógeno	64742-49-0	931-254-9	25-50	F,Xn,N	11-38-51/53-65-67	B,P
pentano	109-66-0	203-692-4	25-50	F+,Xn,N	12-51/53-65-66-67	A
tetrafluoroethane	811-97-2	212-377-0	10-25	-	-	B
Hidrocarburos, C6-C7, n-alcanos, isoalcanos, cíclicos,	-	926-605-8	5-10	F,Xn,N	11-51/53-65-66-67	B
Dióxido de carbono	124-38-9	204-696-9	1-5	-	-	A,G
destilados (petroleo), fracción ligera tratada con hidrógeno; Queroseno, sin especificar	64742-47-8	920-107-4	1-5	Xn	65-66	B
white mineral oil (petroleum)	8042-47-5	232-455-8	<1			B
ciclohexanol	108-93-0	203-630-6	<0.1	Xn	20/22-37/38	B
ciclohexanona	108-94-1	203-631-1	<0.001	Xn	10-20	A

Notas explicativas

A : sustancias para las que existan límites de exposición comunitarios en el lugar de trabajo
B : sustancias para las que existan límites de exposición nacionales en el lugar de trabajo
G : exempted from the obligation to register in accordance with art.2(7)(a)of REACH Regulation No 1907/2006
P : No clasificado como cancerígeno, la sustancia contiene menos del 0,1 % en peso de benceno (número Einecs 200-753-7)

Componentes peligrosos	número de registro	Nr-CAS	EC-nr	w/w %	Clase y categoría de peligro	Indicación de peligro	Notas
nafta (petroleo), fracción ligera tratada con hidrógeno	01-2119484651-34	64742-49-0	931-254-9	25-50	Flam. Liq. 2, Skin Irrit. 2, STOT SE 3, Asp. Tox. 1, Aquatic Chronic 2	H225,H315,H336,H304,H411	B,P
pentano	01-2119459286-30	109-66-0	203-692-4	25-50	Flam. Liq. 2, Asp. Tox. 1, STOT SE 3, Aquatic Chronic 2	H225,H304,H336,H411	A
tetrafluoroethane	01-2119459374-33	811-97-2	212-377-0	10-25	Gas a pres.	H280	B
Hidrocarburos, C6-C7, n-alcanos, isoalcanos, cíclicos,	01-2119486291-36	-	926-605-8	5-10	Flam. Liq. 2, Asp. Tox. 1, STOT SE 3, Aquatic Chronic 2	H225,H304,H336,H411	B
Dióxido de carbono		124-38-9	204-696-9	1-5	Gas a pres.	H280	A,G
destilados (petroleo), fracción ligera tratada con hidrógeno; Queroseno, sin especificar	01-2119453414-43	64742-47-8	920-107-4	1-5	Asp. Tox. 1	H304	B
white mineral oil (petroleum)	01-2119487078-27	8042-47-5	232-455-8	<1	Asp. Tox. 1	H304	B
ciclohexanol	01-2119447488-26	108-93-0	203-630-6	<0.1	Acute Tox. 4, Acute Tox. 4, STOT SE 3, Skin Irrit. 2	H332,H302,H335,H315	B
ciclohexanona		108-94-1	203-631-1	<0.001	Flam. Liq. 3, Acute Tox. 4	H226,H332	A

Notas explicativas

A : sustancias para las que existan límites de exposición comunitarios en el lugar de trabajo
B : sustancias para las que existan límites de exposición nacionales en el lugar de trabajo
G : exempted from the obligation to register in accordance with art.2(7)(a)of REACH Regulation No 1907/2006
P : No clasificado como cancerígeno, la sustancia contiene menos del 0,1 % en peso de benceno (número Einecs 200-753-7)

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Físico: Aerosoles, categoría 1

Aerosol extremadamente inflamable.
Recipiente a presión: Puede reventar si se calienta.

Salud: Irritación cutáneas, categoría 2
Provoca irritación cutánea.
Toxicidad específica en determinados órganos (exposición única), categoría 3
Puede provocar somnolencia o vértigo.

Medio ambiente : Peligroso para el medio ambiente acuático, crónico categoría 2
Tóxico para los organismos acuáticos, con efectos nocivos duraderos.

Otros : Ninguno

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto : estado físico :	Líquido a presión.
color :	Incoloro.
olor :	Solvente.
pH :	No aplicable.
Punto/intervalo de ebullición :	No disponible.
Punto de inflamación :	< 0 ºC (Tapa cerrada)
Velocidad de evaporación :	No disponible.
Límites de explosión : límite superior :	No disponible.
límite inferior :	No disponible.
Presión de vapor :	No disponible.
Densidad relativa :	0.67 g/cm3 (@ 20°C).
Hidrosolubilidad :	Insoluble en agua
Autoinflamabilidad :	> 200 °C
Viscosidad :	No aplicable.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Peligroso para el medio ambiente acuático, crónico categoría 2
Tóxico para los organismos acuáticos, con efectos nocivos duraderos.

Datos ecotoxicológicos:

Componentes peligrosos	Nr-CAS	metodos	
destilados (petróleo), fracción ligera tratada con hidrógeno; Queroseno, sin especificar	64742-47-8	IC50 algae	1000 mg/l
		LC50 fish	1000 mg/l
		EC50 daphnia	1000 mg/l
Hidrocarburos, C6-C7, n-alcanos, isoalcanos, cíclicos,	-	IC50 algae	55 mg/l
		LC50 fish	12 mg/l
		EC50 daphnia	3 mg/l
nafta (petróleo), fracción ligera tratada con hidrógeno	64742-49-0	IC50 algae	55 mg/l
		LC50 fish	> 1 mg/l
		EC50 daphnia	3.87 mg/l

12.2. Persistencia y degradabilidad

No hay disponibles resultados de experimentos

12.3. Potencial de bioacumulación

No hay disponibles resultados de experimentos

12.4. Movilidad en el suelo

Insoluble en agua

12.5. Resultados de la valoración PBT y mPmB

No hay información disponible

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Sim.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE

Quantidade máxima armazenada: 2 L

MODO DE ARMAZENAGEM

Embalagem de 0,5 L.

LOCAL DE ARMAZENAGEM

Armazém de produtos químicos.

UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO

Limpeza de peças.

TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO

O transporte do produto desde a zona de armazenagem até à zona de utilização é efectuado por pavimento impermeabilizado, em empilhador. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização, normalmente, é acondicionada no armazém de produtos químicos, no entanto quando as especificações do processo industrial obrigam a que a embalagem permaneça na zona de utilização, esta é acondicionada sobre uma bacia de retenção. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 17

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

METAL-FREE PASTE

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Componentes peligrosos	Nr-CAS	EINECS	w/w %	símbolo	frases-R*	Notes
Calcium dihydroxide	1305-62-0	215-137-3	<10	Xi	R38,R41	A
nafta (petróleo), fracción ligera tratada con hidrógeno (benceno	64742-49-0	265-151-9	30-60	F,Xn,N	11-38-51/53-65-67	B,P
hidrocarburos,ricos en C3-4, destilado del petróleo Gases de petróleo	68512-91-4	270-990-9	30-60	F+	12	K
mineral oil with additives	-	-	5-10	-	-	B
Explanation notes						
A : sustancias para las que existan límites de exposición comunitarios en el lugar de trabajo						
B : sustancias para las que existan límites de exposición nationalos en el lugar de trabajo						
K : No clasificado como cancerígeno, la sustancia contiene menos del 0,1 % en peso de 1,3-butadieno (numero Einecs 203-450-8)						
P : No clasificado como cancerígeno, la sustancia contiene menos del 0,1 % en peso de benceno (numero Einecs 200-753-7)						

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Salud y seguridad : Extremadamente inflamable (propelente propano/butano)
Irrita los ojos.
Irrita la piel.
La inhalación de vapores puede provocar somnolencia y vértigo.
Los preparados clasificados como nocivos por riesgo de aspiración no tendrán que ser etiquetados como nocivos con la frase R65 cuando se comercialicen en envases para aerosoles o en envases con dispositivo nebulizador sellado. (directiva EU-67/548 Annex VI 9.4)

Medio ambiente : Tóxico para los organismos acuáticos, puede provocar a largo plazo efectos negativos en el medio ambiente acuático.

Otros : Los aerosoles pueden explotar en caso de ser expuestos a temperaturas superiores a 50 °C
Usándose en lugares no bien ventilados, pueden formarse mezclas aire-vapor explosivas.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto : estado físico : Líquido con propelente propano/butano.
color : Blanco sucio.
olor : Solvente.
Punto/intervalo de ebullición : 40 - 65 °C
Densidad relativa : 0.857 g/cm3 (@ 20°C).
pH : No aplicable.
Presión de vapor : No disponible.
Densidad relativa de vapor : No disponible.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	**Hidrosolubilidad :** Insoluble en agua **Punto de inflamación :** < 0 °C (Closed Cup) **Autoinflamabilidad :** > 200 °C **Viscosidad :** No aplicable. **Velocidad de evaporación :** No disponible.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**Otros efectos adversos :** Tóxico para los organismos acuáticos, puede provocar a largo plazo efectos negativos en el medio ambiente acuático. No permitir que entre en el alcantarillado público ni en cursos de agua
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 1 L
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 0.3 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Armazém de produtos químicos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Lubrificante para equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte do produto desde a zona de armazenagem até à zona de utilização é efectuado por pavimento impermeabilizado, em empilhador. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização, normalmente, é acondicionada no armazém de produtos químicos, no entanto quando as especificações do equipamento obrigam a que a embalagem permaneça na zona de utilização, esta é acondicionada sobre uma bacia de retenção. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, ...	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 18

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

DC 3-1

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

CAS No	EC No	Determinación	[% (Peso)]	Clasificación - 67/548/CEE
7664-93-9	231-639-5	Acido-sulfúrico	1 - 2,5	C R35
2809-21-4	220-552-8	Ácido etidronico	10 - 25	Xi R41
126-92-1	204-812-8	Etasulfato sodico	1 - 3	Xi R38, 41
79-14-1	201-180-5	Ácido glicolico	5 - 10	C R34; Xn R22
7664-93-9	231-639-5	Acido-sulfúrico	1 - 2,5	Skin Corr. 1A, H314 / Eye Dam. 1, H318
2809-21-4	220-552-8	Ácido etidronico	10 - 25	Met. korr. 1, H290 / Eye Dam. 1, H318
126-92-1	204-812-8	Etasulfato sodico	1 - 3	Eye Dam. 1, H318 / Skin Irrt. 2, H315
79-14-1	201-180-5	Ácido glicolico	5 - 10	Skin Corr. 1B, H314 / Acute Tox. 4, H302

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Clases y categorias de peligro	Indicaciones de peligro	Procedimiento de clasificación
Met. Corr. 1	H290	
Skin Corr. 1B	H314	
Eye Dam. 1	H318	

Indicaciones de peligro para peligros físicos

H290 Puede ser corrosivo para los metales.

Indicaciones de peligro para peligros de salud

H314 Provoca quemaduras graves en la piel y lesiones oculares graves.

H318 Provoca lesiones oculares graves.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico
líquido

Color
amarillo claro

Olor
característico

Información importante en relación con la salud, la seguridad y el medio ambiente

	Valor	Temperatura	a	Método	Comentario
Valor pH en estado de entrega	1	20 °C	concentrado		
Punto de ebullición:	100 °C		1013 hPa		
Densidad relativa	1,18 g/cm3	20 °C			
Solubilidad en agua					El producto es miscible.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1. Toxicidad
No existen informaciones.

12.2. Persistencia y degradabilidad
No existen informaciones.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**12.3. Potencial de bioacumulación** No hay datos disponibles **12.4. Movilidad en el suelo** No hay datos disponibles **12.5. Resultados de la valoración PBT y mPmB** No hay datos disponibles **12.6. Otros efectos negativos** No hay datos disponibles **Indicaciones generales** El producto no debe vertirse en el alcantarillado/ aguas subterráneas/ aguas superficiales.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 50 L
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 25 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala da ETARI.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Agente de limpeza para ETARI.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O produto é armazenado e utilizado dentro do mesmo espaço – sala da ETARI.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação de rotura do tanque subterrâneo, de armazenamento das águas do processo para tratamento na ETARI da Organização, ou em caso de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 19

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	DF 1-1
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	Polímero orgânico
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	**Clasificación - (CE) No 1272/2008 [CLP/GHS]** **Indicaciones complementarias** Ninguno/a.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto
líquido

Color
amarillo

Olor
característico

Umbral olfativo
No existen informaciones.

Información importante en relación con la salud, la seguridad y el medio ambiente

	Valor	Temperatura	a	Método	Comentario
valor pH	ca. 8	20 °C	conc.		
Punto de ebullición:	> 100 °C				
Temperatura de fusión / Punto de congelación	No existen informaciones.				
Punto de inflamación	No existen informaciones.				
Velocidad de evaporación	No existen informaciones.				
Inflamabilidad (sólido)	No existen informaciones.				
Inflamabilidad (gas)	No existen informaciones.				
Temperatura de ignición	No existen informaciones.				
Temperatura de autoignición	No existen informaciones.				
Límite de explosión inferior	No existen informaciones.				
Límite de explosión superior	No existen informaciones.				
Presión de vapor	No existen informaciones.				
Densidad relativa	1,04 g/cm3				
Densidad de vapor	No existen informaciones.				
Solubilidad en agua					El producto es miscible.
Solubilidad / otros	No existen informaciones.				
Coeficiente de distribución (n-octanol/agua) (log P O/W)	No existen informaciones.				
Temperatura de descomposición	No existen informaciones.				

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	**Viscosidad** No existen informaciones. **Propiedades comburentes** No existen informaciones. **Propiedades explosivas** No existen informaciones.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**12.1. Toxicidad** No existen informaciones. **12.2. Persistencia y degradabilidad** No existen informaciones. **12.3. Potencial de bioacumulación** No existen informaciones. **12.4. Movilidad en el suelo** No existen informaciones. **12.5. Resultados de la valoración PBT y mPmB** No existen informaciones. **12.6. Otros efectos negativos** **Indicaciones generales** No existen informaciones.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 20

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	ECREMAL N27/G
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	3.2. Mixtures Hazardous components within the meaning of EEC directive 67/548 and CLP regulation and related classification: >= 10% - < 12.5% SODIUM CARBONATE. REACH No.: 01-2119485498-19, Index number: 011-005-00-2, CAS: 497-19-8, EC: 207-838-8 substance with a Community workplace exposure limit 3.3/2 Eye Irrit. 2 H319 >= 7% - < 10% SODIUM FLUOSILICATE. REACH No.: 01-2119519245-43, Index number: 009-013-00-6, CAS: 16893-85-9, EC: 240-934-8 substance with a Community workplace exposure limit 3.1/3/Oral Acute Tox. 3 H301 3.1/3/Dermal Acute Tox. 3 H311 3.1/3/Inhal Acute Tox. 3 H331 >= 5% - < 7% POTASSIUM ALUMINIUM FLUORIDE. REACH No.: 01-2119513404-51, CAS: 60304-36-1, EC: 262-153-1 substance with a Community workplace exposure limit 3.1/4/Inhal Acute Tox. 4 H332 3.3/2 Eye Irrit. 2 H319 3.7/2 Repr. 2 H361 3.7/Lact. Lact. H362 3.9/1 STOT RE 1 H372 4.1/C3 Aquatic Chronic 3 H412 >= 5% - < 7% CALCIUM FLUORIDE. REACH No.: Exempté, CAS: 14542-23-5, EC: 238-575-7 substance with a Community workplace exposure limit
TIPOLOGIA	☒ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	EC regulation criteria 1272/2008 (CLP) Warning, Acute Tox. 4, Harmful if swallowed. Warning, Acute Tox. 4, Harmful if inhaled. Warning, Eye Irrit. 2, Causes serious eye irritation. Warning, Repr. 2, Suspected of damaging fertility or the unborn child. Lact., May cause harm to breast-fed children. Warning, STOT RE 2, May cause damage to organs through prolonged or repeated exposure. Adverse physicochemical, human health and environmental effects: Formation of dangerous gases by thermal decompostion. In the case of inhalation of gases produced by thermal decomposition, irritation of respiratory tract.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Information on basic physical and chemical properties Appearance and colour: Pink granules. Odour: Not Relevant Odour threshold: Not Relevant pH: 8-10 Melting point / freezing point: 720-740 °C. Initial boiling point and boiling range: N.A. Solid/gas flammability: Not Relevant Upper/lower flammability or explosive limits: Not Relevant Vapour density: Not Relevant Flash point: Not Relevant Evaporation rate: Not Relevant Vapour pressure: Not Relevant Relative density: 1.2 Solubility in water: Partly. Solubility in oil: N.A. Partition coefficient (n-octanol/water): Not Relevant Auto-ignition temperature: Not Relevant Decomposition temperature: 350 °C. Viscosity: Not Relevant Explosive properties: Not Relevant Oxidizing properties: Not Relevant Other information Miscibility: N.A. Fat Solubility: N.A. Conductivity: N.A. N.A.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Toxicity Adopt good working practices, so that the product is not released into the environment. SODIUM CARBONATE. - CAS: 497-19-8 a) Aquatic acute toxicity: Endpoint: LC50 Fish 300 mg/l - Duration h: 96 Endpoint: EC50 Daphnia 200-227 mg/l - Duration h: 48 SODIUM FLUOSILICATE. - CAS: 16893-85-9 a) Aquatic acute toxicity: Endpoint: LC50 Fish 37.5 mg/l - Duration h: 96 Endpoint: EC50 Daphnia 35.4 mg/l - Duration h: 48 Endpoint: NOEC Daphnia 3.7-14.1 mg/l - Duration h: 504 Endpoint: NOEC Fish 4 mg/l - Duration h: 504 e) Plant toxicity: Endpoint: EC50 Algae 18 mg/l - Duration h: 72 POTASSIUM ALUMINIUM FLUORIDE. - CAS: 60304-36-1 a) Aquatic acute toxicity: Endpoint: LC50 Fish > 10 mg/l Endpoint: EC50 Daphnia 22.8 mg/l - Duration h: 48 Persistence and degradability N.A. Bioaccumulative potential N.A. Mobility in soil N.A. Results of PBT and vPvB assessment vPvB Substances: None - PBT Substances: None Other adverse effects None
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 21

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	EIS
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	Contém: Denominação — Concentração (C) — Classificação 1-BUTOXIÉTANOLO — 8,4 <= C < 9,5 — Xn R 20/21/22; Xi R 36/38 Cas No 111-76-2 CE No 203-905-0 Index No 603-014-00-0 ACETONA — 2,9 <= C < 3,4 — R 66; R 67; F R 11; Xi R 36 Cas No 67-64-1 CE No 200-662-2 Index No 606-001-00-8
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	Sem classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Cor: azul cheiro: floral Estado Físico: liquido Solubilidade: em todas as proporcoes Viscosidade: N.D. Densidade Vapores: N.D. Velocidade de evaporação: N.D. Propriedades comburentes: N.D. Coeficiente de repartição: n/otanol/agua: N.D. pH: 9,3/-0,5 Ponto de ebulição: N.D. Ponto de inflamabilidade: N.D. Propriedades explosivas: N.D. Tensão de vapor: N.D. Peso específico: 0,950 Kg/l
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Utilizar segundo as boas práticas de trabalho, evitando de dispersar o produto no ambiente.Avisar as autoridades competentes se o produto tiver atingido cursos de água ou esgotos ou se tiver contaminado o solo ou a vegetação
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 22

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	ELKASAN
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	

Denominação	Concentração (C)	Classificação	
DIETANOLAMMIDE DI COCCO	1<=C< 2,1	Xi	R 38
Cas No 8051-30-7		Xi	R 41
CE No 132-483-0			
ACIDO CITRICO	1<=C< 4	Xi	R 36
Cas No 5949-29-1			
CE No 201-069-1			
2-BUTOXIETANOLO	5,7<=C< 6,7	Xn	R 20/21/22
Cas No 111-76-2		Xi	R 36/38
CE No 203-905-0			
Index No 603-014-00-0			

TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias	☐ Subprodutos	☐ Resíduos
	☐ Produtos intermédios ou finais	☐ Emissões	☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	Sem classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008.		

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor	cor de rosa brilhante
cheiro	pessego
Estado Físico	liquido
Solubilidade	em todas as proporcoes
Viscosidade	N.D.
Densidade Vapores	N.D.
Velocidade de evaporação	N.D.
Propriedades comburentes	N.D.
Coeficiente de repartição: n/otanol/água:	N.D.
pH	2,5/-0,5
Ponto de ebulição	N.D.
Ponto de inflamabilidade	N.D.
Propriedades explosivas	N.D.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Utilizar segundo as boas práticas de trabalho, evitando de dispersar o produto no ambiente.Avisar as autoridades competentes se o produto tiver atingido cursos de agua ou esgotos ou se tiver contaminado o solo ou a vegetação
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 23

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	ERVIN AMASTEEL,
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	**Material.** Aço. **Composição química.** C 0.85 – 1.2% Mn 0.35 – 1.2% Si 0.4 – 1.5% S 0.05% max P 0.05% max
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	Sem classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Não inflamável Não explosivo Ponto de ebulição (ºC) 3000ºC aproximadamente Ponto de fusão (ºC) 1500ºC aproximadamente Ponto flash (ºC) não aplicável Auto ignição (ºC) não aplicável Pressão de vapor muito baixa – sem perigo à temperatura ambiente Solubilidade em água muito baixa – irá oxidar Densidade aparente 4.5Ton./ m^3 aproximadamente
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Não são conhecidos quaisquer efeitos nefastos para o ambiente causados pelo produto na forma em que é fornecido. No entanto a exposição a agentes atmosféricos pode provocar a libertação de elementos que provocam contaminação. Deve ser utilizado segundo as boas práticas de trabalho, evitando a dispersão do produto no meio ambiente. Recolher todos os resíduos de trabalho, incluindo embalagens vazias e garantir o seu correcto tratamento.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 24

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

FOR PARF

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

***Informação de componentes segundo Directiva 67/548/CE e 1999/45/CE.**

%	Nome químico	CAS/NºCE	Classificação
<1%	Alcohol etoxilado C12-C15,ramificado o linear.	106232-83-1 Polímero	Xn:R22 Xi:R41
<1%	Alcohol sulfato C12-C16,sal sódica	73296-89-6	Xi:R38 Xi:R41

***D15Informação de componentes segundo Regulamento CE nº 1272/2008 (CLP)**

%	Nome químico	CAS/NºCE	Classificação
<1%	Alcohol etoxilado C12-C15,ramificado o linear.	106232-83-1 Polímero	GHS07:H302 Tox. ag. 4 GHS05:H318 Les. oc. 1
<1%	Alcohol sulfato C12-C16,sal sódica	73296-89-6	GHS07:H315 Irrit. cut. 2 GHS05:H318 Les. oc. 1

contém:

methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, Linalool.

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

O produto foi classificado segundo o R.D. 363/1995 (Directiva 67/548/CE) e o R.D. 255/2003 (Directiva 1999/45/CE), adaptando as suas disposições ao Regulamento (CE) nº 1907/2006 REACH, de acordo ao R.D. 1802/2008 e as posteriores modificações (Regulamento UE Nº 453/2010).

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

ASPETO	TRANSPARENTE
COLOR	AZUL
ODOR	PERFUMADO
DENSIDADE	1,00 ±0.02
IND.REFRAÇÃO	2 ±1
PH	9.0 ±0.5

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Toxicidade

Persistência e degradabilidade

Dados não disponíveis

Potencial de bioacumulação

Dados não disponíveis

Mobilidade no solo

Dados não disponíveis

Resultados da avaliação PBT e mPmB

Dados não disponíveis

Outros efeitos adversos

Não descrito.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

HIPOCLORITO DE SÓDIO

FICHA 25

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Hipoclorito de Sódio

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Número CAS	Número EINECS	Número de registo REACH	Número do índice CEE	Classificação segundo diretiva 67/548/CE	Classificação segundo o regulamento CE nº 1272/2008	Conteúdo (w/w)
7681-52-9	231-668-3	01-2119488154-34-0042	017-011-00-1	**C**: R31, R34 **N**: R50	Corrosão da pele 1 B: **H314** Aquático Agudo 1: **H400**	≥ 13 %

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Corrosão da pele, 1 B: H314

Aquático Agudo, 1: H400

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspeto	Líquido a 20 °C e 101,3 kPa
Cor	Amarelo claro
Odor	Clorado
Limiar olfativo	Não há dados
Valor de pH	> 12,5 (12% a 14%)
Ponto de fusão/ponto de congelação	-6 °C
Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição:	Não aplicável
Ponto de Inflamação	O produto não é inflamável
Taxa de evaporação	Dados não disponíveis
Inflamabilidade (sólido/gás)	Não aplicável
Limites superior/inferior de inflamabilidade ou explosividade	O produto não é inflamável nem explosivo
Pressão vapor	2,5 kPa, a 20 °C
Densidade de vapor	2,5
Densidade relativa	1,3 ± 0,001 a 21,2 °C
Solubilidade	Completamente miscível em água
Coeficiente de partição n-octanol/água	log Pow: -3,42 a 20 °C
Temperatura de auto-ignição:	Não aplicável
Temperatura de decomposição	20° C, decomposição lenta
Viscosidade	6,4 mPa*s a 20 °C
Propriedades explosivas	Não explosivo
Propriedades oxidantes	Não oxidante

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Toxicidade

Informação sobre efeitos Ambientais

Devido à natureza instável e altamente reativa do hipoclorito, ele desaparecerá muito rapidamente ao entrar no meio ambiente. Isto significa que não pode existir uma concentração de base regional e, por isso, um cenário de exposição regional não é realístico e não será aqui levado em conta.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Na maioria dos cenários de utilização o pH será aproximadamente neutro (tipicamente > 6) ou no lado alcalino por uma variedade de razões, mas principalmente para evitar qualquer possibilidade de libertação de cloro; deste modo também não será de esperar a formação de dioxinas.

Classe de Perigo	Descritor de dose	Método/referência
Toxicidade em peixes	LC50 peixe de água doce: 0.06 mg TRC /L LC50 peixe de água do mar: 0.032 mg TRO/L NOEC peixe de água do mar: 0.04 mg CPO /L	
Toxicidade em Dáfnia e outros invertebrados aquáticos	EC50 (48h) água doce *Daphnia magna*: 0.141 mg/L EC50 (48h) marinho (*Crassostrea virginica larvae*): 0.026 mg/L NOEC invertebrados marinhos: 0.007 mg/L	
Toxicidade em algas / cianobactérias	EC10/LC10 ou NOEC algas de água doce (*Dunaliella primolecta*): 0.0021 mg/L	
Toxicidade para as plantas de água doce	EC50 (inibição de crescimento) (*Myriophyllum spicatum*): 0.1 mg/L EC50 (inibição de crescimento) (*Myriophyllum spicatum*): 0.02 mg/L	

Persistência e Degradabilidade

Não aplicável, uma vez que o hipoclorito de sódio é destruído rapidamente em contacto com materiais orgânicos e inorgânicos.

Potencial de bioacumulação:

A substância não tem potencial para bioacumular.

Mobilidade no solo

Água/solo solubilidade e mobilidade importantes.

Solo/sedimentos, log KOC:1,12. Altamente móvel no solo.

Ar, constante de Henry (H) = 0,076 Pa.m3/mol, 20 ºC. Volatilidade não significativa.

Resultados da avaliação relativos PBT/ mPmB

Esta substância não é conhecida por ser persistente, bioacumuladora, nem tóxica (PBT)

Esta substância não é conhecida por ser nem muito persistente nem muito bioacumuladora (mPmB)

Outros efeitos adversos

Não aplicável.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Sim.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 30 L.
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 30 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala de refrigeração.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Sistema de refrigeração do processo produtivo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O produto é armazenado e utilizado dentro do mesmo espaço – sala de refrigeração.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação de rotura do tanque subterrâneo de armazenamento das águas de refrigeração ou em caso de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 26

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

HOCUT 795 SW

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Nome Químico	No. CE	No. CAS	Peso por cento	Classificação (Reg. 1272/2008)	Numero de inscrição REACH
Highly refined, low viscosity mineral oils/hydrocarbons (Viscosity >7 - <20.5 cSt @40°C)	-	-	25% - 50%	Asp. Tox. 1 (H304) (EUH066)	-
Neutralised Dicyclohexylamine	202-980-7	101-83-7*	2.5% - 10%	Acute Tox. 4 (H302) Aquatic Acute 1 (H400) Aquatic Chronic 1 (H410)	01-2119493354-33-xxxx
2-Aminoetanol	205-483-3	141-43-5	2.5% - 10%	Acute Tox. 4 (H302) Acute Tox. 4 (H312) Skin Corr. 1B (H314) Acute Tox. 4 (H332) STOT SE 3 (H335) C >= 5%.	01-2119486455-28-xxxx
2-Aminoetanol - Neutralised	205-483-3	141-43-5*	1% - 2.5%	Acute Tox. 4 (H302) Acute Tox. 4 (H312) Acute Tox. 4 (H332)	01-2119486455-28-xxxx
2-(2-Butoxietóxi)etanol	203-961-6	112-34-5	1% - 2.5%	Eye Irrit. 2 (H319)	01-2119475104-44-xxxx
Alcohols, C12-14, ethoxylated	500-213-3	68439-50-9	0% - 1%	Eye Dam. 1 (H318) Aquatic Acute 1 (H400)	01-2119487984-16-xxxx
3-Iodo-2-propynyl butylcarbamate	259-627-5	55406-53-6	0% - 1%	Acute Tox. 3 (H331) Acute Tox. 4 (H302) STOT RE 1 (H372) Eye Dam. 1 (H318) STOT SE 3 (H335) Skin Sens. 1 (H317) Aquatic Acute 1 (H400) Aquatic Chronic 1 (H410)	sem dados disponíveis

TIPOLOGIA

☒ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Corrosão/irritação cutânea, Categoria 2 - (H315)

Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria 1 - (H318)

Toxicidade crónica para o ambiente aquático, Categoria 3 - (H412)

Conteúdo 3-iodo-2-propynyl butylcarbamate. Pode provocar uma reacção alérgica

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico @20°C	líquido	**Aspeto**	âmbar castanho
Odor	Ligeiramente	**Limiar olfactivo**	Não Aplicável

Propriedade	Valores	Nota
pH	9.5	
Ponto de Fusão / Ponto de Congelação	Não existe informação disponível	
Ponto de ebulição/intervalo de ebulição	> 100 °C / > 212 °F	
Ponto de inflamação	> 100 °C / > 212 °F	ASTM D 92
Taxa de evaporação	Não existe informação disponível	
Inflamabilidade (sólido, gás)	Não existe informação disponível	
Limites de inflamabilidade no ar		
limite de inflamabilidade superior	Não existe informação disponível	
Limite inferior de inflamabilidade	Não existe informação disponível	
Pressão de vapor	Não existe informação disponível	
Densidade do vapor	Não existe informação disponível	
Densidade relativa	0.98	g/cm3 @20°C
solubilidade(s)	Hidrossolubilidade: emulsionável	
Coeficiente de partição:	Não Aplicável	
n-octanol/água		
Temperatura de auto-ignição	Não existe informação disponível	
Temperatura de decomposição	Não existe informação disponível	

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Viscosidade, cinemático	76 cSt @ 40 °C
Propriedades explosivas	Não Aplicável
Propriedades oxidantes	Não Aplicável

Outras informações

Viscosidade, cinemático (100°C)	Não existe informação disponível
Ponto de fluxão	Não existe informação disponível
VOC Content (ASTM E-1868-10)	Não existe informação disponível
conteúdo VOC	Não existe informação disponível

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Toxicidade

Nocivo para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático

Pseudokirchneriella subcapitata (alga verde) 74.0: 72 h Pseudokirchneriella subcapitata mg/L EC50

Nome Químico	Toxicidade em algas	Toxicidade em peixes	Toxicidade para os micro-organismos	Toxicidade em dáfnias e outros invertebrados aquáticos
Neutralised Dicyclohexylamine		62: 96 h Brachydanio rerio mg/L LC50 static		
2-Aminoetanol	15: 72 h Desmodesmus subspicatus mg/L EC50	227: 96 h Pimephales promelas mg/L LC50 flow-through 3684: 96 h Brachydanio rerio mg/L LC50 static 300 - 1000: 96 h Lepomis macrochirus mg/L LC50 static 114 - 196: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50 static 200: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50 flow-through		65: 48 h Daphnia magna mg/L EC50
2-Aminoetanol - Neutralised	15: 72 h Desmodesmus subspicatus mg/L EC50	227: 96 h Pimephales promelas mg/L LC50 flow-through 3684: 96 h Brachydanio rerio mg/L LC50 static 300-1000: 96 h Lepomis macrochirus mg/L LC50 static 114-196: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50 static 200: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50 flow-through		65: 48 h Daphnia magna mg/L EC50
2-(2-Butoxietóxi)etanol	100: 96 h Desmodesmus subspicatus mg/L EC50	1300: 96 h Lepomis macrochirus mg/L LC50 static		2850: 24 h Daphnia magna mg/L EC50 100: 48 h Daphnia magna mg/L EC50
Alcohols, C12-14, ethoxylated	>0.1: 72 h Desmodesmus subspicatus mg/L EC50	>0.1: 96 h Brachydanio rerio mg/L LC50		>0.1: 48 h Daphnia magna mg/L EC50
3-Iodo-2-propynyl butylcarbamate	0.053: 72 h Scenedesmus subspicatus mg/L EC50	0.067: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50		0.16: 48 h Daphnia Magna mg/L EC50

Persistência e degradabilidade

Não existe informação disponível.

Potencial de bioacumulação

Não existe informação disponível.

Nome Químico	log Pow
Neutralised Dicyclohexylamine	3.5
2-Aminoetanol	-1.91
3-Iodo-2-propynyl butylcarbamate	2.8

Mobilidade no solo

Não existe informação disponível

Resultados da avaliação PBT e mpmb

Esta preparação não contém substâncias consideradas persistentes, bioacumuláveis e tóxicas (PBT). Esta preparação não contém substâncias consideradas muito persistentes e muito bioacumuláveis (mPmB).

Outros efeitos adversos

Nenhum conhecido.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Sim.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 2 m^3.
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 1 m^3.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Armazém de produtos químicos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Refrigerante para maquinas.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte do produto desde a zona de armazenagem até à zona de utilização é efectuado por pavimento impermeabilizado, em empilhador. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização é acondicionada no armazém de produtos químicos. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 27

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

HOUGHTO-SAFE 620 E

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Nome Químico	No. CE	No. CAS	Peso por cento	Classificação (Reg. 1272/2008)	Numero de inscrição REACH
Etilenoglicol	203-473-3	107-21-1	25% - 50%	Acute Tox. 4 (H302) STOT RE 2 (H373)	01-2119456816-28-xxxx
Glicerina	200-289-5	56-81-5	2.5% - 10%	**	sem dados disponiveis
Neutralised Dibutylamine	203-921-8	111-92-2*	0% - 1%	Acute Tox. 4 (H302) Acute Tox. 3 (H311) Acute Tox. 2 (H330) Flam Liq. 3 (H226)	01-2119475606-30-xxxx
2-Dietilaminoetanol	202-845-2	100-37-8	0% - 1%	Skin Corr. 1B (H314) Acute Tox. 4 (H302) Acute Tox. 3 (H311) Acute Tox. 3 (H331) Flam Liq. 3 (H226) STOT SE 3 (H335)	01-2119488937-14-xxxx
2-Dietilaminoetanol - Neutralised	202-845-2	100-37-8*	0% - 1%	Acute Tox. 4 (H302) Acute Tox. 3 (H311) Acute Tox. 3 (H331) Flam Liq. 3 (H226)	01-2119488937-14-xxxx

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Toxicidade aguda – Oral, Categoria 4 - (H302)

Toxicidade para órgãos-alvo específicos (exposição repetida), Categoria 2 - (H373)

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico @20°C	líquido	**Aspecto**	claro vermelho
Odor	semelhante a amina	**Limiar olfactivo**	Não Aplicável

Propriedade	Valores	Nota
pH	9.8	
Ponto de Fusão / Ponto de Congelação	<= -45 °C / <= -49 °F	
Ponto de ebulição/intervalo de ebulição	Não existe informação disponível	
Ponto de inflamação	Não existe informação disponível	
Taxa de evaporação	Não existe informação disponível	
Inflamabilidade (sólido, gás)	Não existe informação disponível	
Limites de inflamabilidade no ar		
limite de inflamabilidade superior	Não existe informação disponível	
Limite inferior de inflamabilidade	Não existe informação disponível	
Pressão de vapor	Não existe informação disponível	
Densidade do vapor	Não existe informação disponível	
Densidade relativa	1.09	@15.5°C
solubilidade(s)	Solúvel em água	
Coeficiente de partição: n-octanol/água	Não Aplicável	
Temperatura de auto-ignição	Não existe informação disponível	
Temperatura de decomposição	Não existe informação disponível	
Viscosidade, cinemático	= 38 cSt @ 40 °C	ASTM D 445
Propriedades explosivas	Não Aplicável	
Propriedades oxidantes	Não Aplicável	

Outras informações

Viscosidade, cinemático (100°C)	Não existe informação disponível
Ponto de fluxão	Não existe informação disponível
VOC Content (ASTM E-1868-10)	Não existe informação disponível
conteúdo VOC	Não existe informação disponível

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Toxicidade

Não são necessárias medidas ambientais especiais

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Nome Químico	Toxicidade em algas	Toxicidade em peixes	Toxicidade para os micro-organismos	Toxicidade em dáfnias e outros invertebrados aquáticos
Etilenoglicol	6500 - 13000: 96 h Pseudokirchneriella subcapitata mg/L EC50	41000: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50 14-18: 96 h Oncorhynchus mykiss ml/L LC50 static 27540: 96 h Lepomis macrochirus mg/L LC50 static 40761: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50 static 40000-60000: 96 h Pimephales promelas mg/L LC50 static 16000: 96 h Poecilia reticulata mg/L LC50 static		46300: 48 h Daphnia magna mg/L EC50
Glicerina		54000: 96 h Oncorhynchus mykiss ml/L LC50		>10000: 24 h Daphnia Magna mg/L EC50
Neutralised Dibutylamine	16.9: 72 h Scenedesmus subspicatus mg/L EC50	5.5: 96 h Oncorhynchus mykiss mg/L LC50		65.98: 48 h Daphnia magna mg/L EC50 8.4: 48 h Ceriodaphnia dubia mg/L EC50
2-Dietilaminoetanol	30: 72 h Desmodesmus subspicatus mg/L EC50	1660-1920: 96 h Pimephales promelas mg/L LC50 flow-through 100-220: 96 h Leuciscus idus mg/L LC50 static		83.6: 48 h Daphnia magna Straus mg/L EC50
2-Dietilaminoetanol - Neutralised	30: 72 h Desmodesmus subspicatus mg/L EC50	1660-1920: 96 h Pimephales promelas mg/L LC50 flow-through 100-220: 96 h Leuciscus idus mg/L LC50 static		83.6: 48 h Daphnia magna Straus mg/L EC50

Persistência e degradabilidade

Não existe informação disponível.

Potencial de bioacumulação

Não existe informação disponível

Nome Químico	log Pow
Etilenoglicol	-1.93
Glicerina	-1.76
Neutralised Dibutylamine	2.06
2-Dietilaminoetanol	0.21
2-Dietilaminoetanol - Neutralised	0.21

Mobilidade no solo

Miscible com água

Resultados da avaliação PBT e mpmb

Esta preparação não contém substâncias consideradas persistentes, bioacumuláveis e tóxicas (PBT). Esta preparação não contém substâncias consideradas muito persistentes e muito bioacumuláveis (mPmB).

Outros efeitos adversos

Nenhum conhecido.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

LIPOS

FICHA 28

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	LIPOS
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	

Denominação	Concentração (C)	Classificação
MIX TENSIOATTIVI ANIONICI-NON IONICI	1<=C< 4	Xi R 36/38
BUTIL DIGLICOL	3,8<=C< 4,4	Xi R 36
Cas No 112-34-5		
CE No 203-961-6		
Index No 603-096-00-8		
2-BUTOXIETANOLO	8,2<=C< 9,3	Xn R 20/21/22 Xi R 36/38
Cas No 111-76-2		
CE No 203-905-0		
Index No 603-014-00-0		
2-PROPANOLO	1,7<=C< 2,3	R 67 F R 11 Xi R 36
Cas No 67-63-0		
CE No 200-661-7		
Index No 603-117-00-0		

TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias	☐ Subprodutos	☐ Resíduos
	☐ Produtos intermédios ou finais	☐ Emissões	☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	Sem classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008.		

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor	amarelo palido
cheiro	limao/balsamico
Estado Físico	liquido
Solubilidade	em todas as proporcoes
Viscosidade	N.D.
Densidade Vapores	N.D.
Velocidade de evaporação	N.D.
Propriedades comburentes	N.D.
Coeficiente de repartição: n/otanol/água:	N.D.
pH	11/-0,5
Ponto de ebulição	N.D.
Ponto de inflamabilidade	N.D.
Propriedades explosivas	N.D.
Tensão de vapor	N.D.
Peso específico	1,010 Kg/l

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Utilizar segundo as boas práticas de trabalho, evitando de dispersar o produto no ambiente.Avisar as autoridades competentes se o produto tiver atingido cursos de agua ou esgotos ou se tiver contaminado o solo ou a vegetação
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 29

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

LOCTITE 577

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Mistura.

Componentes nocivos N.º CAS	Número CE Reg. REACH Nº	Conteúdo	Classificação
Lauryl methacrylate 142-90-5	205-570-6	1- < 6 %	Eye Irrit. 2 H319 Skin Irrit. 2 H315 STOT SE 3 H335
Tetradecyl methacrylate 2549-53-3	219-835-9	1- < 3 %	STOT SE 3 H335 Skin Irrit. 2 H315 Eye Irrit. 2 H319
1-Acetilo-2-Fenilhidrazina 114-83-0	204-055-3	0,1- < 1 %	Acute Tox. 3; Oral H301 Skin Irrit. 2 H315 Skin Sens. 1 H317 Eye Irrit. 2 H319 STOT SE 3; Inalação H335 Carc. 2 H351
Acido maleico 110-16-7	203-742-5 01-2119488705-25	0,1- < 1 %	Acute Tox. 4; Oral H302 Acute Tox. 4; Dérmico H312 Skin Irrit. 2 H315 Skin Sens. 1 H317 Eye Irrit. 2 H319 STOT SE 3 H335
hidroperóxido de cumeno 80-15-9	201-254-7	0,1- < 1 %	Acute Tox. 4; Dérmico H312 STOT RE 2 H373 Acute Tox. 4; Oral H302 Org. Perox. E H242 Acute Tox. 3; Inalação H331 Aquatic Chronic 2 H411 Skin Corr. 1B H314
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	204-613-6 01-2119978265-26	0,1- < 1 %	Skin Sens. 1B H317 Aquatic Chronic 4 H413
1,4 Naftoquinona 130-15-4	204-977-6	0,01- < 0,1 %	Acute Tox. 3; Oral H301 Skin Irrit. 2; Dérmico H315 Skin Sens. 1; Dérmico H317 Eye Irrit. 2 H319 Acute Tox. 1; Inalação H330 STOT SE 3; Inalação H335 Aquatic Acute 1 H400 Aquatic Chronic 1 H410 Factor M (Acute Aquat Tox): 10

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Sensibilização cutânea, categoria 1, H317 Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto	pasta amarelo
Odor	suave
Limiar olfactivo	Não há dados disponíveis / Não aplicável
pH 0	3 - 6
Ponto de ebulição inicial	> 149 °C (> 300.2 °F)
Ponto de inflamação	> 100 °C (> 212 °F); Pensky Martens copo fechado
Temperatura de decomposição	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Pressão de vapor (27 °C (80.6 °F))	< 5 mm hg
Pressão de vapor (50 °C (122 °F))	< 300 mbar
Densidade 0	1,15 - 1,20 g/cm3
Densidade aparente	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Viscosidade	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Viscosidade (cinemática)	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Propriedades explosivas	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Solubilidade qualitativa (23 °C (73.4 °F); Solv.: água)	suave
Temperatura de solidificação	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Ponto de fusão	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Inflamabilidade	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Temperatura de auto-ignição	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Limites de explosividade	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Coeficiente de partição n-octanol/água	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Taxa de evaporação	Não disponível
Densidade do vapor	Não disponível
Propriedades oxidantes	Não há dados disponíveis / Não aplicável

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Especificações ecológicas gerais:
A mistura é classificada com base na informação disponível sobre perigos para os ingredientes como definido no critério de classificação para misturas para cada classe de perigo ou diferenciação no Anexo I ao Regulamento (CE) N.º 1272/2008. Informação relevante de saúde/ecológica para as substâncias listadas na secção 3 é fornecida a seguir.

12.1. Toxicidade

Efeitos de ecotoxicidade::
Não descarregar o produto no esgoto, águas superficiais ou subterrâneas.

Componentes nocivos: N.º CAS	Tipo de valor	Valor	Estudo de Toxicidade Aguda	Tempo de exposição	Espécies	Método
Acido maleico 110-16-7	LC50	> 245 mg/L	Fish	48 h	Leuciscus idus	DIN 38412-15
Acido maleico 110-16-7	EC50	42,81 mg/L	Daphnia	48 h	Daphnia magna	OECD Guideline 202 (Daphnia sp. Acute Immobilisation Test)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9	LC50	3,9 mg/L	Fish	96 h	Oncorhynchus mykiss	OECD Guideline 203 (Fish, Acute Toxicity Test)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9	EC50	18 mg/L	Daphnia	48 h	Daphnia magna	OECD Guideline 202 (Daphnia sp. Acute Immobilisation Test)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9	ErC50	3,1 mg/L	Algae	72 h	Pseudokirchneriella subcapitata	OECD Guideline 201 (Alga, Growth Inhibition Test)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9	EC10	70 mg/L	Bacteria	30 min		
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	LL50	> 10 mg/L	Fish	96 h	Oncorhynchus mykiss	OECD Guideline 203 (Fish, Acute Toxicity Test)
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	EL50	> 10 mg/L	Daphnia	48 h	Daphnia magna	OECD Guideline 202 (Daphnia sp. Acute Immobilisation Test)
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	EC50	> 100 mg/L	Algae	72 h	Pseudokirchneriella subcapitata	OECD Guideline 201 (Alga, Growth Inhibition Test)
	NOEC	100 mg/L	Algae	72 h	Pseudokirchneriella subcapitata	OECD Guideline 201 (Alga, Growth Inhibition Test)
1,4 Naftoquinona 130-15-4	EC50	0,011 mg/L	Algae	72 h	Dunaliella bioculata	OECD Guideline 201 (Alga, Growth Inhibition Test)

12.2. Persistência e degradabilidade

Persistência /Degradabilidade:
O produto não é biodegradável.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

Componentes nocivos N.º CAS	Resultado	Modo de aplicação	Degradabilidade	Método
Acido maleico 110-16-7	facilmente biodegradável	aeróbio/a	97,08 %	OECD Guideline 301 B (Ready Biodegradability: CO2 Evolution Test)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9		sem dados	0 %	OECD Guideline 301 B (Ready Biodegradability: CO2 Evolution Test)
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	Não é facilmente biodegradável	aeróbio/a	22 %	OECD Guideline 301 D (Ready Biodegradability: Closed Bottle Test)
1,4 Naftoquinona 130-15-4		sem dados	0 - 60 %	OECD 301 A - F

12.3. Potencial de bioacumulação / 12.4. Mobilidade no solo

Mobilidade:
Os adesivos curados são imóveis.

Bioacumulação:
Não há dados disponíveis.

Componentes nocivos N.º CAS	LogKow	Fator de bioconcentração (FBC)	Tempo de exposição	Espécies	Temperatura	Método
1-Acetilo-2-Fenilhidrazina 114-83-0	0,74					
Acido maleico 110-16-7	-1,3				20 °C	OECD Guideline 107 (Partition Coefficient (n-octanol / water), Shake Flask Method)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9		9,1		Calculo		OECD Guideline 305 (Bioconcentration: Flow-through Fish Test)
hidroperóxido de cumeno 80-15-9	2,16					
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	5,86					OECD Guideline 117 (Partition Coefficient (n-octanol / water), HPLC Method)
1,4 Naftoquinona 130-15-4	1,71					

12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB

Componentes nocivos N.º CAS	PBT/vPvB
Acido maleico 110-16-7	Não cumprimento persistente, Bioacumulável e Tóxico (PBT), critério muito presistente e muito Bioacumulável (vPvB).
N,N'-Ethane-1,2-diylbis(12-hydroxyoctadecan-1-amide) 123-26-2	Não cumprimento persistente, Bioacumulável e Tóxico (PBT), critério muito presistente e muito Bioacumulável (vPvB).

12.6. Outros efeitos adversos

Não há dados disponíveis.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 0.2 L.
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 0.05 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Armazém de produtos químicos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte do produto desde a zona de armazenagem até à zona de utilização é efectuado por pavimento impermeabilizado, em empilhador. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização, normalmente, é acondicionada no armazém de produtos químicos, no entanto quando as especificações da máquina/equipamento obrigam a que a embalagem permaneça na zona de utilização, esta é acondicionada sobre uma bacia de retenção. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 30

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Loctite 8018

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Declaração dos ingredientes de acordo com o Regulamento CLP (EC) Nº 1272/2008:

Componentes nocivos N.º CAS	Número CE Reg. REACH Nº	Conteúdo	Classificação
nafta (petróleo), pesada hidrogenodessulfurizada 64742-82-1	265-185-4 01-2119484809-19	>= 20- < 25 %	Perigos crónicos para o ambiente aquático 2 H411 Perigo por aspiração 1 H304 Toxicidade especifica dos órgãos-alvo após exposição única 3 H336 Líquidos inflamáveis 3 H226
2-(2-Heptadec-8-enil-2-imidas.-1-il)EtOH 95-38-5	202-414-9 01-2119777867-13	>= 0,1- < 1 %	Corrosão cutânea 1C H314 Toxicidade aguda 4; Oral H302 Toxicidade especifica dos órgãos-alvo após exposição repetida 2 H373 Perigos agudos para o ambiente aquático 1 H400 Perigos crónicos para o ambiente aquático 1 H410
(Z)-N-metil-N-(1-oxo-9-octadecenil)glicina 110-25-8	203-749-3 01-2119488991-20	> 0,1- < 1 %	Irritação cutânea 2 H315 Lesões oculares graves 1 H318 Toxicidade aguda 4 H332 Perigos agudos para o ambiente aquático 1 H400
Naphtha (petroleum), hydrotreated heavy, Benzene<0.1% 64742-48-9	265-150-3	>= 50- <= 80 %	Perigo por aspiração 1 H304 Líquidos inflamáveis 3 H226
Dióxido de carbono 124-38-9	204-696-9	>= 2,5- <= 10 %	

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Sem classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

9.1. Informações sobre propriedades físicas e químicas de base

Aspecto	Embalagem sob pressão líquido castanho claro
Odor	característico
Limiar olfactivo	Não há dados disponíveis / Não aplicável
pH	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Ponto de ebulição inicial	142 °C (287.6 °F)
Ponto de inflamação	39 °C (102.2 °F); nenhum método
Temperatura de decomposição	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Pressão de vapor	3,7 hPa
Densidade (20 °C (68 °F))	0,81 g/cm3
Densidade aparente	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Viscosidade	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Viscosidade (cinemática)	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Propriedades explosivas	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Solubilidade qualitativa (Solv.: água)	insolúvel
Solubilidade qualitativa (Solv.: Acetona)	solúvel
Temperatura de solidificação	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Ponto de fusão	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Inflamabilidade	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Temperatura de auto-ignição	Não há dados disponíveis / Não aplicável

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Limites de explosividade	
inferior	0,6 %(V)
superior	7,0 %(V)
Coeficiente de partição n-octanol/água	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Taxa de evaporação	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Densidade do vapor	Não há dados disponíveis / Não aplicável
Propriedades oxidantes	Não há dados disponíveis / Não aplicável

9.2. Outras informações

Temperatura de ignição	270 °C (518 °F)

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Especificações ecológicas gerais:

Não descarregar o produto no esgoto, águas superficiais ou subterrâneas.

Prejudicial aos organismos aquáticos.

A longo prazo, pode causar efeitos nocivos nas águas.

A preparação é classificada com base no método tradicional descrito no Artigo 6(1)(a) da Directiva 1999/45/EC. Informação relevante de saúde/ecológica para as substâncias listadas na Secção 3 é fornecida a seguir.

12.1. Toxicidade

Componentes nocivos N.º CAS	Tipo de valor	Valor	Estado de Toxicidade Aguda	Tempo de exposição	Espécies	Método
2-(2-Heptadec-8-enil-2-imidaz.-1-il)EtOH 95-38-5	LC50	0,3 mg/L	Fish			OECD Guideline 203 (Fish, Acute Toxicity Test)
2-(2-Heptadec-8-enil-2-imidaz.-1-il)EtOH 95-38-5	EC50	0,37 mg/L	Daphnia		Daphnia magna	OECD Guideline 202 (Daphnia sp. Acute Immobilisation Test)
(Z)-N-metil-N-(1-oxo-9-octadecenil)glicina 110-25-8	LC50	2,6 mg/L	Fish	96 h	Brachydanio rerio (new name: Danio rerio)	
(Z)-N-metil-N-(1-oxo-9-octadecenil)glicina 110-25-8	EC50	0,61 mg/L	Daphnia		Daphnia magna	OECD Guideline 202 (Daphnia sp. Acute Immobilisation Test)
Naphtha (petroleum), hydrotreated heavy, Benzene<0.1% 64742-48-9	LC50	> 1.000 mg/L	Fish			OECD Guideline 203 (Fish, Acute Toxicity Test)
Naphtha (petroleum), hydrotreated heavy, Benzene<0.1% 64742-48-9	EC50	> 1.000 mg/L	Daphnia		Daphnia magna	OECD Guideline 202 (Daphnia sp. Acute Immobilisation Test)
Naphtha (petroleum), hydrotreated heavy, Benzene<0.1% 64742-48-9	EC50	> 1.000 mg/L	Algae			OECD Guideline 201 (Alga, Growth Inhibition Test)

12.2. Persistência e degradabilidade

Componentes nocivos N.º CAS	Resultado	Modo de aplicação	Degradabilidade	Método
(Z)-N-metil-N-(1-oxo-9-octadecenil)glicina 110-25-8	facilmente biodegradável	aeróbio/a	100 %	EU Method C.4-E (Determination of the "Ready" BiodegradabilityClosed Bottle Test)
Naphtha (petroleum), hydrotreated heavy, Benzene<0.1% 64742-48-9			23 - 35 %	OECD Guideline 301 B (Ready Biodegradability: CO2 Evolution Test)

12.3. Potencial de bioacumulação / 12.4. Mobilidade no solo

Mobilidade:

O produto evapora-se rapidamente.

Componentes nocivos N.º CAS	LogKow	Factor de bioconcentração (FBC)	Tempo de exposição	Espécies	Temperatura	Método
2-(2-Heptadec-8-enil-2-imidaz.-1-il)EtOH 95-38-5	7,51					
(Z)-N-metil-N-(1-oxo-9-octadecenil)glicina 110-25-8	6,83					

12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB

Componentes nocivos N.º CAS	PBT/vPvB
nafta (petróleo), pesada hidrogenodessulfurizada 64742-82-1	Não cumprimento persistente, Bioacumulável e Tóxico (PBT), critério muito presistente e muito Bioacumulável (vPvB).
2-(2-Heptadec-8-enil-2-imidaz.-1-il)EtOH 95-38-5	Não cumprimento persistente, Bioacumulável e Tóxico (PBT), critério muito presistente e muito Bioacumulável (vPvB).
(Z)-N-metil-N-(1-oxo-9-octadecenil)glicina 110-25-8	Não cumprimento persistente, Bioacumulável e Tóxico (PBT), critério muito presistente e muito Bioacumulável (vPvB).

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 0.8 L
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 0.4 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Armazém de produtos químicos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte do produto desde a zona de armazenagem até à zona de utilização é efectuado por pavimento impermeabilizado, em empilhador. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização, normalmente, é acondicionada no armazém de produtos químicos, no entanto quando as especificações da máquina/equipamento obrigam a que a embalagem permaneça na zona de utilização, esta é acondicionada sobre uma bacia de retenção. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 31

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Longlife-Aditive LA 1-1
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	**Mezclas** **Descripción** Corrosion inhibitor Agua **Otras indicaciones** No peligroso
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	No existen informaciones.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto
liquido

Color
amarillo claro

Olor
caracteristico

Umbral olfativo
No existen informaciones.

Información importante en relación con la salud, la seguridad y el medio ambiente

	Valor	Temperature	e	Método	Comentario
valor pH	9,2 - 10,2	20 °C	conc.		
Punto de ebullición:	100 °C				
Temperatura de fusión / Punto de congelación	No existen informaciones.				
Punto de inflamación	No existen informaciones.				
Velocidad de evaporación	No existen informaciones.				
Inflamabilidad (sólido)	No existen informaciones.				
Inflamabilidad (gas)	No existen informaciones.				
Temperatura de ignición	No existen informaciones.				
Temperatura de autoignición	No existen informaciones.				
Límite de explosión inferior	No existen informaciones.				
Límite de explosión superior	No existen informaciones.				
Presión de vapor	No existen informaciones.				
Densidad relativa	1 g/cm3				
Densidad de vapor	No existen informaciones.				
Solubilidad en agua					El producto es miscible.
Solubilidad / otros	No existen informaciones.				

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	**Coeficiente de distribución (n-octanol/agua) (log P O/W)** No existen informaciones. **Temperatura de descomposición** No existen informaciones. **Viscosidad** No existen informaciones. **Propiedades comburentes** No existen informaciones. **Propiedades explosivas** No existen informaciones.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**12.1. Toxicidad** No existen informaciones. **12.2. Persistencia y degradabilidad** No existen informaciones. **12.3. Potencial de bioacumulación** No existen informaciones. **12.4. Movilidad en el suelo** No existen informaciones. **12.5. Resultados de la valoración PBT y mPmB** No existen informaciones. **12.6. Otros efectos negativos** **Indicaciones generales** No existen informaciones.
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

FICHA 32

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	METALPROT COPPER
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	Mistura Componentes perigosos segundo a Directiva CEE 67/548 e o Regulamento CLP e sua classificação correspondente: Óleo mineral Substâncias com limite comunitário de exposição no local de trabalho.
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	O preparado não se considera perigoso de acordo com Regulamento CE 1272/2008 (CPL). Efeitos físicos-químicos nocivos para a saúde humana e para o meio ambiente: Nenhum outro risco.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Aspecto: Pasta fluida Cor: Cobre Ponto de inflamação: Sup 240 °C Solubilidade em água: Insolúvel
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	**Toxicidade** Utilizar com técnicas de trabalho adequadas, evitando a dispersão do produto no meio ambiente. N.A. **Persistência e degradação** Nenhum N.A. **Potencial de bioacumulação** N.A. **Mobilidade no solo** N.A. **Resultados da valoração PBT e mPmB** Substâncias vPvB: Nenhuma. - Substâncias PBT: Nenhuma. **Outros efeitos adversos** Nenhum
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 33

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	PISTONFLOW M 131
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	Mezclas Componentes peligrosos según la Directiva CEE 67/548 y el Reglamento CLP y su correspondiente clasificación: Aceite mineral sustancias con límite comunitario de exposición en el lugar de trabajo
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	Criterios Reglamentación CE 1272/2008 (Clasificación, Etiquetado y Empacado): El preparado no se considera peligroso de acuerdo con el Reglamento CE 1272/2008 (CLP). Efectos físico-químicos nocivos para la salud humana y para el medio ambiente: Ningún otro riesgo

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Aspecto: Líquido viscoso Color: Marrón Anaranjado pH: n.a Punto de inflamación: > 235 ° C Hidrosolubilidad: insoluble.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	Toxicidad Utilícese con técnicas de trabajo adecuadas, evitando la dispersión del producto en el medio ambiente. N.A. Persistencia y degradabilidad Ninguno N.A. Potencial de bioacumulación N.A. Movilidad en el suelo N.A. Resultados de la valoración PBT y mPmB Sustancias vPvB: Ninguna. - Sustancias PBT: Ninguna. Otros efectos adversos Ninguno
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Não.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

Nota: A informação apresentada na Ficha que não conste em língua portuguesa, deve-se ao facto de o produtor/fornecedor do produto ainda não ter disponível a FDS em Português.

PROPANO

FICHA 34

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	PROPANO
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	**Caracterização quimica: Substâncias** UVCB - substância de composição desconhecida ou variável. **CAS: nº e designação** 68512-91-4 hidrocarbonetos, ricos em C3-4, destilado do petróleo **Números de identificação** **Número CE:** 270-990-9 **Número de índice:** 649-083-00-0 **Informação adicional:** 1,3-butadieno < 0.1%(m/m) **SVHC** Não.
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	**Classificação em conformidade com o Regulamento (CE) n.º1272/2008** GHS02 chama Flam. Gas 1 H220 Gás extremamente inflamável. GHS04 garrafa de gás Press. Gas H280 Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a acção do calor.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base	
Indicações gerais	Os valores apresentados nesta secção pretendem apenas descrever o produto sob o ponto de vista da protecção e segurança para o homem e para o ambiente, não podendo ser encaradas como especificações do produto.
Aspecto:	
Forma:	Gás comprimido e liquefeito
Cor:	Incolor
Odor:	Sem odor. A odorização confere cheiro activo e característico.
valor pH:	Não aplicável por se tratar de um meio não aquoso.
Mudança do estado:	
Ponto de fusão / Intervalo de fusão:	-187,6/-138,8 °C valor reportado no Relatório de Segurança Química - REACH
Ponto de ebulição / Intervalo de destilação:	-161,48/-0,5 °C valor reportado no Relatório de Segurança Química - REACH
Ponto de inflamação:	-104 / 60 °C valor reportado no Relatório de Segurança Química - REACH
Inflamação (sólido, gaseiforme):	Gás extremamente inflamável
Temperatura de decomposição:	ver secção 10.
Temperatura de autoinflamação:	valor reportado no Relatório de Segurança Química - REACH. 287 / 537 °C
Risco de explosão:	De acordo com a coluna 2 do anexo VII do REACH, o estudo das propriedades explosivas não necessita de ser realizado uma vez que no produto não existem grupos químicos associados a propriedades explosivas. No entanto, os vapores podem formar misturas explosivas com o ar.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Limites de inflamabilidade:	
Inferior:	1,8 Vol % valor reportado no Relatório de Segurança Química-REACH.
Superior:	15 Vol % valor reportado no Relatório de Segurança Química-REACH.
Pressão do vapor:	
Tensão de vapor a 40ºC	15500 max hPa
Densidade:	
Massa volúmica a 15ºC	ca. 0,51 g/cm³ (liquid)
Densidade relativa	Não determinada.
Densidade do vapor	>1 (ar=1) (literatura)
Velocidade da evaporação	Não aplicável.
Solubilidade em / miscibilidade com água:	24,4/60,4 mg/l valor reportado no Relatório de Segurança Química - REACH
Coeficiente de distribuição (n-octanol/água):	valor reportado no Relatório de Segurança Química - REACH 1.09 / 2.8 log Kow

Viscosidade:	
Viscosidade cinemática:	De acordo com o Anexo XI do "General Rules for Adaptation of the Standard testing Regime", a determinação da viscosidade não é necessária.
Propriedades comburentes	De acordo com a coluna 2 do anexo VII do REACH, o estudo sobre as propriedades oxidantes não é necessário porque a substância é altamente inflamável ou extremamente inflamável.
9.2 Outras informações	Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1 Toxicidade

Toxicidade aquática:	
CATEGORIA GASES DE PETRÓLEO	
EC50	7,71 - 16,5 mg/l (algae) água doce

Aguda (curto prazo):	
CATEGORIA GASES DE PETRÓLEO	
EL50/48h	14,22 - 69,43 mg/l (invertebrado aquático) (QSAR) água doce
LC50/96h	24,1 - 147,5 mg/l (peixes) (QSAR) água doce

12.2 Persistência e degradabilidade

Degradação abiótica - taxas de degradação:

. em água - Ksw = 0.047 d-1
. em sedimentos - Ksed: 0.0023 d-1
. no solo - Ksolo: 0.023 d-1
. no ar - o valor desta propriedade não é requerida pelo REACH.
Biodegradação em água: facilmente biodegradável.
Não é expectável que sofra hidrólise uma vez que não tem grupos funcionais hidrolisáveis.

12.3 Potencial de bioacumulação
Baixo potencial de bio-acumulação.
Log Kow < 3

12.4 Mobilidade no solo
Uma vez que o produto é uma gás, é expectável que se liberte na totalidade para a atmsofera.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB
PBT: Não aplicável.
mPmB: Não aplicável.

12.6 Outros efeitos adversos Não existe mais nenhuma informação relevante disponível.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 35

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Shell Tellus S2 M 32

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Natureza quimica : Óleos minerais altamente refinados e aditivos.
O óleo mineral altamente refinado contém < 3% (m/m) de extrato de DMSO, de acordo com a IP 346.

: * contém um ou mais números do CAS a seguir (números de registro no REACH): 64742-53-6 (01-2119480375-34), 64742-54-7 (01-2119484627-25), 64742-55-8 (01-2119487077-29), 64742-56-9 (01-2119480132-48), 64742-65-0 (01-2119471299-27), 68037-01-4 (01-2119486452-34), 72623-86-0 (01-2119474878-16), 72623-87-1 (01-2119474889-13), 8042-47-5 (01-2119487078-27), 848301-69-9 (01-0000020163-82).

Nome Químico	No. CAS No. CE Número de registo	Classificação (REGULAMENTO (CE) N.o 1272/2008)	Concentração [%]
Interchangeable low viscosity base oil (<20,5 cSt @40°C) *		Asp. Tox.1; H304	0 - 90

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

Não é uma substância ou uma mistura perigosa.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspeto	:	Líquido na temperatura ambiente.
Cor	:	âmbar escuro
Odor	:	Leve de hidrocarboneto
Limiar olfativo	:	Dados não disponíveis.
pH	:	Não aplicável
ponto de fluidez	:	-30 °CMétodo: ISO 3016
Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição	:	> 280 °CValore(s) estimado(s)
Ponto de inflamação	:	218 °C Método: ISO 2592
Taxa de evaporação	:	Dados não disponíveis.
Inflamabilidade (sólido, gás)	:	Dados não disponíveis.
Limite superior de explosão	:	Típico 10 %(V)
Limite inferior de explosão	:	Típico 1 %(V)
Pressão de vapor	:	< 0,5 Pa (20 °C) Valore(s) estimado(s)
Densidade relativa do vapor	:	> 1Valore(s) estimado(s)
Densidade relativa	:	0,875 (15 °C)
Densidade	:	875 kg/m3 (15,0 °C) Método: ISO 12185
Solubilidade(s)		
Hidrossolubilidade	:	insignificante
Solubilidade noutros dissolventes	:	Dados não disponíveis.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Coeficiente de partição n-octanol/água	:	Pow: > 6(com base na informação de produtos similares)
Temperatura de auto-ignição	:	> 320 °C
Viscosidade		
Viscosidade, dinâmico	:	Dados não disponíveis.
Viscosidade, cinemático	:	338 mm2/s (0 °C) Método: ASTM D445 32 mm2/s (40,0 °C) Método: ASTM D445 5,4 mm2/s (100 °C) Método: ASTM D445
Propriedades explosivas	:	Não classificado
Propriedades comburentes	:	Dados não disponíveis.
Outras informações		
Condutividade	:	Não se espera que este material seja um acumulador estático.
Temperatura de decomposição	:	Dados não disponíveis.

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1 Toxicidade

Bases para Avaliação	:	Dados ecotoxicológicos não foram especificamente determinados para este produto. As informações fornecidas são baseadas em conhecimento dos componentes e da ecotoxicologia de produtos similares. A menos que seja indicado em contrário, os dados apresentados são representativos do produto como um todo, em vez de para componente(s) individual(is).(LL/EL/IL50 é expressa como a quantidade nominal de produto necessária para preparar o extrato aquoso para teste).

Produto:

Toxicidade em peixes (Toxicidade aguda)	:	Observações: Considerado praticamente não tóxico: LL/EL/IL50 > 100 mg/l
Toxicidade em crustáceos (Toxicidade aguda)	:	Observações: Considerado praticamente não tóxico: LL/EL/IL50 > 100 mg/l
Toxicidade em algas/plantas aquáticas (Toxicidade aguda)	:	Observações: Considerado praticamente não tóxico: LL/EL/IL50 > 100 mg/l
Toxicidade em peixes (Toxicidade crónica)	:	Observações: Dados não disponíveis.
Toxicidade em crustáceos (Toxicidade crónica)	:	Observações: Dados não disponíveis.
Toxicidade para microrganismos (Toxicidade aguda)	:	Observações: Dados não disponíveis.

12.2 Persistência e degradabilidade

Produto:

Biodegradabilidade	:	Observações: Considerado não imediatamente biodegradável., Espera-se que os principais componentes sejam inerentemente biodegradáveis, mas o produto contém componentes que podem permanecer no meio ambiente.

12.3 Potencial de bioacumulação

Produto:

Bioacumulação	:	Observações: Contém componentes com potencial de bioacumulação.
Coeficiente de partição n-octanol/água	:	Pow: > 6Observações: (com base na informação de produtos similares)

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

12.4 Mobilidade no solo

Produto:

Mobilidade	:	Observações: É líquido sob a maioria das condições ambientais., Se entrar no solo, será adsorvido pelas partículas do solo e não ficará móvel. Observações: Flutua na água.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Produto:

Avaliação	:	Esta mistura não contém nenhuma substância registrada em REACH avaliada como um PBT ou um vPvB.

12.6 Outros efeitos adversos

Produto:

Informações ecológicas adicionais	:	O produto é uma mistura de componentes não voláteis, que não se espera sejam liberados para o ar em quantidades significativas., Não se acredita que tenha potencial de consumo de ozônio, potencial de criação fotoquímica de ozônio ou potencial de aquecimento global. Mistura pouco solúvel., Pode causar poluição física de organismos aquáticos. Não se acredita que o óleo mineral cause quaisquer efeitos crônicos a organismos aquáticos em concentrações menores que 1 mg/l.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	A substância apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 400 L.
MODO DE ARMAZENAGEM	Embalagem de 20 L.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Armazém de produtos químicos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	O transporte é efectuado manualmente garantindo as condições de segurança necessárias.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O local de armazenagem é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. O produto em *stock*, encontra-se em embalagem selada, armazenado de acordo com as recomendações do fornecedor, em área identificada e acompanhado da Ficha de Dados de Segurança e de instrução de manuseamento. A embalagem em utilização é acondicionada no armazém de produtos químicos. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de produtos químicos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não há registo de acidentes/derrames de grandes volumes. Em caso de ocorrência de pequenos derrames durante o manuseamento do produto, estes são intervencionados de acordo com as instruções especificas.
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 36

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

SODA CAUSTICA LIQUIDA 50%

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Descrição química: Mistura à base de substâncias inorgânicas.

Componentes:

De acordo com o Anexo II do Regulamento CE nº 1907/20096 (ponto 3), o produto contém:

Identificação	Nome Químico/classificação		Concentração
CAS: 1310-73-2 EC: 215-185-5 Index: 011-002-00-6 REACH: 01-2119457892-27-XXXX	Hidróxido de sódio	ATP CLP00	50 - < 75 %
	Regulamento 1272/2008	Skin Corr. 1A: H314 Perigo	

Para mais informações sobre a perigosidade das substâncias, consultar as epígrafes 8,11, 12, 15 e 16.

3.2. Misturas

Não aplicável.

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

A classificação deste produto foi efetuada em conformidade com o Regulamento nº 1272/2008 (CLP):

Eye Dam. 1: Lesões oculares graves, Categoria 1, H318

Skin Corr. 1A: Corrosão cutânea, Categoria 1A, H314

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Informações sobre propriedades físicas e químicas de base:

Para obter informações completas ver ficha técnica do produto.

Aspecto físico:	
Estado físico a 20 °C	Líquido
Aspecto	Não disponível
Cor	Não disponível
Odor	Inodoro
Volatilidade:	
Temperatura de ebulição à pressão atmosférica	100 °C
Pressão de vapor a 20 °C	2350 Pa
Pressão vapor a 50 °C	12381 Pa (12kPa)
Taxa de evaporação a 20 °C	Não relevante*
Caracterização do produto:	
Densidade a 20 °C	1384 kg/m³
Densidade relativa a 20 °C	1,384
Viscosidade dinâmica a 20 °C	2,31 cP
Viscosidade cinemática a 20 °C	1,67 cSt
Viscosidade cinemática a 40 °C	Não relevante*
Concentração	Não relevante*
pH	Não relevante*
Densidade do vapor a 20 °C	Não relevante*
Coeficiente de partição n-octanol/água	Não relevante*
Solubilidade em água a 20 °C	Não relevante*
Propriedade de solubilidade	Não relevante*
Temperatura de descomposição	Não relevante*
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não relevante*

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Inflamabilidade:

Temperatura de inflamação	Não inflamável (> 60 °C)
Temperatura de auto-ignição	Não relevante*
Limite de inflamabilidade inferior	Não relevante*
Limite de inflamabilidade superior	Não relevante*
Outras informações	
Tensão superficial a 20 °C	Não relevante*
Índice de refração	Não relevante*

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Não se dispõem de dados experimentais do produto em si relativamente às propriedades ecotoxicológicas.

Toxicidade

Identificação	Toxicidade Aguda		Espécie	Género
Hidróxido de Sódio	CL50	189 mg/L (48h)	*Leuciscus idus*	Peixe
CAS: 1310-73-2	EC50	33 mg/L	*Crangon crangon*	Crustáceo
EC: 215-185-5	EC50	Não relevante		

Persistência e Degradabilidade

Não disponível.

Potencial de bioacumulação:

Não disponível.

Mobilidade no solo

Não disponível.

Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não aplicável.

Outros efeitos adversos

Não descritos.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 37

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

Taski Sprint Emerel Amoniacal

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

Constituinte(s)	Número CE	Número CAS	Número REACH	Classificação Reg. (CE) nº1272/2008	Classificação	Notas	Peso por cento
alquil álcool etoxilado	Polymer*	68439-46-3	[4]	Acute Tox. 4 (H302) Eye Dam. 1 (H318) Aquatic Chronic 3 (H412)	Xn;R22 Xi;R41		1-3
ácido benzenossulfónico, derivados mono-C10-13-alquilo, sais de sódio	290-656-6	90194-45-9	[1]	Acute Tox. 4 (H302) Skin Irrit. 2 (H315) Eye Dam. 1 (H318)	Xn;R22 Xi;R38-41		1-3
amoníaco	215-647-6	1336-21-6	01-2119488876-14	Skin Corr. 1B (H314) STOT SE 3 (H335) Aquatic Acute 1 (H400)	C;R34 N;R50		0.1-1
hidróxido de sódio	215-185-5	1310-73-2	01-2119457892-27	Skin Corr. 1A (H314) Met. Corr. 1 (H290)	C;R35		0.1-1

* Polímero
Para o texto completo das frases R, H e EUH referidas nesta Secção, ver Secção 16.
Limite(s) de Exposição Profissional, se disponíveis, estão listados na Secção 8.1.
[1] Isento: Mistura iónica. Ver Regulamento (CE) 1907/2006, Anexo VI, parágrafo 3 e 4. Este sal está potencialmente presente, ajustado pelo método de cálculo, e incluído na classificação e rotulagem propostos. Cada matéria-prima da mistura iónica está registada, como requerido.
[2] Isento: Incluído no Anexo IV do Regulamento (CE) 1907/2006.
[3] Isento: Anexo V do Regulamento (CE) 1907/2006.
[4] Isento: polímero. Ver Artigo 2.º (9) do Regulamento (CE) 1907/2006.

TIPOLOGIA

- ☐ Matérias-primas/subsidiárias
- ☐ Subprodutos
- ☐ Resíduos
- ☐ Produtos intermédios ou finais
- ☐ Emissões
- ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

O produto foi classificado e rotulado de acordo com o Regulamento(CE) N.º 1272/2008.

Eye Dam. 1 (H318)

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico: Líquido
Cor: Transparente, Verde

Odor: Ligeiramente perfumado
Limiar olfactivo: Não aplicável
pH: ≈ 12 (puro)
Ponto de fusão/Ponto de congelação (°C): Não determinado
Ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição (°C): Não determinado

Dados da substância, ponto de ebulição

Constituinte(s)	Valor (°C)	Método	Pressão atmosférica (hPa)
alquil álcool etoxilado	> 232.2	Método não disponível	
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio	Dados não disponíveis		
amoníaco	28.5	Método não disponível	
hidróxido de sódio	> 990	Método não disponível	

Método / comentários

Ponto de inflamação (°C): Não aplicável.
Combustão contínua: Não determinado
Taxa de evaporação: Não determinado
Inflamabilidade (sólido, gás): Não determinado
Limite superior/inferior de inflamabilidade (%): Não determinado

Dados da substância, limites de inflamabilidade ou explosão, se disponível

Constituinte(s)	Limite inferior (% vol)	Limite superior (% vol)
amoníaco	15.4	33.6

Método / comentários

Pressão de vapor: Não determinado

Dados da substância, pressão de vapor

Constituinte(s)	Valor (Pa)	Método	Temperatura (°C)
alquil álcool etoxilado	< 10	Método não disponível	37.8
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio	Dados não disponíveis		
amoníaco	586500	Método não disponível	20
hidróxido de sódio	< 1330	Método não disponível	20

Método / comentários

Densidade do vapor: Não determinado
Densidade relativa: 1.01 g/cm3 (20°C)
Solubilidade em/Miscibilidade com Água: Totalmente miscível

Dados da substância, solubilidade em água

Constituinte(s)	Valor (g/l)	Método	Temperatura (°C)
alquil álcool etoxilado	100 Solúvel	Método não disponível	
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio	Dados não disponíveis		
amoníaco	100 Solúvel	Método não disponível	20
hidróxido de sódio	1000	Método não disponível	20

Dados da substância, coeficiente de partição n-octanol/água (log Kow): ver subseção 12.3

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Temperatura de auto-ignição: Não determinado
Temperatura de decomposição: Não determinado
Viscosidade: Não determinado
Propriedades explosivas: Não explosivo.
Propriedades oxidantes: Não é oxidante

9.2 Outras informações
Tensão superficial (N/m): Não determinado
Corrosão para metais: Não corrosivo

Dados da substância, constante de dissociação, se disponível

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1 Toxicidade

Dados não disponíveis para a mistura.

Dados da substância, quando relevantes e disponíveis:

Toxicidade aquática a curto prazo

Toxicidade aquática a curto prazo- peixe

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Espécie	Método	Tempo de exposição(h)
alquil álcool etoxilado	LC_{50}	5 - 7	*Peixe*	92/69/EEC, C.1, semi-estático	96
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis			
amoníaco	LC_{50}	0.56 - 2.48	*Peixe*	Método não disponível	96
hidróxido de sódio	LC_{50}	35	*Várias espécies*	Método não disponível	96

Toxicidade aquática a curto prazo- crustáceos

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Espécie	Método	Tempo de exposição(h)
alquil álcool etoxilado	EC_{50}	5.3	*Dáfnia*	92/69/EEC	48
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis			
amoníaco	EC_{50}	1.1 - 22.8	*Daphnia magna Straus*	Método não disponível	-
hidróxido de sódio	EC_{50}	40.4	*Ceriodaphnia sp.*	Método não disponível	48

Toxicidade aquática a curto prazo- algas

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Espécie	Método	Tempo de exposição(h)
alquil álcool etoxilado	EC_{50}	1.4 - 47	*Not specified*	92/69/EEC	72
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis			
amoníaco		Dados não disponíveis			-
hidróxido de sódio	EC_{50}	22	*Photobacterium phosphoreum*	Método não disponível	0.25

Toxicidade aquática a curto prazo- espécies marinhas

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis			
amoníaco		Dados não disponíveis			-
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-

Impacto em estações de águas residuais - toxicidade para bactérias

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Inóculo	Método	Tempo de exposição
alquil álcool etoxilado	EC_{50}	> 140	*Bactérias*	Método não disponível	3 hora(s)
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis			
amoníaco		Dados não disponíveis			
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			

Toxicidade aquática a longo prazo

Toxicidade aquática a longo prazo - peixes

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Espécie	Método	Tempo de exposição	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado	LC_{10}	8.983	*Not specified*	Método não disponível	21 dia(s)	
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis				
amoníaco		Dados não disponíveis				
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis				

Toxicidade aquática a longo prazo - crustáceos

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/l)	Espécie	Método	Tempo de exposição	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado	EC_{10}	2.579	*Daphnia sp.*	Método não disponível	21 dia(s)	
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis				
amoníaco		Dados não disponíveis				
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis				

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Toxicidade em meio aquático para outros organismos bentónicos aquáticos, incluindo organismos que habitam no sedimento, se disponível:

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/kg dw sedimento)	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-	
ácido benzenossulfónico, derivados mono-C10-13-alquilo, sais de sódio		Dados não disponíveis				
amoníaco		Dados não disponíveis			-	
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-	

Toxicidade terrestre

Toxicidade terrestre - minhocas, se disponível:

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/kg dw solo)	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-	
amoníaco		Dados não disponíveis			-	
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-	

Toxicidade terrestre - estação de tratamento de águas residuais, se disponível:

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/kg dw solo)	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-	
amoníaco		Dados não disponíveis			-	
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-	

Toxicidade terrestre - pássaros, se disponível:

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-	
amoníaco		Dados não disponíveis			-	
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-	

Toxicidade terrestre - insectos benéficos, se disponível:

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/kg dw solo)	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-	
amoníaco		Dados não disponíveis			-	
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-	

Toxicidade terrestre - bactérias do solo, se disponível:

Constituinte(s)	Parâmetro	Valor (mg/kg dw solo)	Espécie	Método	Tempo de exposição(dias)	Efeitos observados
alquil álcool etoxilado		Dados não disponíveis			-	
amoníaco		Dados não disponíveis			-	
hidróxido de sódio		Dados não disponíveis			-	

12.2 Persistência e degradabilidade

Degradação abiotícamente

Degradação abiótica - fotodegradação no ar, se disponível:

Constituinte(s)	Tempo de vida médio	Método	Avaliação	Comentários
hidróxido de sódio	13 segundo(s)	Método não disponível	Rapidamente fotodegradável	

Degradação abiótica - hidrólise, se disponível:

Degradação abiótica - outros processos, se disponível:

Biodegradabilidade

Facilmente biodegradável - condições aeróbicas

Constituinte(s)	Inóculo	Método analítico	DT_{50}	Método	Avaliação
alquil álcool etoxilado			60 % em 28 dia(s)	Método não disponível	Facilmente biodegradável
ácido benzenossulfónico, derivados mono-C10-13-alquilo, sais de sódio					Dados não disponíveis
amoníaco					Facilmente biodegradável
hidróxido de sódio					Não aplicável (substância inorgânica)

Facilmente biodegradável - anaeróbico e condições marinhas, se disponível:

Degradação em compartimento ambiental relevante, se disponível:

O(s) tensoactivo(s) contido(s) nesta preparação(ões) cumpre(m) com os critérios de biodegradabilidade segundo o Regulamento (EC) nº 648/2004 relativo aos detergentes. Dados que apoiam esta afirmação estão à disposição das autoridades competentes dos Estados Membros e serão disponibilizados a seu pedido directo ou através do pedido de um produtor de detergentes.

12.3 Potencial de bioacumulação

Coeficiente de divisão n-octanol/água (log Kow)

Constituinte(s)	Valor	Método	Avaliação	Comentários
alquil álcool etoxilado	3.11 - 4.19	Método não disponível	Alto potencial para biocumulação	
ácido benzenossulfónico, derivados mono- C10-13-alquilo, sais de sódio	Dados não disponíveis			
amoníaco	0.23	Método não disponível	Não é esperada biocumulação	
hidróxido de sódio	Dados não disponíveis		Não relevante, não é biocumulável	

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

Factor de bioconcentração (BCF)

Constituinte(s)	Valor	Espécie	Método	Avaliação	Comentários
alquil álcool etoxilado	< 500		método não disponível	Alto potencial para biocumulação	
ácido benzenossulfónico, derivados mono-C10-13-alquilo, sais de sódio	Dados não disponíveis				
amoníaco	Dados não disponíveis				
hidróxido de sódio	Dados não disponíveis				

12.4 Mobilidade no solo

Adsorção/dessorção para o solo ou sedimentos

Constituinte(s)	Coeficiente de adsorção Log Koc	Coeficiente de dessorção Log Koc(des)	Método	Tipo de solo/sedimento	Avaliação
alquil álcool etoxilado	Dados não disponíveis				Potencial de mobilidade em solos, solubilidade em água
ácido benzenossulfónico, derivados mono-C10-13-alquilo, sais de sódio	Dados não disponíveis				
amoníaco	Dados não disponíveis				Mobilidade baixa em solo
hidróxido de sódio	Dados não disponíveis				Mobilidade no solo

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

As substâncias que cumprem os critérios PBT e mPmB,se existem,estão listados na secção 3.

12.6 Outros efeitos adversos

Não são conhecidos outros efeitos adversos.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FUNDAMENTAÇÃO

A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FICHA 38

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO

VITRO

DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)

***Informação de componentes segundo Directiva 67/548/CE e 1999/45/CE.**

%	Nome químico	CAS/NºCE	Classificação
<1%	N-óxido de N,N-dimetildecilamina	2605-79-0 220-020-5	Xi:R38 Xi:R41
15-30 %	propan-2-ol	67-63-0 200-661-7	F:R11 Xi:R36 R67

***D15Informação de componentes segundo Regulamento CE nº 1272/2008 (CLP)**

%	Nome químico	CAS/NºCE	Classificação
<1%	N-óxido de N,N-dimetildecilamina	2605-79-0 220-020-5	GHS07:H315 Irrit. cut. 2 GHS05:H318 Les. oc. 1
15-30 %	propan-2-ol	67-63-0 200-661-7	GHS02:H225 líq. Infl. 2 GHS07:H319 Irrit. oc. 2 GHS07:H336 STOT única 3

TIPOLOGIA

☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos
☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros

CLASSIFICAÇÃO (2)

O produto foi classificado segundo o R.D. 363/1995 (Directiva 67/548/CE) e o R.D. 255/2003 (Directiva 1999/45/CE), adaptando as suas disposições ao Regulamento (CE) nº 1907/2006 REACH, de acordo ao R.D. 1802/2008 e as posteriores modificações (Regulamento UE Nº 453/2010).

R10 Inflamável

R67 Pode provocar sonolência e vertigens, por inalação dos vapores

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

ASPETO	TRANSPARENTE
COLOR	AZUL
ODOR	PERFUMADO
DENSIDADE	0.97 ±0.01
IND.REFRAÇÃO	11 ±1

INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)

12.1. Toxicidade

12.2. Persistência e degradabilidade

Dados não disponiveis

12.3. Potencial de bioacumulação

Dados não disponiveis

12.4. Mobilidade no solo

Dados não disponiveis

12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB

Dados não disponiveis

12.6. Outros efeitos adversos

Não descrito.

RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO

Não.

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

FUNDAMENTAÇÃO	A substância não apresenta características relevantes a nível ecológico, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justifiquem a sua transição para a fase 3.

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

ABSORVENTES CONTAMINADOS

FICHA 39

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Absorventes contaminados.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	15 02 02* Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: sólido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada:4 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tambor em matéria plástica de 1 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Parque de resíduos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes da manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Os resíduos são transportados na instalação, em recipiente apropriado, desde o local de produção até ao parque de resíduos. Posteriormente, o resíduo é encaminhado para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipientes específicos devidamente impermeabilizados. O Parque de Resíduos é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Com a aplicação das medidas identificadas anteriormente, não se identificam circunstâncias em que possam ocorrer emissões para o solo ou para as águas subterrâneas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

ÁGUA OLEOSA

FICHA 40

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Água oleosa
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	13 05 07* Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: liquido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 4 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tanques de 1 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala da ETARI.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes do tratamento da ETARI.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O resíduo é retirado do tanque de concentração da ETARI e encaminhado directamente para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipientes específicos devidamente impermeabilizados. A Sala da ETARI é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

ÁGUA OLEOSA DO PROCESSO

FICHA 41

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Água oleosa do processo
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	13 05 07* Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: liquido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada:80 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tanque em betão armado de 80 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Tanque subterrâneo.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes do processo produtivo.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte deste resíduo na instalação. O resíduo é tratado na ETARI da Organização e descarregado directamente no colector municipal de saneamento.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	O tanque de armazenagem é construído em betão armado e revestido no interior com tintas do tipo epóxi e no exterior com tela asfalto. O resíduo é sujeito a um tratamento físico-químico na ETARI da Organização e posteriormente descarregado no colector municipal de saneamento, em que será submetido a novo tratamento. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação de rotura do tanque subterrâneo.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

EMBALAGENS CONTAMINADAS

FICHA 42

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Embalagens contaminadas.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	15 01 10* Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: sólido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada:1 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Granel.
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Parque de resíduos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes da manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Os resíduos são transportados na instalação, desde o local de produção até ao parque de resíduos. Posteriormente, o resíduo é encaminhado para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem a granel devido à dimensão das embalagens. O Parque de Resíduos é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Com a aplicação das medidas identificadas anteriormente, não se identificam circunstâncias em que possam ocorrer emissões para o solo ou para as águas subterrâneas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

EMBALAGENS SOB PRESSÃO

FICHA 43

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Embalagens sob pressão.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	15 01 11* Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo amianto) [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: sólido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 0.200 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tambor metálico de 0.200 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Parque de resíduos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes da manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Os resíduos são transportados na instalação, em recipiente apropriado, desde o local de produção até ao parque de resíduos. Posteriormente, o resíduo é encaminhado para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipientes específicos devidamente impermeabilizados. O Parque de Resíduos é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Com a aplicação das medidas identificadas anteriormente, não se identificam circunstâncias em que possam ocorrer emissões para o solo ou para as águas subterrâneas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

FILTROS DE ÓLEO

FICHA 44

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Filtros de óleo.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	16 01 07* Filtros de óleo [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: sólido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 0.200 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tambor metálico de 0.200 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Parque de resíduos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes da manutenção de máquinas e equipamentos.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Os resíduos são transportados na instalação, em recipiente apropriado, desde o local de produção até ao parque de resíduos. Posteriormente, o resíduo é encaminhado para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipientes específicos devidamente impermeabilizados. O Parque de Resíduos é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Com a aplicação das medidas identificadas anteriormente, não se identificam circunstâncias em que possam ocorrer emissões para o solo ou para as águas subterrâneas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

LÂMPADAS

FICHA 45

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Lâmpadas.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	20 01 21* Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: sólido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada:10 Kg
MODO DE ARMAZENAGEM	Tambor metálico de 0.200 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Parque de resíduos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes da manutenção do edifício.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Os resíduos são transportados na instalação, em recipiente apropriado, desde o local de produção até ao parque de resíduos. Posteriormente, o resíduo é encaminhado para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipientes específicos devidamente impermeabilizados. O Parque de Resíduos é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Com a aplicação das medidas identificadas anteriormente, não se identificam circunstâncias em que possam ocorrer emissões para o solo ou para as águas subterrâneas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

ÓLEOS USADOS

FICHA 46

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Óleos usados.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☐ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☒ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	13 01 13* Outros óleos hidráulicos [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: liquido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada: 1 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tambor em matéria plástica de 1 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Parque de resíduos.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes da manutenção de máquinas e equipamentos..
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Os resíduos são transportados, por empilhador, desde o local de produção até ao parque de resíduos por pavimento impermeabilizado. A embalagem em transporte é acondicionada de modo a garantir as condições de segurança necessárias, nomeadamente, evitar a queda da embalagem. Posteriormente, o resíduo é encaminhado para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipientes específicos devidamente impermeabilizados. O Parque de Resíduos é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas na situação de um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc.

RESÍDUOS COM HIDROCARBONETOS

FICHA 47

FASE 1 – Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

SUBSTÂNCIA/ PRODUTO	Resíduos com hidrocarbonetos.
DESIGNAÇÃO QUÍMICA (1)	-
TIPOLOGIA	☐ Matérias-primas/subsidiárias ☐ Subprodutos ☒ Resíduos ☐ Produtos intermédios ou finais ☐ Emissões ☐ Outros
CLASSIFICAÇÃO (2)	16 07 08* Resíduos contendo hidrocarbonetos [Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro].

FASE 2 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	Estado físico: sólido.
INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (3)	-
RISCO POTENCIAL DE POLUIÇÃO	Sim.
FUNDAMENTAÇÃO	O resíduo apresenta características de perigosidade, passíveis de provocar contaminação no solo e nas águas subterrâneas, que justificam a sua transição para a fase 3.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

QUANTIDADE	Quantidade máxima armazenada:17 m^3
MODO DE ARMAZENAGEM	Tanque metálico de 20 m^3
LOCAL DE ARMAZENAGEM	Sala da ETARI.
UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO	Resíduos produzidos na instalação, decorrentes do funcionamento da ETARI.
TRANSPORTE NA INSTALAÇÃO	Não existe transporte na instalação. O resíduo é retirado do tanque de concentração da ETARI e encaminhado directamente para operador de gestão, sendo o transporte efectuado por transportador autorizado que garante todas as diligências necessárias a nível ambiental e de segurança.
RISCO DE LIBERTAÇÃO?	Sim.
MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR A IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE CONTAMINAÇÕES DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Armazenagem em recipiente específico devidamente impermeabilizado. A Sala da ETARI é impermeável e dispõe de grelha de contenção, com ligação à ETARI da Organização, para recolha de escorrências. É ministrada formação/sensibilização aos operadores para os riscos e precauções associadas ao armazenamento e manuseamento de resíduos. Os resíduos são encaminhados para operador de gestão autorizado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, OBSERVAÇÕES, DANOS, …	Não existem registos de acidentes/derrames associados a este resíduo.

FASE 3 – Identificação das substâncias susceptíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação

CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE PODEM OCORRER EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	A eventual ocorrência de emissões para o solo ou para as águas subterrâneas, acontecerá apenas em situação um manuseamento incorrecto que possa atingir o exterior dos edifícios ou a rede de drenagem de águas pluviais.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE EMISSÕES PARA O SOLO OU PARA AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	☐ Muito provável ☐ Provável ☒ Pouco Provável ☐ Improvável

(1) No caso das substâncias perigosas cuja denominação constante da lista seja um nome comercial, é necessário identificar também os componentes químicos das mesmas. No caso dos compostos e das misturas, é necessário indicar igualmente a proporção relativa dos componentes químicos principais.

(2) Art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

(3) Exemplos: a solubilidade, a toxicidade, a mobilidade, a persistência, etc